



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
MESTRADO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE**

ASSUNÇÃO MAGALHÃES CARDOSO

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALTER DO CHÃO:
GEORREFERENCIAMENTO DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

**SANTARÉM - PARÁ
2023**

ASSUNÇÃO MAGALHÃES CARDOSO

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALTER DO CHÃO:
GEORREFERENCIAMENTO DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS**

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, como parte dos requisitos à obtenção do título de Mestre em Ciências da Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida
Coorientador: Prof. Dr. João Roberto Pinto Feitosa

**SANTARÉM - PARÁ
2023**

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA

C268a Cardoso, Assunção Magalhães
Área de proteção ambiental Alter do Chão: georreferenciamento dos conflitos socioambientais./ Assunção Magalhães Cardoso . – Santarém, 2023.
116 p. : il.
Inclui bibliografias.

Orientador: Rodolfo Maduro Almeida.
Coorientador: João Roberto Pinto Feitosa.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, Mestrado em Ciências da Sociedade.

1. Área protegida. 2. Unidade de conservação. 3. Georreferenciamento. 4. Alter do Chão. I. Almeida, Rodolfo Maduro, *orient.* II. Feitosa, João Roberto Pinto, *coorient.*
II. Título.

CDD: 23 ed. 363.7098115

Bibliotecária - Documentalista: Cátia Alvarez – CRB/2 843



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica
Instituto de Ciências da Sociedade
Programa de Pós-graduação em Ciências da Sociedade
Mestrado Acadêmico em Ciências da Sociedade



ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00min, no ambiente remoto do JITSI MEET, instalou-se a banca examinadora de dissertação de mestrado do aluno ASSUNÇÃO MAGALHAES CARDOSO. A banca examinadora foi composta pelos professores Dr. MARCIO JUNIOR BENASSULY BARROS - UFOPA, examinador interno, Dra. EDNEA DO NASCIMENTO CARVALHO - UFOPA, examinador externo, Dr. ANTONIO CARLOS FREIRE SAMPAIO - UFU, examinador externo, e Dr. RODOLFO MADURO ALMEIDA - UFOPA, orientador, e Dr. JOÃO ROBERTO PINTO FEITOSA – UFOPA, coorientador. Deu-se início a abertura dos trabalhos, por parte do Orientador, que, após apresentar os membros da banca examinadora e esclarecer a tramitação da defesa, passou de imediato ao mestrando para que iniciasse a apresentação da dissertação, intitulada **“APA ALTER DO CHÃO: GEORREFERENCIANDO OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS”**, marcando um tempo de 40 minutos para a apresentação. Concluída a exposição, o Prof. Dr. RODOLFO MADURO ALMEIDA, orientador e presidente da banca, passou a palavra aos examinadores, para arguirem o candidato. Após as considerações sobre o trabalho em julgamento, foi APROVADO o candidato, conforme as normas vigentes na Universidade Federal do Oeste do Pará. A versão final da dissertação deverá ser concluída no prazo de trinta dias, contendo as modificações sugeridas pela banca examinadora, sob pena de o candidato não obter o título se não cumprir as exigências acima. Para efeito legal segue a presente ata assinada pelo professor orientador, professor coorientador, pelos professores avaliadores e pelo mestrando.

Prof. Dr(a). RODOLFO MADURO ALMEIDA – UFOPA (orientador)

Prof. Dr. JOÃO ROBERTO PINTO FEITOSA – UFOPA (coorientador)

Prof. Dr. MARCIO JUNIOR BENASSULY BARROS – UFOPA

Prof. Dra. EDNEA DO NASCIMENTO CARVALHO – UFOPA

Prof. Dr. ANTONIO CARLOS FREIRE SAMPAIO - UFU

ASSUNÇÃO MAGALHAES CARDOSO - mestrando



Emitido em 28/02/2023

CERTIDÃO OU ATA DE DEFESA Nº S/N/2023 - ICS (11.01.08)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 11:04)

EDNEA DO NASCIMENTO CARVALHO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICED (11.01.07)

Matrícula: ###136#9

(Assinado digitalmente em 06/03/2023 13:52)

JOAO ROBERTO PINTO FEITOSA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMNPEF (11.01.07.13.01)

Matrícula: ###500#4

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 09:09)

MARCIO JUNIOR BENASSULY BARROS

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICS (11.01.08)

Matrícula: ###426#9

(Assinado digitalmente em 04/03/2023 19:37)

RODOLFO MADURO ALMEIDA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICED (11.01.07)

Matrícula: ###355#3

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 10:43)

ASSUNCAO MAGALHAES CARDOSO

DISCENTE

Matrícula: 2020#####3

(Assinado digitalmente em 06/03/2023 11:38)

ANTONIO CARLOS FREIRE SAMPAIO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.007-##

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: CERTIDÃO OU ATA DE DEFESA, data de emissão: 03/03/2023 e o código de verificação: 835594a85b

DEDICATÓRIA

Dedico esse momento a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a realização deste sonho. Que esse trabalho contribua com aqueles que realmente necessitam.

AGRADECIMENTOS

- A Deus primeiramente;
- A minha família por todo apoio sempre;
- Aos meus orientadores;
- Aos meus colegas de turma pela parceria;
- À CAPES, CNPQ e UFOPA pela oportunidade de eu fazer um mestrado.

RESUMO

A Área de Proteção Ambiental Alter do Chão é uma região em que há muitos conflitos socioambientais. Mesmo antes da criação da APA Alter do Chão, realizada pela Lei nº 17.771/03 de 02 de junho de 2003, já ocorriam alguns desses conflitos. A maior parte destes ocorrem pela falta de regulamentação, considerando que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) estabelece um prazo de cinco anos para a elaboração do Plano Diretor de Gestão Ambiental, assim como, a própria legislação municipal exige um Plano Diretor. Contudo, após 18 anos a Prefeitura ainda não implantou o mesmo, o que traz insegurança jurídica para os empreendedores e inviabiliza o ordenamento ambiental do território pelos comunitários. O objetivo desta pesquisa é o mapeamento dos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão, localizada no município de Santarém/PA, fazendo uso de georreferenciamento como forma de mapear das áreas conflituosas. Os materiais e métodos de abordagem foram constituídos de técnicas de geoprocessamento e análise de imagens de satélites com os principais atores envolvidos nos conflitos, além de pesquisas de campo, a fim de traçar o perfil da área em questão. Vários conflitos socioambientais foram identificados, alguns pelo fato de os atores envolvidos não conhecerem a natureza e as atribuições de uma APA, bem como, os que se originam tanto de interesses de empresas, de mercado, do turismo entre outros que acabam gerando conflitos. Os resultados alcançados pela pesquisa podem ser usados como elementos para o entendimento dos conflitos socioambientais existentes na APA, almejando ações eficazes para o uso sustentável de seus recursos naturais e territoriais e na mitigação dos conflitos existentes.

Palavras-chave: Área Protegida. Unidade de Conservação. Georreferenciamento. Alter do Chão.

ABSTRACT

The Alter do Chão Environmental Protection Area is a region where there are many socio-environmental conflicts. Even before the creation of the APA Alter do Chão, carried out by Law nº 17.771/03 of June 2, 2003, some of these conflicts already occurred. Most of these occur due to lack of regulation, considering that the National System of Conservation Units (SNUC) establishes a period of five years for the preparation of the Master Plan for Environmental Management, as well as the municipal legislation itself requires a Master Plan. However, after 18 years, the City Hall still hasn't implemented it, which brings legal uncertainty to entrepreneurs and makes the environmental organization of the territory unfeasible by community members. The objective of this research is the mapping of socio-environmental conflicts in the APA Alter do Chão, located in the municipality of Santarém/PA, using georeferencing as a way of mapping the conflicting areas. The materials and approach methods consisted of geoprocessing techniques and analysis of satellite images with the main actors involved in the conflicts, in addition to field research, in order to outline the profile of the area in question. Several socio-environmental conflicts were identified, some due to the fact that the actors involved did not know the nature and attributions of an APA, as well as those that originate from the interests of companies, the market, tourism, among others, which end up generating conflicts. The results achieved by the research can be used as elements for understanding the existing socio-environmental conflicts in the APA, aiming at effective actions for the sustainable use of its natural and territorial resources and in the mitigation of existing conflicts.

Keywords: Protected Area. Conservation Unit. Georeferencing. Alter do Chão.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 01 – Principais autores e categorias ondem cronológica	17
Quadro 02 – Lista dos representantes a serem questionados	19
Quadro 03 – Lista dos atores a serem entrevistados	20
Quadro 04 – Dispositivos legais das Áreas Protegidas.....	28
Figura 01 – Mapa APA Alter do Chão área de estudo	39
Figura 02 – Mapa APA Alter do Chão, PAE Eixo Forte e Território Borari.....	46
Gráfico 01 – Você conhece a APA Alter do Chão?	48
Gráfico 02 – Você acredita que exista alguma relação entre os conflitos e o desconhecimento acerca do que seja e da finalidade jurídica da APA?	50
Gráfico 03 – São realizadas ações sustentáveis na APA? Quais?	53
Gráfico 04 – Existem políticas públicas para coibir, diminuir ou solucionar estes conflitos?	54
Figura 03 – APA Alter do Chão proibido carros na praia.	58
Figura 04 – Embarcações e banhistas disputam alguns lugares na praia de Alter do Chão.....	59
Figura 05 – Igarapés e nascentes degradados.	61
Figura 06 – Porteira de estrada aberta na savana em São Sebastião.	62
Quadro 05 – São fases do processo de reconhecimento.....	66
Quadro 06 – Atos Normativos Relacionados	67
Figura 07 – Área reivindicada como Terra Indígena com legenda dos nomes dos lugares. Elaborado pelos Borari no contexto das atividades do Grupo de Trabalho da FUNAI.	68
Figura 08 – Território Indígena Borari Alter do Chão (Demarcação Preliminar)	70
Figura 09 – Construção do Condomínio Chão de Estrelas, com 7 andares entre o Lago Verde e o Lago Carauari.....	71
Figura 10 – O edifício Alter Ville Beach Home e o hotel Mirante da Ilha, erguidos no centro da vila, dentro da APA	72

Figura 11 – Estrada aberta para loteamento na savana região da capadócia – comunidade Ponta de Pedras	73
Quadro 07 – Taxa PRODES na Amazônia – 2004 a 2021 (km ²)	77
Figura 12 – Mapa Savana, PRODES e Focos de Calor na APA Alter do Chão	78
Quadro 08 – Taxa PRODES na APA – 2008 a 2017 (ha)	79
Gráfico 05 – PRODES na APA Alter do Chão – 2008 a 2017 (ha)	80
Quadro 09 – Focos de calor na APA - 2001 a 2020	80
Gráfico 06 – Focos de calor na APA Alter do Chão – 2001 a 2020	81
Figura 13 – Mancha da queimada na APA em setembro de 2019	83
Figura 14 – Mapa de Calor APA Alter do Chão	84
Figura 15 – Savana queimada Interior da APA Alter do Chão	85
Figura 16 – Savana queimada se recuperando no Interior da APA Alter do Chão ...	86
Figura 17 – Mapa todos os CAR na APA Alter do Chão	88
Quadro 10 – Principais conflitos socioambientais da APA Alter do Chão	90
Figura 18 – Mapa dos principais conflitos socioambientais na APA Alter do Chão ..	93

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APA	Área de Proteção Ambiental.
APP	Área de Proteção Permanente.
CAR	Cadastro Ambiental Rural.
CBERS	Satélite de observação da Terra.
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente.
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
FUNAI	Fundação Nacional do Índio.
GPTI	Grupo Permanente de Trabalho Interministerial.
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
INPA	Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.
MCTIC	Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
MMA	Ministério do Meio Ambiente.
MPEG	Museu Paraense Emílio Goeldi.
MPF	Ministério Público Federal.
MPPA	Ministério Público do Estado do Pará.
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista.
PMS	Prefeitura Municipal de Santarém.
PRODES	Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite.
SEMAS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
SIG	Sistema de Informação Geográfica.
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta.
TI	Terra Indígena.
UC	Unidade de Conservação.
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará.
USGS	United States Geological Survey.
ZEE	Zoneamento Ecológico-Econômico.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 - ANÁLISE DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS	24
1.1 Território: preservação de costumes, tradições e relação de poder	24
1.2 Unidades de Conservação: caracterização e natureza jurídica	27
1.3 Conflitos socioambientais: domínio e interesses	31
CAPÍTULO 2 - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALTER DO CHÃO	36
2.1 Aspectos legais da criação da APA Alter do Chão	36
2.2 As ações antrópicas realizadas na APA Alter do Chão e seus atores	42
2.3 Qual o nível de conhecimento de natureza jurídica dos atores envolvidos nos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão	47
2.4 As políticas públicas na APA Alter do Chão: agora e para o futuro	51
CAPÍTULO 3 - CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA APA ALTER DO CHÃO	56
3.1 Mapeamento, classificação e análise dos conflitos socioambientais	56
3.2 Conflitos socioambientais por impactos antrópicos e naturais	59
3.3 Conflitos socioambientais em torno do território	63
3.3.1 A Grilagem	60
3.3.2 A identificação e delimitação do Território Indígena Borari	65
3.3.3 A crescente especulação imobiliária na APA Alter do Chão	71
3.3.4 Desmatamentos e Queimadas na APA Alter do Chão	75
3.3.5 CAR e as sobreposições na APA Alter do Chão	87
3.4 Análise dos principais conflitos encontrados na APA Alter do Chão e o caminho para a mitigação ou resolução dos mesmos	90
CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
REFERÊNCIAS	97
APÊNDICES	100
ANEXOS	105

INTRODUÇÃO

A relação do homem com o meio ambiente vem sofrendo uma grande mudança ao longo do tempo e, como consequência, vários conflitos surgiram advindos dessa relação. Os conflitos socioambientais acabam ocorrendo por conta dessa interação entre homem/natureza, na qual a imposição de interesses influencia para que os danos ambientais sejam maiores do que os econômicos/financeiros.

Para que esta relação conflituosa possa ser melhor estudada afim de diminuir os conflitos existentes, é necessário aprimorar a coleta de informações sobre a distribuição geográfica de recursos minerais, propriedades, animais e plantas, pois a mesma sempre foi uma parte importante das atividades das sociedades organizadas.

No entanto, até recentemente isto era feito de forma obsoleta, realizada a partir do exame de documentos e mapas em papel; isto impedia uma análise que combinasse diversos mapas e dados. Com o desenvolvimento simultâneo, na segunda metade do século XX, da tecnologia de Informática, tornou-se possível armazenar e representar tais informações em ambiente computacional, abrindo espaço para o aparecimento do Geoprocessamento. (CÂMARA; MONTEIRO; MEDEIROS, 2004).

Ao passo em que se apresentam a existência de conflitos socioambientais nos mais diversos espaços geográficos, a vida em sociedade também tem influenciado nestas ações, considerando que, o crescimento das necessidades humanas, a partir da diversificação de atividades produtivas e com o aumento na utilização de bens de consumo têm gerado uma sobrecarga no uso de recursos naturais, sejam eles renováveis ou não. Desta forma, a crescente busca por recursos naturais para suprir as demandas da sociedade, e o surgimento de novas tecnologias que fazem aumentar o consumo por essas produções manufaturadas, dificultam ainda mais a recuperação dos recursos extraídos do meio ambiente.

O estudo referente aos conflitos socioambientais por si só, já é uma temática que gera muitas discussões, principalmente por se tratar de enfrentamentos que tocam em temas sensíveis, tais como: território e espaço geográfico, linhas temáticas amplamente demarcadas pelas relações sociais e culturais da vida em

comunidade. Os conflitos ambientais devem ser analisados, portanto, simultaneamente nos espaços de apropriação material e simbólica dos recursos do território. Ambos são, por certo, espaços onde desenrolam-se disputas sociais em geral, onde o modo de distribuição do poder pode ser objeto de contestação (ACSELRAD, 2004b).

Ainda para Henri Acselrad (2004b), os conflitos ambientais são, portanto, aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaça por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos.

Para, além disso, o estudo de conflitos na região amazônica é um tema ainda mais complexo, considerando que a conservação ambiental neste espaço é constantemente afetada por operações econômicas de garimpo, apropriação de terra, exploração de madeira entre outras atividades que influenciam diretamente na formação de conflitos socioambientais nessa região.

Conhecer a realidade das formas de ocupação e uso dos territórios amazônicos é um dos principais desafios para os pesquisadores de nossa região. O estudo e conhecimento dos conflitos socioambientais ocorridos nessa região, são fundamentais para o conhecimento e entendimento da relação dentre os conflitos/disputas pelos recursos do território e como reagem os atores nesse processo. É importante destacar que muitas ferramentas podem ser desenvolvidas ou adaptadas para cada caso, em especial o uso do georreferenciamento, a fim de dar visibilidade e noção de espacialidade dos conflitos.

O estudo dos conflitos socioambientais faz-se num campo polissêmico marcado por disputas, que pressupõem relações de poder que permeiam as práticas sociais. Os conflitos surgem quando os territórios apropriados por grupos que apresentam modos diferenciados de viver e de se relacionar com o meio, chocam-se com a dominação exercida pelo poder do capital. Nos espaços em que se estabelecem os conflitos socioambientais não estão em disputa somente os bens e os serviços ecossistêmicos, estão em disputa também as formas distintas de apropriação dos territórios, assim como, a manutenção da cultura (SILVA; SATO, 2012, p. 10).

A realização desta temática de pesquisa evidencia o cotidiano destas comunidades e como os conflitos que permeiam as relações sociais podem ser mitigados a médio e longo prazo. Os resultados do estudo fortalecem a luta pela cidadania ambiental dos comunitários que defendem seu território em relações de disputa travada, tendo em vista que a falta de instrumentos eficazes para solucionar esses conflitos torna a resolução destes embates um processo lento e custoso.

Neste contexto, as tecnologias de geoprocessamento são fundamentais para sistematizar os dados e informações geográficas com vistas a orientar decisões sobre o uso dos recursos naturais, dentro de uma abordagem conservacionista, sendo necessária a avaliação dos aspectos que envolvem a atividade humana na região da APA Alter do Chão, onde ocorrem os conflitos socioambientais a serem levantados durante a pesquisa. Essa pesquisa poderá auxiliar em futuras propostas na área de resolução de conflitos, com bases mais sólidas de identificação e mapeamento das áreas e atores envolvidos nos litígios, gerando assim um ambiente de segurança jurídica aos moradores da APA Alter do Chão.

A regulamentação e amparo legal são fundamentais para que haja legitimação do território, que a partir do ordenamento das práticas ambientais vai proporcionar a determinação de restrições e condições de uso desses espaços capaz de mitigar os conflitos socioambientais existentes. Nos territórios que são variados, mas principalmente nas Unidades de Conservação (UCs), previstas no art. 225 da Constituição de 1988, em que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo é essencial a qualidade de vida e estabelecidas pela lei nº 9.985 de 2000 que unificou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

O SNUC divide as Unidades de Conservação em duas, sendo estas: Unidades de Uso Sustentável, onde os recursos naturais podem ser utilizados de forma direta e Unidades de Proteção Integral, na qual sua utilização pode ser de forma indireta. Neste sentido, a Área de Proteção Ambiental (APA) é um tipo Unidades de Uso Sustentável, que preza pela conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais, onde algumas atividades são permitidas desde que não representem uma ameaça para os recursos biológicos renováveis. A APA de Alter do Chão é uma unidade de conservação municipal de uso sustentável coberta por uma área relativamente pequena de savana próxima à vila de Alter do

Chão, onde se acumulam grande parte dos estudos sobre savanas amazônicas desenvolvidos no Brasil (CARVALHO; MUSTIN, 2017).

No entanto, existe um movimento constante das comunidades em torno de seu território, o que acaba gerando diversos conflitos de posse e de uso. Sendo assim, um bom mapeamento que possa delimitar de forma clara esses limites é indispensável na mitigação destes problemas, deixando mais fácil para os órgãos governamentais responsáveis realizarem suas políticas públicas na APA Alter do Chão.

É nesse sentido que a pesquisa pode contribuir com estas comunidades, para um melhor conhecimento em relação ao georreferenciamento de seu território, dando a elas uma forma de melhor localizar os conflitos ambientais através de mapas. Sendo o objetivo geral mapear os conflitos socioambientais na APA Alter do Chão e os objetivos específicos sendo:

- Identificar os principais conflitos socioambientais a partir da experiência das varas agrária e ambiental de Santarém;
- Compreender os instrumentos administrativos, judiciais e extrajudiciais para localizá-los no tempo e no espaço;
- Caracterizar os atores públicos e privados envolvidos nos conflitos socioambientais suas tratativas para resolução;
- Mapear os conflitos socioambientais na APA Alter do Chão e a elaboração de um mapa dos mesmos.

Ao longo do desenvolvimento da pesquisa, nota-se que associado à incipiência do poder público em efetivar ações de fiscalização, outro fator de influência e corrobora para dificuldades quanto à mitigação dos problemas ambientais existentes, é o fato que os atores envolvidos nos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão desconhecem as finalidades jurídicas, bem como, a sua natureza e isto permite falhas no que corresponde gestão da unidade de conservação.

Considerando todos os atores que compõem os conflitos socioambientais envolvidos na APA Alter do chão, pode-se citar: os moradores das várias comunidades pertencentes à APA; os empresários responsáveis pela especulação imobiliária - vale ressaltar que houve um aumento vertiginoso no número destes

atores devido a crescente influência turística da Vila de Alter do Chão que provocou *um boom* imobiliário para a criação de hotéis e pousadas para a recepção turística local; os órgãos de fiscalização governamentais; o judiciário; e outros que, de alguma forma, estão envolvidos diretamente na origem, mitigação ou solução desses conflitos (RENTE, 2006).

Como forma de apresentar as informações analisadas, os dados coletados e todos os recursos que ajudaram na composição desta pesquisa, o presente trabalho está estruturado conforme descrito a seguir. No primeiro capítulo foi abordada a fundamentação teórica para análise dos conflitos socioambientais: o território, como preservação de costumes, tradições e relação de poder e as Unidades de Conservação, em sua caracterização e natureza jurídica.

O segundo capítulo, trata da abordagem em que estabeleceu-se na APA Alter do Chão, a fim de compreender os aspectos legais da criação; as ações antrópicas realizadas na APA Alter do Chão e seus atores, e, por fim, as políticas públicas na APA Alter do Chão: agora e para o futuro. O terceiro capítulo, trata diretamente dos conflitos socioambientais encontrados na APA Alter do Chão, estabelecendo mapeamento, classificação e a análise. Por fim, o último capítulo apresenta as conclusões e perspectivas futuras de desdobramento da presente pesquisa.

A proposta metodológica desta pesquisa pode ser compreendida no campo da abordagem qualitativa e quantitativa.

(...) numa pesquisa científica, os tratamentos quantitativos e qualitativos dos resultados podem ser complementares, enriquecendo a análise e as discussões finais (MINAYO, 1997). Conforme Flick (2009), nos últimos anos vários pesquisadores de diversas áreas enfatizam em suas pesquisas as relações, combinações possíveis e também as distinções entre a pesquisa quantitativa e a qualitativa. Para Bryman (1992), citado por Flick (2009), a lógica da triangulação, ou seja, da combinação entre diversos métodos qualitativos e quantitativos, visa a fornecer um quadro mais geral da questão em estudo (SCHNEIDER, FUJII & CORAZZA, 2017, p. 2).

Entre as técnicas de coleta e análise de dados foram utilizadas diferentes abordagens metodológicas, tais como:

- a) Pesquisa bibliográfica: através da análise de livros, artigos, relatórios e demais produções que versem sobre as questões dos conflitos

socioambientais e o uso de georreferenciamento para tratá-los, dando ênfase nos processos de resolução;

- b) Pesquisa documental de materiais impressos e documentos relacionados às ocorrências de conflitos socioambientais e fundiários nas áreas do estudo complementando os dados obtidos com a revisão bibliográfica e com as entrevistas;
- c) Realização de entrevistas semiestruturadas com atores envolvidos no processo de conflitos e resolução deles em Santarém;
- d) Aplicação de 12 questionários com questões abertas e fechadas com comunitários, membros do Conselho Gestor da APA, para um melhor entendimento dos conflitos pelo ponto de vista dos comunitários e suas realidades;
- e) Metodologias Participativas: Levantamento Rápido Rural, Mapeamento Participativo de conflito, reuniões com organizações representantes dos territórios em conflito e representantes de órgãos responsáveis por tratar os conflitos.

Foi realizado primeiramente a caracterização geral das regiões estudadas, através de uma adaptação do Levantamento Rápido Rural (DRP). Esta metodologia consiste em realizar reuniões e encontros nos quais foram levantadas as seguintes informações: histórico da comunidade, organização comunitária, formas de uso da terra e dos recursos naturais, localização dos recursos e conflitos existentes. O mapeamento participativo será feito no sentido de elaborar mapas temáticos de uso do território das áreas das comunidades estudadas tendo como base fotos aéreas ou imagem de satélite.

Quadro 01 – Principais autores e categorias onde cronológica.

Território	Andrade (1995); Santos (1996; 2011); Haesbaert (2001; 2007); Mello-Théry (2006; 2011). Raffestin (2015).
Unidades de Conservação	Brasil, CRFB/1988; Lei nº 9.885/2000.
APA Alter do Chão	Lei Nº 17.771 de 20/07/2003.
Conflitos	Lipset (1985);

Socioambientais	Little (2001; 2006); Nascimento (2001); Drummond (2001); Acselrad (2004b); Platiau (2005); Moraes (2011).
-----------------	--

Elaboração: Autor, 2022.

No capítulo 3, apresentou-se a coleta e análise de dados, foi adotado o método dedutivo para escopo do trabalho e foram selecionados os procedimentos metodológicos para a coleta de dados. Antes de dar início as atividades de campo, providenciou-se o termo de compromisso necessário para a realização da pesquisa, no qual podem ser acessados nos anexos do trabalho.

Inicialmente, foi feito um levantamento das comunidades que integram a Área de Proteção Ambiental - APA Alter do Chão são elas: Distrito de Alter do Chão, Caranazal, Irurama, Jatobá, Laranjal, Ponta de Pedras, Santa Rosa, São Pedro, São Raimundo e São Sebastião. Em seguida, foram realizadas visitas *in loco* em algumas dessas referidas comunidades, nas quais realizou-se conversas informais com moradores, tendo em vista a identificação visual de conflitos socioambientais latentes.

As ações antropogênicas e alguns conflitos socioambientais são perceptíveis ao longo de toda a extensão da APA Alter do Chão. Para um melhor acompanhamento dessa problemática, realizou-se também a coleta de dados por meio de registro fotográfico georreferenciado, com o uso do aplicativo Timestamp Câmera Enterprise, para fins de elaboração do mapa de conflitos socioambientais (Figura 18). Além disso, tendo a delimitação preliminar de alguns conflitos, houve a captura de imagens de satélite na plataforma USGS - United States Geological Survey (sendo imagens Landsat e Sentinel-2), PLANET e Google Earth Pro.

Na sequência, adicionaram-se os dados coletados com a aplicação de questionários semiestruturados (Apêndice 2) a conselheiros da APA, a outros líderes das respectivas comunidades e a representantes de associações e movimentos sociais. A aplicação dos questionários foi prevista para ser realizada em momentos diferentes nas comunidades, assim como, na cidade de Santarém, conforme opção do participante. Desse modo, identificou-se, de forma mais direta, os principais

conflitos socioambientais existentes nessas comunidades e a partir destas informações foi elaborada uma planilha que compõem os conflitos socioambientais da APA Alter do Chão em Santarém/PA.

Para fins de autorização pessoal para a participação da aplicação dos questionários, bem como das entrevistas, todos os participantes assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido. Neste momento, foi feita uma breve explanação acerca desse estudo, evidenciando seus objetivos gerais e específicos, e mostrando a sua importância e os benefícios para um melhor conhecimento e mitigação dos conflitos socioambientais ocorrentes nessas comunidades para cada questionado e/ou entrevistado. Na sequência, solicitou-se aos atores que respondessem os questionários, o que ocorreu em datas segundo o (Quadro 02).

Quadro 02 – Lista dos representantes para aplicação dos questionários.

Nº ATOR	COMUNIDADE	FUNÇÃO	DATA DA APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO
01, 03	Distrito de Alter do Chão	Conselheiro(a); Morador(a)	27-28/10/2022
04, 05	Caranazal	Liderança; Morador(a)	27/10/2022
06, 09	Irurama	Liderança; Morador(a)	06/10/2022
10, 11	Ponta de Pedras	Conselheiro(a); Morador(a)	07/10/2022
07, 08	São Sebastião	Conselheiro(a); Liderança	12/10/2022
02, 12	Santarém	Conselheiro(a)	11/10/2022

Elaboração: Autor, 2022.

As informações obtidas através dos questionários foram complementadas mediante aplicação de entrevistas semiestruturadas (Apêndice 3) junto a presidentes de associações e movimentos de entidades sociais locais e de líderes das comunidades que integram a APA e também a moradores destas comunidades, perfazendo o quantitativo de 12 (doze) questionários e 8 (oito) entrevistas com esses atores. Essas entrevistas foram realizadas no período de setembro de 2022 a outubro de 2022, em locais e horários previamente acordados com cada um dos atores envolvidos, o que ocorreu em datas segundo o (Quadro 03).

Quadro 03 – Lista dos atores entrevistados.

Nº ATOR	COMUNIDADE	FUNÇÃO	DATA DA ENTREVISTA
01, 03	Distrito de Alter do Chão	Conselheiro(a); Morador(a)	28/10/2022
04	Caranazal	Liderança	27/10/2022
06	Irurama	Liderança	06/10/2022
10, 11	Ponta de Pedras	Conselheiro(a); Morador(a)	07/10/2022
07	São Sebastião	Conselheiro(a)	12/10/2022
02	Santarém	Conselheiro(a)	11/10/2022

Elaboração: Autor, 2022.

Durante a sua realização foram coletadas fotografias mediante uso do aplicativo de câmera do celular, porém apenas de locais onde está acontecendo os conflitos. Para fins de interpretação e explicitação dos resultados obtidos nos questionários e entrevistas, foram elaborados figuras, quadros e gráficos através de softwares como: Microsoft Excel, Microsoft Word.

No que tange a história de constituição das Áreas de Proteção Ambiental – APAs, estas começaram a ser criadas a partir da edição e aprovação da Lei nº 6902 de 27/04/1981, permitindo ao Poder Executivo declarar como área de interesse para a proteção ambiental de certas porções do território, a fim de assegurar o bem-estar das populações urbanas e conservar, ou melhorar, as condições ecológicas locais.

Porém no ano de 1988, surgiu a Resolução (nº 10 do Conama) que viria a focar as APAs em maior detalhe, sendo que trechos destas constam de documentos criadores de APAs configurando alguns textos básicos referentes a determinados períodos, podendo ou não, virem acompanhadas de especificidades locais ou regionais. A Resolução nº 10/1988 foi revogada pela Resolução Conama nº 428, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), isso entre os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental que afetem as Unidades de Conservação específicas ou suas zonas de amortecimento. (MORAES, 2011, p. 148).

No ano 2000, as APAs ganharam força, tanto em melhorias na definição, quanto nas diretrizes para sua gestão, a partir da edição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9985, de 18 de julho de 2000), por este dispositivo, as APAs auferiram a seguinte definição:

Uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos e bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (BRASIL, 2000, p. 7).

As APAs são um instrumento legal comumente usadas por estados e municípios para auxiliar no ordenamento territorial, na ocupação humana e principalmente no controle de danos ambientais em áreas de extensiva expansão urbana. Neste sentido, segundo o Ministério do Meio Ambiente (MMA), as APAs abrangem 426.273km² de todo o território nacional, podendo esta área ser bem maior por não considerar as APAs criadas pelo poder municipal.

Tratando-se do bioma amazônico, a categoria APA é uma das mais importantes, por ter como uma de suas finalidades, possibilitar o ordenamento da ocupação humana juntamente com a garantia da sustentabilidade do uso dos recursos naturais e pela ausência de recursos financeiros para realizar desapropriações.

Essa característica flexiva se dá devido a sua gestão ter caráter participativo e deliberativo instruído por lei (SANTARÉM, 2003). Ou seja, poder público, organizações não governamentais (ONGs) e a sociedade civil atuam diretamente no processo de elaboração do plano de manejo e do zoneamento ambiental, instrumentos que tem fundamental importância para o gerenciamento da área.

Pelo que indica a lei do SNUC (2000), as UCs da categoria APA são presididas por órgão da administração pública que faz parte do conselho. Esse conselho pode ser consultivo ou deliberativo, deve ser composto obrigatoriamente por membros do poder público, assim como da sociedade civil organizada. Para realizar a gestão das UCs, o recomendado por lei é o órgão ambiental da administração pública.

No entanto, no caso das APAs, por sua flexibilidade e caso sua lei ou decreto de criação permita, poderá ser gerenciada por uma instituição não governamental – ONG ou mesmo associação, desde que a mesma se caracterize como pessoa jurídica e através de um Termo de Cooperação – TAC entre o órgão presidente da UC e a instituição interessada no manejo da área.

Mesmo com todo o esforço, as políticas para criação e manejo das unidades de conservação no Brasil e principalmente na Amazônia, ainda são interpretadas equivocadamente por serem considerados entraves ao desenvolvimento econômico do país. Contudo, esquece-se que cada UC é criada com uma finalidade, que a gestão de cada categoria é mais propensa a exploração de maneira menos impactante possível dos recursos naturais e da ocupação humana.

A APA de Alter do Chão foi criada pela lei municipal nº. 17.771 de 2 de julho de 2003 no município de Santarém no Oeste do Pará e compreende uma área de 16.180 hectares, delimitada ao norte e ao oeste pela margem direita do rio Tapajós. O limite sul coincide com a APA Aramaná e o igarapé Jurutuí, e ao leste faz fronteira com a Gleba Mojuí dos Campos.

A Área de Proteção Ambiental (APA) foi instituída pelo governo federal a partir do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000. Constitui o grupo das unidades de uso sustentável e é comumente um território extenso, com atividade antrópica evidente, que possui características abióticas, bióticas, estéticas ou culturais notadamente imprescindíveis para a qualidade de vida e o bem-estar da população humana. É formada por terras públicas e particulares, que estão sujeitas às normas de utilização e assim como na Reserva Particular do Patrimônio Natural a zona de amortecimento não é obrigatória.

Em uma APA é prevista a realização de pesquisas científicas, que independe de aprovação prévia do órgão gestor. Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação do público, considerando as exigências e restrições legais.

A APA será disposta de um conselho presidido pelo órgão responsável por sua gestão e formado por agentes e instituições públicas, organizações da sociedade civil e representantes da população residente. Alguns dos objetivos da APA de Alter do Chão são: estimular a pesquisa científica e a conservação de valores culturais, históricos e arqueológicos; acompanhar e disciplinar ao longo do tempo as interferências no meio ambiente; manter paisagens e atributos culturais relevantes; e assegurar o caráter sustentável de ação antrópica na região (SANTARÉM, 2003).

Os propósitos essenciais de uma Área de Proteção Ambiental são proteger a biodiversidade, corrigir o sistema de ocupação e garantir o atendimento das demandas do presente sem comprometer o futuro. A partir da contextualização do tema a ser abordado nesta pesquisa, vamos agora nos debruçar na análise de identificação, compreensão, caracterização e mapeamento dos conflitos que ocorrem na APA Alter do Chão.

CAPÍTULO 1 - ANÁLISE DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

1.1 Território: preservação de costumes, tradições e relação de poder

A história sempre mostrou o comportamento do ser humano em relação ao meio em que vive. Procurando inovar, criar e modificar o meio ambiente em que vive, o homem consegue diversas conquistas que vão se acumulando ano após ano. Ao longo desse processo ele cria conceitos e se adequa ao espaço que vive fazendo dele território tanto concreto quando abstrato.

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar do espaço, concreta ou abstramente (...) o ator “territorializa” o espaço (RAFFESTIN, 2015, p. 143).

Portanto para Raffestin (2015) o conceito de território é diferente do de espaço, embora tenham sido usados como se fossem iguais em vários momentos. O território é uma idealização do homem onde ocorre relações de poder entre diversos atores. Essa delimitação por parte do homem de um espaço em território é o que ocorre há muito tempo.

O território é produzido por atores através da energia e da informação, ou seja, da efetivação, no espaço (este é anterior ao território, compreensão ratificada em Raffestin (2015), das redes de circulação-comunicação, das relações de poder, ações políticas, das atividades produtivas, das representações simbólicas e das malhas (SAQUET, 2015). Ainda para Raffestin (2015) hoje os territórios transformam-se de acordo com o ritmo das novas técnicas e isso ocorre tanto na cidade como no campo. A agricultura tornou-se uma atividade como outras, sujeita a modificações velozes, cujo efeito na paisagem é considerável.

Segundo Haesbaert (2007) o território pode ser entendido como uma combinação das múltiplas relações de poder. A imposição do poder é sempre responsável por esse movimento de delimitação do território, exercida pela parte mais forte, constituída para melhor suprir sua necessidade. O poder se mostra e se confirma com a temporalidade, um exemplo disso na APA Alter do Chão, ocorre

quando uma pessoa ou empresa abre uma estrada irregular, cerca uma área invadida e assim tenta mostrar, de uma forma impositiva aos comunitários, que ela é a dona daquela área e que poderá no futuro fazer o que bem quiser com a mesma.

Ainda Haesbaert (2001) comenta que o território seria formado por três elementos bases: 1) Cultural - o território seria o resultado da identidade cultural da sociedade sobre o espaço; 2) Econômico - o território seria resultado das disputas classe-trabalho e de diferentes classes sociais; 3) Jurídico-político - o território seria controlado e delimitado por um poder como por exemplo o estatal. Segundo Santos (1996) o território era formado não apenas por espaços naturais existentes, mas pela superimposição dada pelo homem. Essa configuração modificada não seria o espaço e sim o território materialmente modificado pelo homem.

A configuração territorial é dada pelo conjunto formado pelos sistemas naturais existentes em um dado país ou numa dada área e pelos acréscimos que os homens superimpuseram a esses sistemas naturais. A configuração territorial não é o espaço, já que sua realidade vem de sua materialidade, enquanto o espaço reúne a materialidade e a vida que a anima (SANTOS, 1996, p.51).

Souza (2009) debate a importância sobre território e poder e sua relação. Sendo o poder a maior referência nesta relação, mesmo que a política, economia e cultura com todo seu simbolismo, identidade e significados estejam contemplados:

O que “define” o território é, em primeiríssimo lugar, o poder – e, nesse sentido, a dimensão política é aquela que, antes de qualquer outra, lhe define o perfil. Isso não quer dizer, porém, que a cultura (o simbolismo, as teias de significados, as identidades...) e mesmo a economia (o trabalho, os processos de produção e circulação de bens) não sejam relevantes ou não estejam “contemplados” ao se lidar com o conceito de território a partir do enfoque que propus em 1995 (SOUZA, 2009, p. 59).

Voltando à definição do que seria território, Souza (2021, p. 78) “Aqui, como em meus trabalhos anteriores, o território é, fundamentalmente, um espaço definido e delimitado por e a partir de relação de poder”. As constantes relações de poder no ambiente acabam por definir os territórios. O poder econômico geralmente é o qual leva vantagens nesta briga, a especulação imobiliária, exploração de recursos naturais, uso do meio ambiente com atrativos para ganho econômico ou para lazer acabam motivando quem possui essa força na hora da tomada de decisões por

parte de quem pode fazer algo para intermediar essa relação, sejam comunitários ou órgãos de gestão, que por muitas das vezes tomam decisões unilaterais, sem sequer pensar na sustentabilidade.

O território (...) é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir da relação de poder. A questão primordial, aqui, não é, na realidade, quais são as características geoecológicas e os recursos naturais de uma certa área, o que se produz ou quem produz em um dado espaço, ou ainda quais as ligações afetivas e de identidade entre um grupo social e seu espaço. Estes aspectos podem ser de crucial importância para a compreensão da gênese de um território ou do interesse por tomá-lo ou mantê-lo (...), mas o verdadeiro Leitmotiv é o seguinte: quem domina ou influencia e como domina ou influencia esse espaço? Este Leitmotiv traz embutida, ao menos de um ponto de vista não interessado em escamotear conflitos e contradições sociais, a seguinte questão inseparável, uma vez que o território é essencialmente um instrumento de exercício de poder: quem domina ou influencia quem nesse espaço, e como? (SOUZA, 2021, p. 89).

Para Mello-Théry (2011) há duas hipóteses que direcionam a discussão de território e gestão ambiental na Amazônia: 1) Políticas públicas territoriais, meio ambiente e gestão; 2) A Amazônia (ainda) é pública. A primeira parte apresenta uma ideia mais geral acerca das políticas territoriais, do meio ambiente e da gestão, voltando para as funções da terra pública, nesse caso para a reforma agrária e conservação ambiental, bem como o ordenamento territorial como uma tarefa obrigatória do Estado e os mecanismos que o mesmo opera para a execução dessa responsabilidade. Já a segunda parte destrincha de modo mais minucioso a região amazônica, sendo apresentada como uma das maiores parcelas de “potencial capital fundiário nacional”, o que a torna, ainda, majoritariamente pública.

Na atualidade pode-se caracterizar política pública por sua abrangência, pela ação intencional, o longo prazo e, sobretudo, por envolver processo após sua decisão e proposição, implicando em implantação e avaliação. Neste contexto de interações também a política nacional de meio ambiente se organiza. Sua relação com o espaço e com as políticas territoriais decorre do objetivo de cuidar dos “bens comuns”, porque se entende que o meio ambiente é bem público e ser assegurado para o uso coletivo, por isso deve ser sujeito da ação do Estado (MELLO-THÉRY, 2011, p.27).

Entende-se aqui que o território, segundo análise sobre o conceito apresentado pelos autores até aqui, é uma manifestação de ordem social que necessita do espaço para se concretizar. A concepção e as alterações constantes

exercidas sobre o território transcorrem da combinação entre as relações de poder derivada da dominação política, econômica.

A relação de poder como pode-se observar nos autores é o que também norteia os conflitos territoriais na APA Alter do Chão. São diversas as formas de delimitação do espaço para concretização de território nessa área de conservação, quase sempre movido por essa relação de poder e como sempre esse processo envolve os limites territoriais dos vizinhos. As notícias pregadas de forma a manipular opinião e impor a vontade de quem é mais forte na luta pelo território, tendem a progredir no tempo, consolidando o processo de posse não apenas no recorte espacial, mas em toda a região.

1.2 Unidades de conservação: caracterização e natureza jurídica

Para compreender-se a caracterização e natureza jurídica das Unidades de Conservação é imprescindível recorrer-se à redação constitucional. O interesse pela temática ambiental ganhou destaque normativo para o Brasil a partir desse momento. O legislador da Carta Magna brasileira, quando da edição da Constituição Federal de 1988, dedicou o Capítulo VI, no Título VIII, denominado Ordem Social, à temática do meio ambiente. Isto é, foi um dos temas relevantes escolhidos para ser normatizado e, desse modo, conferiu ao meio ambiente um status constitucional.

Isso foi crucial para que instrumentos de fiscalização pudessem ser implementados a fim de garantir a proteção do meio ambiente. Sendo assim, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu art. 225, assegura a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e mantendo a sustentabilidade:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988, art. 225).

As Unidades de Conservação são classificadas em dois tipos, de acordo com o art. 7º da Lei do SNUC, a saber: a) as Unidades de Proteção Integral, cujo rigor no

controle das ações humanas é mais severo, permitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais; b) as Unidades de Uso Sustentável, que visa o equilíbrio entre a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, sendo mais branda na intervenção humana.

Com isso, no primeiro agrupamento encontram-se os seguintes tipos de Unidades de Proteção Integral: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio da Vida Silvestre. No segundo grupo, por sua vez, tem-se as correspondentes UCs de Uso Sustentável: Área de Proteção Ambiental, Área de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural.

O (Quadro 04) apresenta os principais tipos de Unidades que se enquadram nesses dois grupos e seu correspondente dispositivo legal. Além disso, destaca as principais características e objetivos de cada uma das espécies de Unidades de Conservação. É possível, pois, obter tais informações acerca da UC denominada APA, objeto principal deste estudo.

Quadro 04 – Dispositivos legais das Áreas Protegidas.

Dispositivo Legal	Ano	Instrumento
Constituição Republicana	1934	Monumentos Naturais
Código Florestal	1934	Parque Nacional
		Floresta Nacional
Código Florestal	1965	Áreas de Preservação Permanente
		Reserva Legal
Lei de Proteção à Fauna	1967	Reserva Biológica
		Parque de Caça Federal
Lei nº 6.902 de 27/04/1981	1981	Estação Ecológica
		Área de Proteção Ambiental
Decreto nº 89.336 de 31/01/1984	1984	Reservas Ecológicas
		Áreas de Relevante Interesse Ecológico
Lei nº 9.985	2000	Sistema Nacional de Unidades de Conservação da

		Natureza
--	--	----------

Fonte: Adaptado de MEDEIROS, 2006.

Dessa forma, ressalta-se que a UC denominada APA (Área de Proteção Ambiental) encontra seu dispositivo legal no art. 15 da Lei 9.985/2000, e constitui-se de uma das espécies de Unidades de Uso Sustentável. Ela caracteriza-se por ser constituída por uma área extensa. Também nela existe certo grau de ocupação humana.

Trata-se, pois, de uma extensa área constituída por vegetação e recursos naturais nativos, mas que foi historicamente ocupada. Assim, ela é dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais importantes. Entre seus principais objetivos estão: proteger a diversidade biológica; disciplinar o processo de ocupação; e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

A lei nº 9.985 de 2000, regulamentada pelo Decreto 4.340 de 2002, estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que define os parâmetros nacionais para criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação da Natureza – UCs. O SNUC nasce da necessidade de consolidar uma política nacional de áreas de proteção da natureza, que determinasse as diferentes classificações e seu funcionamento.

O SNUC estabelece dois grupos de unidades de conservação: as de Proteção Integral, que visam à preservação da natureza admitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais; e as de Uso Sustentável, que buscam conciliar a conservação da biodiversidade com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.

Nas unidades de Uso Sustentável, a presença humana se justifica por suas práticas sustentáveis de uso dos recursos naturais, tendo como prioridade proteger os recursos necessários à sobrevivência de populações tradicionais, respeitando e valorizando os conhecimentos e a cultura local. Dentre as unidades de uso sustentável previstas pelo SNUC encontramos as Áreas de Proteção Ambiental – APAs, categoria da unidade de conservação sobre a qual se debruça o presente estudo.

As Áreas de Proteção Ambiental estão previstas na legislação brasileira desde a década de 1980, instituídas pela lei federal nº 6.902 de 27 de abril de 1981.

Elas eram então definidas como “áreas do território nacional de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais” (BRASIL, 1981, p. 2). A partir do SNUC, as APAs passam a ser consideradas Unidades de Conservação da Natureza de Uso Sustentável, sendo caracterizadas da seguinte maneira:

Art.15 A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. (BRASIL, 2000, p. 5)

Sendo assim, as APAs configuram-se como espaço de embates na busca por atividades humanas menos degradantes e em maior consonância com os elementos da natureza. O espaço privilegiado para negociação dos conflitos que naturalmente se farão presentes, previsto no SNUC, é o Conselho Gestor. No caso das APAs, tal conselho pode ser tanto consultivo quanto deliberativo, a critério do órgão gestor (PALMIERI; VERISSIMO, 2009).

O Ministério do Meio Ambiente, por meio de procuradoria federal especializada, definiu que as APAs devem ter conselho consultivo, por pode abarcar propriedades privadas. Essa determinação foi acatada por todas as APAs federais, mas se mantém os Conselhos Deliberativos em APAs geridas por governos estaduais ou municipais que assim determinem.¹

Como é possível notar, a política brasileira de criação de áreas protegidas tem um caráter categorizador, herdado do primeiro instrumento legal que aborda a questão, o Código Florestal de 1934 (MEDEIROS, 2006). Já neste instrumento a dicotomia uso sustentável/proteção integral estava presente, prevendo a criação de Florestas e Parques Nacionais. De um lado, a herança do modelo europeu de manejo de recursos; de outro, a influência do modelo norte-americano de preservação da vida selvagem. A profusão de categorias sem articulação através de uma política estruturada para o território nacional acabou por enfraquecer essa

¹ Como exemplo, ver o decreto de criação do Conselho Gestor da APA Alter do Chão (Anexo V), que o institui como instância consultiva e deliberativa.

estratégia de preservação, depois de muito dispêndio de recursos e oportunidades (MEDEIROS, 2006).

Apesar de inspirada nos modelos europeu e norte-americano, a criação de áreas protegidas no Brasil seguiu um percurso próprio, marcado pela participação social, pela conservação dos recursos para uso e pelo viés geopolítico dessa política durante a ditadura militar (MEDEIROS, 2006). Além disso, a adaptação dessa estratégia de preservação à diversidade cultural e biológica do Brasil é visível na variedade quantitativa e qualitativa de áreas protegidas brasileiras existentes hoje, o que permite abarcar os diversos tipos de bioma e as especificidades, naturais e culturais, de cada contexto (MEDEIROS, 2006).

De acordo com Silva; Souza (2009), entre as UCs a APA é uma das mais rentáveis para ser implantada e gerida se comparada a outras categorias existentes. A inexistência de desapropriação fundiária para as APAs fez com que esse tipo de UC se multiplicasse e se espalhasse pelo território nacional nos últimos anos. Entretanto, algumas razões fazem com que as mesmas sejam tidas como inoperantes por alguns estudiosos da temática.

Ainda para Silva; Souza (2009), O SNUC não prevê processo de desapropriação fundiária para as APAs, podendo ser constituídas de terras públicas ou privadas. Essa característica em contribuído para a multiplicação dessas unidades ao longo dos últimos anos, tornando-os caros os custos com sua criação, gestão e implementação bem mais acessíveis se comparados com outras categorias. Todavia, também têm sido consideradas como inoperantes, por grande parte das literaturas, pois acabam não cumprindo as finalidades ecológicas pelas quais foram criadas devido à falta de planejamento no contexto de conservação ambiental.

1.3 Conflitos socioambientais: domínio e interesses

Os conflitos decorrentes da relação do homem com a natureza surgiram na origem de sua espécie. Isso se agravou com o novo padrão de convivência em sociedade, a luta constante pelos recursos naturais só aumentou. Essa guerra para

sobreviver ou até mesmo prosperar, fez a relação de dominação se impor. Aos poucos, foram surgindo as noções de lei, os tribunais com seus juízes, os espaços específicos de enfrentamento institucional de conflitos entre membros de uma mesma comunidade.

Esses conflitos eram resolvidos nessa época geralmente através de guerra, brutalidade, pois os conceitos para resolução por via do entendimento pacifista só surgiram na Grécia e em Roma com a criação de leis que garantiam os direitos as pessoas, isso foi de suma importância para a mitigação desses problemas até então tratados apenas com violência.

A criação do direito e das leis são exemplos dessa iniciativa. Na maioria das vezes os romanos recorriam à força para subjugar e dominar os povos externos. Era o confronto de seu domínio com o de outros povos (NASCIMENTO, 2001). No século XVIII, na Inglaterra ocorreu a Revolução Industrial o que fez crescer a construção de novas cidades, agora o sistema feudal manufaturado deu lugar ao capitalismo industrializado e de consumo.

O debate sobre um meio ambiente saudável está cada vez mais acirrado, embora seja notória a necessidade de mudança em relação a forma que o homem vem poluindo o planeta e colocando o ambiente em que vive em risco constante, o que estamos vendo são alguns líderes, principalmente de países ricos, colocando dificuldade para assumir suas responsabilidades em relação ao tema. O consumo desenfreado dos recursos naturais do planeta acabará levando ao esgotamento desta fonte e a própria extinção do homem.

No entendimento de Acselrad (2004b), o conflito socioambiental é evidenciado mediante disputa entre grupos diferentes pela utilização de um mesmo bem. Ficando assim o recurso disputado apenas com o grupo vitorioso, sendo negado ao derrotado acesso ao mesmo. Em outra abordagem, Acselrad (2004b) considera necessário que as análises desses conflitos levem em conta quatro dimensões que os constituem: a i) apropriação simbólica; a ii) apropriação material da natureza; a iii) durabilidade e a iv) interatividade espacial das práticas sociais. Desta forma, os conflitos ambientais podem ser definidos como sendo:

(...) aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significação do território, tendo origem quando pelo

menos um dos grupos tem a continuidade das formas sociais de apropriação do meio que desenvolvem ameaçada por impactos indesejáveis – transmitidos pelo solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes do exercício das práticas de outros grupos. O conflito pode derivar da disputa por apropriação de uma mesma base de recursos, ou de bases distintas, mas interconectadas por interações ecossistêmicas mediadas pela atmosfera, pelo solo, pelas águas, etc. (ACSELRAD, 2004b, p. 26).

Há a necessidade da intervenção dos órgãos governamentais competentes para a diminuição dos conflitos envolvendo os recursos naturais, pois os mesmos são bens comuns da coletividade e não individual. Sendo assim, não pode ser definido apenas na base de quem possui mais poder na disputa. O uso dos recursos naturais requer entender a interrelação entre várias práticas que os envolvem, pois, esse entendimento proporcionará substancialmente a compreensão dos conflitos.

Segundo o entendimento de Little (2001) o conflito determinado como socioambiental surge quando o centro do conflito gira em torno das interações ecológicas e referem-se a um conjunto complexo de embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico. Os conflitos giram entorno de grupos distintos que mantêm relação com seu meio natural.

A pesquisa ecológica trabalha em ambos os lados da divisa entre o mundo biofísico (“a natureza”) e o mundo social (“a cultura”). Essa tarefa é particularmente difícil devido à grande separação, tanto epistemológica quanto institucional, entre as ciências naturais e as ciências sociais. Se as ciências sociais confrontam o desafio de incorporar as dinâmicas do mundo biofísico dentro de sua prática, às ciências naturais enfrentam o desafio inverso: no seu entendimento dos distintos ciclos naturais teria que levar em conta o mundo humano e suas estruturas políticas e socioeconômicas. Para que existisse uma ciência verdadeiramente ecológica, um diálogo profundo entre as ciências sociais e as ciências naturais, que focaliza o relacionamento dinâmico e interdependente entre o mundo biofísico e o mundo social, é necessário. (LITTLE, 2006, p.88).

É nessa perspectiva de conflito socioambiental evidenciada entre dois mundos, o humano e o natural, integrados entre eles e interagindo com grupos sociais com interesses diferentes que surgem os conflitos socioambientais segundo Little (2006). Atualmente o homem tem vivido inconsequentemente em relação ao meio ambiente, explorando cada vez mais, sem se preocupar com o meio e nem com o coletivo. O equilíbrio natural tem sofrido bastante com essas ações sem controle, apesar de todos os alertas de diversos pesquisadores e instituições que

trabalham para mudar essa triste realidade, não vemos uma conscientização concreta em curso.

Na APA Alter do Chão os conflitos existem mesmo antes de sua criação em 2003, mas foram se intensificando principalmente em 2005 com a criação do PAE Eixo Forte, sobreposto em parte da APA e em 2008 com o início do processo de demarcação da Terra Indígena Borari por meio da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); com políticas de fiscalização concorrentes em órgãos de esferas de governo diferentes: municipal, estadual e federal, acabou por gerar novos conflitos e intensificar antigos.

Somada essa questão da sobreposição a ausência do plano de manejo, pois por falta de zoneamento da APA, ocorrem dúvidas quanto ao poder de polícia administrativa, da atuação da equipe de fiscalização do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, principalmente, e ainda alguns processos de licenciamento tem se tornado mais lentos, pois o conselho precisa se manifestar sobre o licenciamento, o que seria desnecessário se isso estivesse autorizado pelo plano de manejo.

Riscos de gastar um grande volume de recursos financeiros em levantamentos demorados e de pouca utilidade prática para o desenvolvimento local e regional; pouca importância à participação pública na definição de “vocações naturais”, privilegiando o levantamento dos recursos naturais; a metodologia proposta não inclui questões referentes à biodiversidade, serviços ambientais e necessidades das populações tradicionais; esvaziamento de discussões sobre a necessidade de mudanças urgentes entre políticas públicas incompatíveis com os princípios do desenvolvimento sustentável; abordagem restritiva (o que não pode!); exercício essencialmente técnico; risco de que as necessidades de conservação e proteção do meio ambiente, “interesses difusos” fiquem sem voz nos fóruns locais; baixo nível de sustentabilidade política; riscos de uso indevido dos estudos de ZEE (MELLO-THÉRY, 2006, p.167).

Segundo Mello-Théry (2011) dos anos 1990 para cá, o discurso da utilização do zoneamento ecológico-econômico preencheu vazios em debates acadêmicos, governamentais, não governamentais e até mesmo junto a segmentos produtivos e nos meios de comunicação. De maneira irônica, até mesmo os segmentos produtivos insistem em sua necessidade, incorporando um discurso de que há a pretensão de cumprir o que for ditado pelo zoneamento, embora saibam que a

demora, os intermináveis debates sobre as metodologias e as dificuldades relativas à participação social inviabilizem sua implantação (MELLO-THÉRY, 2011, p.62-3).

Assim para Mello-Théry (2011) o discurso em torno do ZEE cresceu bastante depois dos anos de 1990, passando a ser utilizado em debates de diversos setores: acadêmicos, produtivos, governamentais, fazendo assim, um contraponto ao citado por Mello-Théry (2006) onde o ZEE era um instrumento de uso recente no planejamento e na gestão territorial, que depende ainda de uma melhor definição dos elementos que o compunham, das escalas, bem como de metodologias de implementação correspondentes.

CAPÍTULO 2 - ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ALTER DO CHÃO

2.1 Aspectos legais da criação da APA Alter do Chão

Alter do Chão, distrito que compõe a área mais urbanizada da APA, possui um patrimônio natural, cultural e histórico muito grande. Essa riqueza toda leva muitos pesquisadores a realizar seus estudos sobre a flora, fauna, cultura e história dessa área. Dentre as várias instituições locais, regionais, nacionais e internacionais, que fazem pesquisa na região, destaca-se o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA.

Este Instituto há décadas vinha realizando estudos, principalmente relacionados à fauna, à flora e à formação geológica local, gerando importantes informações sobre essa região e, conseqüentemente, sobre o bioma Floresta Amazônica, o que o transforma em um importante e reconhecido centro de estudos e pesquisas da Amazônia.

O INPA, ao reconhecer a imensa contribuição acadêmico-científica que essa região proporciona no que se refere aos estudos sobre a Amazônia e seus ecossistemas, deu apoio a uma equipe de seus pesquisadores numa empreitada científica, cujos resultados viessem a ajudar mais diretamente a comunidade.

Pelo menos no Brasil é perceptível que o processo de criação das UCs, desde o seu início, na sua grande maioria, está pautado em um modelo centralizador que tem por base o Estado nas suas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). Por isso, quando se identifica um caso como de Alter do Chão, em que as demandas relativas à questão ambiental e, mais especificamente à criação de uma UC advém do encontro e/ou relação de um centro de Pesquisas Amazônica, como o INPA, com a comunidade, é no mínimo instigante e/ou diferente.

Essa junção entre INPA e membros da comunidade da vila de Alter do Chão possibilitou um diálogo entre estes dois grupos sociais. Tal diálogo, para o lado acadêmico-científico representou a chance de contribuir de forma efetiva com a comunidade e, para o grupo comunitário que iniciou tal discussão, a chance de apresentar para a Vila uma alternativa de conservação do seu bem mais precioso, as suas belezas naturais.

Assim, iniciou-se uma parceria mais intensa do grupo de pesquisadores do INPA e grupo da comunidade da vila de Alter do Chão com vistas a viabilização de estudos que mostrassem que tipo de UC seria mais apropriada para a região, e que servisse de base que justificaria a mesma, qual sua área e que esfera governamental seria mais apropriada.

Neste processo, também é ouvida outra instituição acadêmica de reconhecida probidade internacional, o Museu Paraense Emílio Goeldi – MPEG² que também faz pesquisa na região. Portanto, em função da APA ser uma UC que está inserida na categoria de uso sustentável e, por isso, como já discutido anteriormente, permite que a população tradicional ou não permaneça em sua terra, mas de forma “ordenada e disciplinada”, tanto um grupo como o outro viram na APA a alternativa de UC capaz de atender aos interesses de conservar e/ou preservar a natureza sem excluir a população local que ali vive, a principal preocupação de todos os envolvidos no início desse processo.

Pelo lado acadêmico, de 1997 até 2001, os pesquisadores do INPA iniciaram diversos levantamentos e pesquisas com o intuito de buscar dentro do patrimônio natural e da socioeconomia local as justificativas necessárias para a proposta de criação de uma UC de Uso Sustentável do tipo Área de Proteção Ambiental – APA.

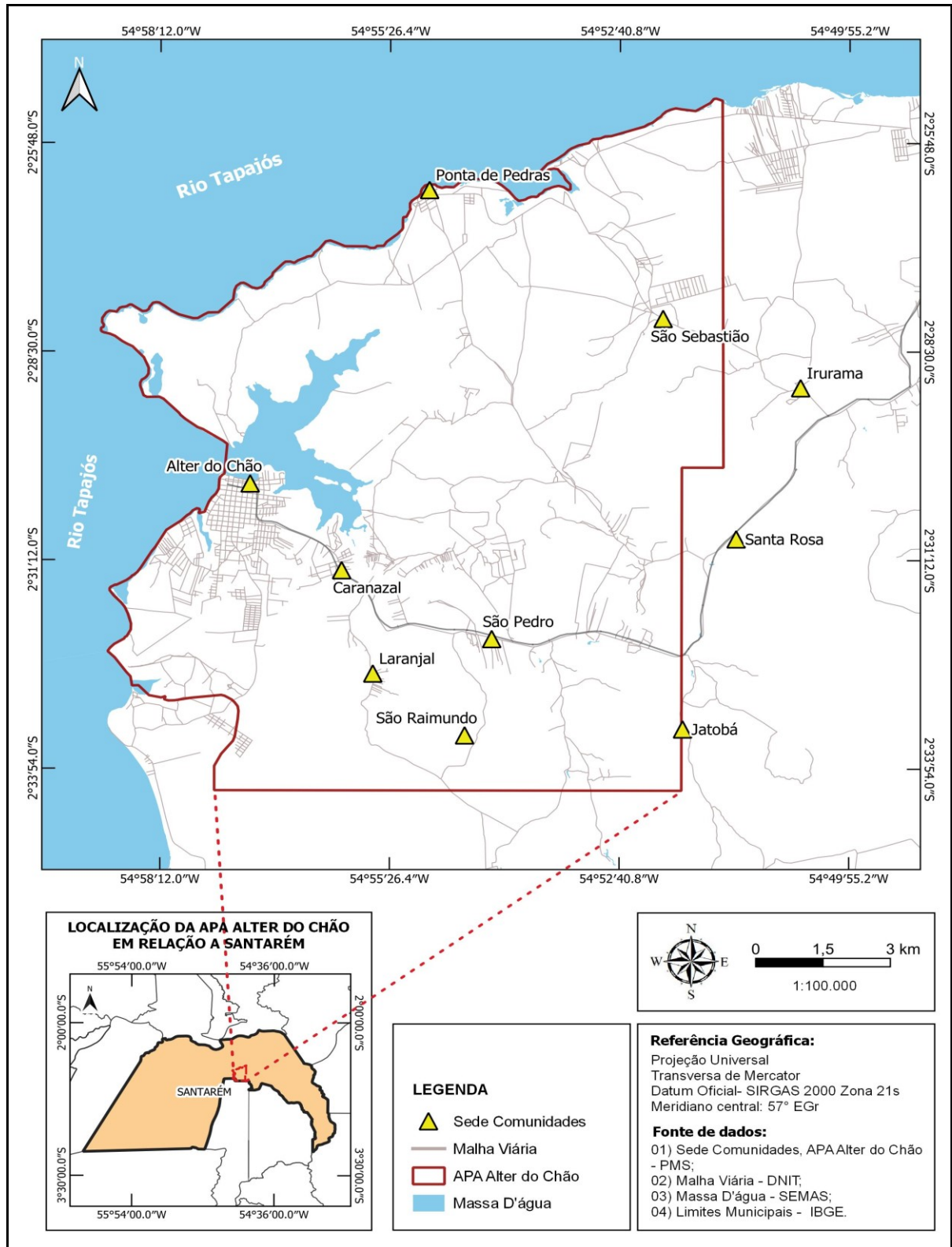
Então, quando foi em 1997, houve um grupo de estudantes, de pesquisadores do INPA e deram uma luz para a gente no que se refere a criar uma Área de Proteção Ambiental em Alter do Chão. E, a gente embarcou nessa discussão com o INPA, eu dava inclusive comentários de forma que a gente embarcou mesmo nessa questão de transformar Alter do Chão em Área de Proteção Ambiental (Assembleia do Irurama, 2005, p. 08 apud RENTE, 2006, p. 91).

A APA Alter do Chão foi criada pelo Decreto Lei Nº 17.771 de 02 de julho de 2003 e compreende uma área de 16.180 ha. É parte integrante da Gleba Mojuí dos Campos com o seguinte memorial descritivo: o limite Sul da APA Alter do Chão, coincide com a divisa entre os Municípios de Santarém e Belterra, partindo do ponto PD-10, situado na margem do lago Jurutui, à foz do igarapé Jurutui, de coordenadas

² O MPEG está localizado na cidade de Belém (PA), a criação do MPEG adveio de um artigo aditivo à Lei do Orçamento Provincial para a criação de um museu no Pará e foi fundado de fato em 1866. Fato é que em 2006 o MPEG passou a ser unidade de pesquisa integrante da estrutura do MCTI, na forma do disposto no Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006, substituído recentemente pelo Decreto nº 8877 de 18 de outubro de 2016. (MPEG, 2021).

geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}32'58''S$ e longitude $54^{\circ}58'08'' Wgr$; segue pelo curso do referido igarapé, até suas nascentes, no Ponto PD-11, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}34'11''S$ e longitude $54^{\circ}57'31'' Wgr$; deste ponto, segue pelo paralelo de $02^{\circ}34'11''$, para Leste, até o divisor de águas igarapé Jutuarana/igarapé Paraiso, no Ponto PD-04, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}34'11''S$ e longitude $54^{\circ}51'56'' Wgr$; deste segue para Norte, pelo meridiano $54^{\circ}51'56'' Wgr$; até o cruzamento com o paralelo $02^{\circ}30'00''S$, no Ponto PD-03, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}30'00'' Wgr$; deste, segue para Leste ao longo do referido paralelo, até o meridiano de $54^{\circ}51'26''$, até ao Ponto PD-02, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}30'00''S$ e longitude $54^{\circ}51'26'' Wgr$, deste, segue para Norte ao longo do referido meridiano, até a margem direita do rio Tapajós, no Ponto PD-01, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}25'15''S$ e de longitude $54^{\circ}51'27'' Wgr$; deste segue pela margem direita do rio Tapajós, à montante, até encontrar o Ponto PD-10, de coordenadas geográficas aproximadas: latitude $02^{\circ}32'58''S$ e longitude $54^{\circ}58'08'' Wgr$; início deste memorial descritivo, totalizando um perímetro aproximado de 67.393, 10m. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE - margem direita do rio Tapajós; SUL - APA - Aramanai e Igarapé Jurutui; LESTE - Gleba Mojuí dos Campos; OESTE - margem direita do rio Tapajós.

Figura 01 – Mapa APA Alter do Chão área de estudo



Fonte: Sede comunidades, APA Alter do Chão (PMS, 2022); Malha viária (DNIT, 2022); Massa d'água (SEMAS, 2022); Limites municipais (IBGE, 2022).

Elaboração: Autor, 2022.

A Área de Proteção Ambiental de Alter do Chão tem por objetivo ordenar a ocupação das terras de modo a promover a proteção da diversidade biológica, dos recursos hídricos, do patrimônio natural, com vistas a assegurar o caráter sustentável da ação antrópica na região.

(...) a APA – Alter do Chão, isso muito reduzida, com 16.000 hectares e, a gente não contempla o anseio da região e, ficou bem visível que o pessoal não fez por uma questão técnica e sim por uma questão política. Inclusive, eu estava na presidência da Associação da Região do Eixo Forte, que são dezoito comunidades e, isso foi um desgaste muito grande para a Associação quando o prefeito criou a APA – Alter do Chão por que deixou as comunidades que estavam com mais força para criar a APA, deixou de fora. E, a comunidade custou muito, a gente gastou reunindo com a comunidade, que a gente não entrou na discussão, não foi chamado para a discussão e, já se passou quase dois anos (RENTE, 2006, p. 88).

O que se percebe pelos relatos acima é que a criação da APA não levou em conta o que tinha sido acordado durante os estudos com as comunidades. Segundo Rente (2006, p.89) as citações acima demonstram que um processo que começou de forma diferenciada, teve um fim não tão diferente das demais criações de UCs no Brasil. Ou seja, uma criação de cima para baixo, que não respeitou a vontade da comunidade e, por outro lado, acabou se tornando mais um decreto que só ficou no papel, por não ter sido efetivado pelo órgão responsável. Isso ocasionou um desgaste grande para as lideranças locais que apostaram na APA.

Uma das peças fundamentais para que uma UC tenha sua efetivação estabelecida e seja bem gerida, o que se faz necessário, é a existência de um conselho gestor que, no caso de uma APA, não possui denominação definida em lei, se deve ser deliberativo ou consultivo, haja vista que o SNUC em seu Art. 15, § 5º, dispõe a seguinte redação: a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei. (BRASIL, 2000).

A importância do conselho gestor para a gestão de uma UC se dá, principalmente, pela participação social. Dessa forma, Drummond (2001, p.73) explica que: um conselho gestor suscita o diálogo e a cooperação entre comunidades locais, organizações não-governamentais, poderes públicos estaduais e municipais,

proprietários rurais, empreendedores urbanos, iniciativa privada em geral, instituições de pesquisa, entre outros. Representa ainda uma arena na qual os conflitos e as divergências em torno das UCs podem ser expostos e encaminhados de maneira mais eficaz.

Tudo isso é fundamental para garantir a compreensão do significado das UCs aos olhos das comunidades e dos interesses locais e para gerar o apoio necessário à gestão bem sucedida. Tal como no caso dos planos de manejo, supomos que a existência e o funcionamento de um conselho gestor é um indicador que propicia boa qualidade da gestão a uma UC.

Assim, com base no que determina a Lei do SNUC e definições como citada acima, o Conselho Gestor da APA Alter do Chão tem seu diploma legal no Decreto Municipal nº 072/11-SEMAD, de 25 de abril de 2011, sendo que este em seu Art. 2º define o Conselho Gestor da APA Alter do Chão como sendo de: Caráter consultivo e deliberativo, bem como o objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado da área, além de implementar as políticas e diretrizes nacionais e, estaduais e municipais de proteção do meio ambiente, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação articuladas com as políticas sociais, econômicas e culturais. (SANTARÉM, 2011, p. 2).

Ainda sobre este decreto, o Art. 3º define quais as principais atribuições do Conselho Gestor, a saber:

- II - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;
- III – Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços especialmente protegidos e com o seu entorno;
- IV – Promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, população residente e iniciativa privada, para que ocorra a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes na APA;
- V – Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação;
- VI – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental na respectiva unidade. (SANTARÉM, 2011, p. 2).

Com a entrada em vigor do decreto que cria e dá às diretrizes do conselho gestor da APA, esta começa oficialmente a retomar o seu processo de consolidação. O referente conselho se reúne periodicamente a cada 15 dias para discutir questões relevantes à Unidade. Uma das questões que está em maior evidência no momento

é a construção do Plano de Utilização – PU da UC e posterior aprovação, para depois ser elaborado o Plano de Manejo e o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE.

Em relação ao PU, o que se entende é que, segundo o SNUC, deve ser elaborado especificamente para unidades de conservação nas categorias de Reserva Extrativista - RESEX e para Reservas de Desenvolvimento Sustentável RDS. No entanto, no caso da APA Alter do Chão, por falta de recursos para a elaboração dos estudos do Plano de Manejo e do ZEE, optou-se por elaborar primeiro o PU devido às urgências em regrar as formas de utilização do território da APA.

Para continuar a gestão da APA um novo conselho gestor foi empossado no dia 30 de junho de 2021. Foram 20 novos membros compostos por titulares e suplentes, contudo é frequente a mudança desses empossados ao longo do ano, seja por mudança nas lideranças comunitárias ou por motivos pessoais entre os representantes dos órgãos públicos.

2.2 As ações antrópicas realizadas na APA Alter do Chão e seus atores

Os principais atores envolvidos nos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão são: os comunitários residentes nas dez comunidades que compõem a APA; as comunidades que compõem o assentamento; as famílias inseridas na Terra Indígena; o conselho gestor da APA (10 representantes da sociedade civil e 10 representantes do Poder Público); empreendedores e o Ministério Público do Estado, enquanto órgão fiscalizador do Poder Público e que vem cobrando insistentemente a Prefeitura de Santarém.

De modo geral eles podem ser agrupados em organismos sociais (aqueles que expressam os diferentes segmentos da sociedade civil: comunidades tradicionais, comunidades locais, movimentos sociais, associações comunitárias, extrativistas em geral, etc.), órgãos governamentais (aqueles que representam de algum modo a atuação do poder público nas esferas dos três poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário –, nos três níveis da federação – União, Estado e Município) e órgãos institucionais não-governamentais ou de iniciativa privada (aqueles que

representam as diferentes instituições particulares, Organizações Não-Governamentais – ONGs –, organizações em defesa do meio ambiente, etc.).

Entre os órgãos institucionais não-governamentais ou de iniciativa privada presentes destacam-se: Igreja Católica, Igrejas Protestantes Pentecostais, proprietários de casas de veraneio, proprietários de casas de segunda residência, latifundiários, empresários, construtoras, agências de turismo, turistas, donos de restaurantes, donos de bares, donos de pousadas, entre outros. A atuação particular desses organismos se dá ao longo de toda a extensão da APA, ou seja, nas 10 (dez) comunidades que compõem a APA Alter do Chão.

Há considerável variedade no uso e na ocupação dos solos dessa área. A economia das comunidades tradicionais gira em torno das atividades extrativistas, as quais são complementadas com as atividades ligadas ao turismo, principalmente no período seco, que vai de junho a dezembro. A contribuição dos líderes dos moradores locais, bem como dos movimentos, das associações, dos órgãos governamentais e dos órgãos institucionais são fundamentais para aprofundar a compreensão dessas questões.

Por isso, aplicou-se um questionário semiestruturado a 12 (doze) representantes das comunidades e membros que compõem o conselho gestor da APA. Também foram realizadas entrevistas com 8 (oito) representantes de algumas comunidades e conselheiros da APA, cujo resultado será analisado posteriormente (Quadro 10). Uma das questões levantadas pelo questionário foi como essas pessoas avaliavam as ações do homem na APA Alter do Chão, as seguintes respostas foram obtidas: regular; suas ações são de agressão ao meio ambiente; pouco impacto; poucas ações; falta de consciência ambiental; ambição; desrespeito a vida; indiscriminada; desordenada e devastadora.

Após aplicar os questionários e realizar as entrevistas ficou claro que o conhecimento técnico sobre a APA está mais voltado aos responsáveis por áreas protegidas de órgãos públicos para alguns dos conselheiros. Já para a maioria das lideranças o desconhecimento é apontado como consequência da falta de esclarecimento e orientação por parte dos governantes responsáveis. Dessa forma foi entrevistada a responsável pelas áreas de conservação do município de Santarém referente ao seguinte: “O que você entende por Unidade de Conservação?”.

As unidades de conservação são uma estratégia de conservação adotada por vários países. No Brasil a criação, implantação e gestão são norteadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e nele são estabelecidos dois grandes grupos de unidades de conservação, proteção integral e uso sustentável, cada grupo é composto de 06 categorias distintas. Ao grupo e a categoria das unidades de conservação são definidos nos estudos técnicos, durante o processo de criação. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Também foi perguntado a ele: “Você sabe o que significa uma APA?”.

A sigla APA significa Área de Proteção Ambiental, e refere-se à unidade de conservação do grupo uso sustentável, sendo a mais flexível e mais permissiva entre as demais. Por conta disso, as APAs são compostas por terras públicas e privadas, a gestão deve ser norteadada pelo plano de manejo ou plano de gestão e deve ser compartilhada com a sociedade civil, por meio do conselho gestor (consultivo ou deliberativo). (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Outra questão levantada foi: “Como você avalia o uso feito pelo homem dos recursos naturais na APA Alter do Chão?”.

Por se tratar de conservação do grupo uso sustentável, o uso dos recursos naturais é permitido, seja de uso direto ou indireto, no entanto esse uso deveria estar contemplado no plano de manejo da APA, pois em conformidade com o zoneamento da área poderia ser estabelecido onde as atividades causadoras de impacto poderiam ser executadas. Com isso, algumas áreas sensíveis do ponto de vista biológico, estariam preservadas, à exemplo das APP e área de savana. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Pelas respostas é notório que o Ator 2 possui um conhecimento técnico e jurídico da APA, que está a par dos conflitos socioambientais que ocorrem na mesma. Esse mesmo conhecimento geralmente não se vê na maior parte das lideranças, o que reforça a falta de um trabalho educativo por parte dos órgãos gestores da APA.

As ações antrópicas no território da APA Alter do Chão tem ocorrido de forma acelerada, principalmente por se tratar de uma área onde o apelo turístico é forte, com isso a implantação de hotéis, pousadas, restaurantes e condomínios têm sido intensificada a cada dia, vem "tomando espaço" das características regionais e culturais da APA, pois percebe-se que o espaço das comunidades tradicionais vem

sendo reduzido gradativamente, com isso atividades como pesca, produção de biojóias , confecção de artesanato, preparo de comidas típicas e outras atividades extrativistas ocorrem com menos frequência.

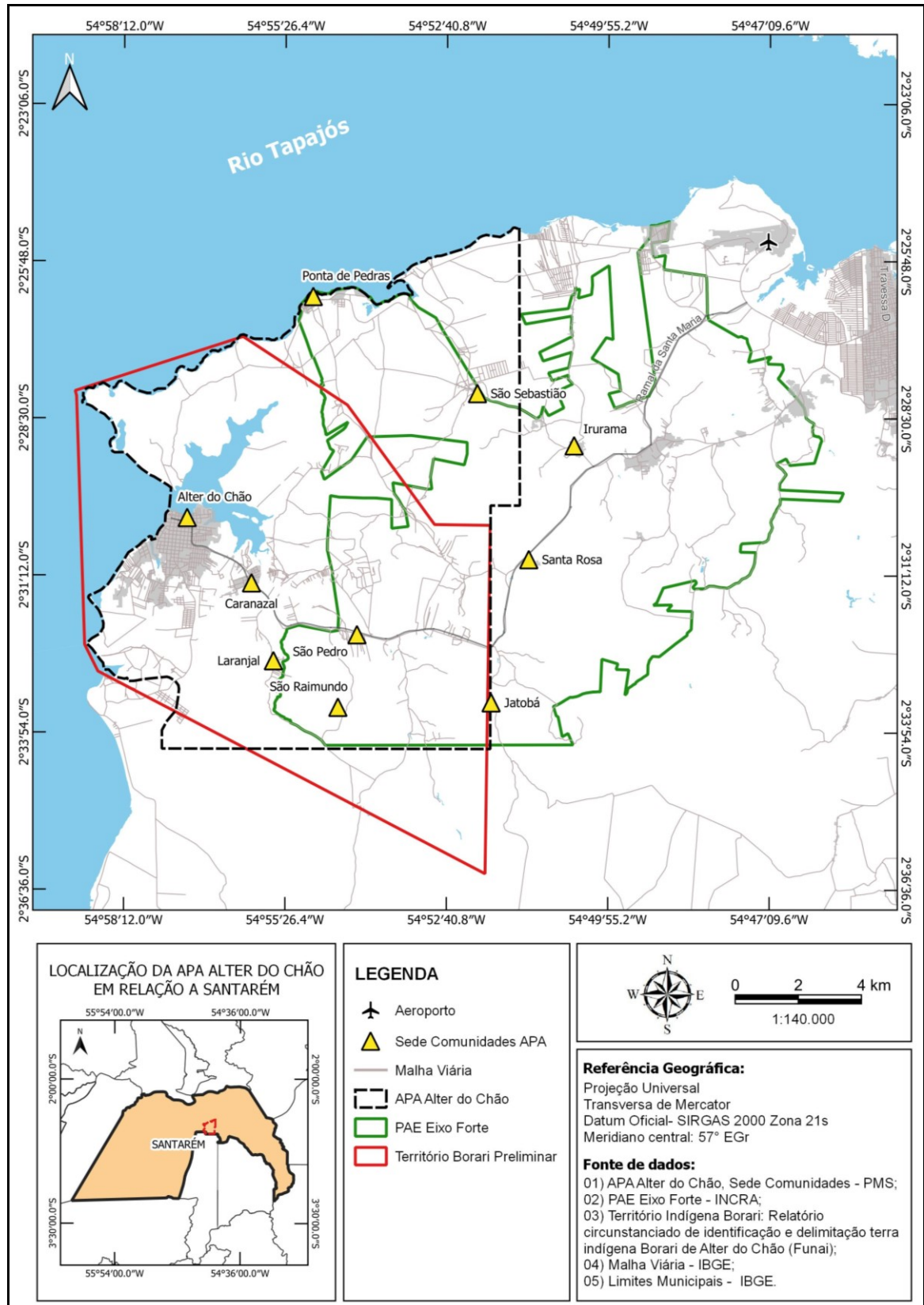
Com a finalidade de entender melhor esses conflitos foram realizadas aos atores outras perguntas como: “A intervenção humana nessa Área de Proteção Ambiental tem causado conflitos socioambientais?”.

Por se tratar de uma APA com vocação turística, a área recebe grande número de visitantes em determinados períodos do ano, principalmente nas praias, no entanto por falta de ordenamento os banhistas acabam disputando espaço com as embarcações. Outra situação que tem gerado conflito refere-se a sobreposição de áreas (Território Indígena Borari, Assentamento Eixo Forte e APA Alter do Chão), somada a ausência do plano de manejo, pois por falta de zoneamento da APA Alter, ocorrem dúvidas quanto ao poder de polícia administrativa (da atuação da equipe de fiscalização do Município) e ainda alguns processo de licenciamento tem se tornado mais lentos, pois o conselho precisa se manifestar sobre o licenciamento, o que seria desnecessário se isso estivesse autorizado pelo plano de manejo. Além disso, tal situação tem dificultado até mesmo a execução de obras públicas, à exemplo do ocorrido em Ponta de Pedras (área de sobreposição da APA e Assentamento Eixo Forte), onde o recurso para a construção da orla da praia foi devolvido por não haver conselho gestor da APA e Federação do Eixo Forte. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

A questão das sobreposições gera realmente muitos conflitos, pois nem mesmo os moradores das diversas comunidades sabem ao certo a quem se dirigir quando se trata de reivindicações de melhorias e principalmente sobre prováveis denúncias de crimes ambientais. O poder de polícia administrativa é um exemplo dessa problemática, pois quando ocorre, por exemplo, queimadas na área da APA que está também dentro do PAE Eixo Forte gera o debate de quem seria a obrigação de fiscalizar a região.

Existem partes da APA que estão em sobreposição tanto com o PAE Eixo Forte, quanto com o Território Indígena Borari (Figura 02) e neste caso a problemática pela competência de administrar questões de fiscalização e punição por conflitos socioambientais é ainda maior.

Figura 02 – Mapa APA Alter do Chão, PAE Eixo Forte e Território Borari



Fonte: Sede comunidades, APA Alter do Chão (PMS, 2022); PAE Eixo Forte (INCRA, 2022); Território Indígena Borari: Relatório circunstanciado de identificação e delimitação terra indígena Borari de Alter do Chão (FUNAI, 2022); Malha viária (DNIT, 2022); Massa d'água (SEMAS, 2022); Limites municipais (IBGE, 2022).

Elaboração: Autor, 2022.

2.3 Qual o nível de conhecimento de natureza jurídica dos atores envolvidos nos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão

Para uma atuação ecologicamente equilibrada na APA, pressupõe-se um conhecimento básico do seu ordenamento jurídico, onde é possível entender quais práticas são necessárias para que seus recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável, sem comprometê-los às gerações futuras. Os atores, por sua vez, correspondem a todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente nas questões vividas dentro de toda a extensão da APA. Cada um exerce um nível específico de influência para com o agrupamento social com o qual se relaciona.

Little (2006) enfatiza o papel político que exerce cada ator social e que pode se articular em diferentes níveis de atuação, seja ela local, regional, nacional ou mesmo global. Nesse sentido, cada ator possui um nível específico que se expressa como seu principal nível, ou seja, é o ponto de partida de sua influência política para a sociedade.

Ademais, em torno dos conflitos socioambientais não estão apenas seus causadores, os atores. De acordo com Nascimento (2001), existem outros sujeitos que exercem papéis de mediadores e observadores. Geralmente eles estão na periferia dos conflitos existentes. De algum modo eles participam dos mesmos, de modo indireto ou mesmo direto, podendo até sofrer com as consequências dos conflitos.

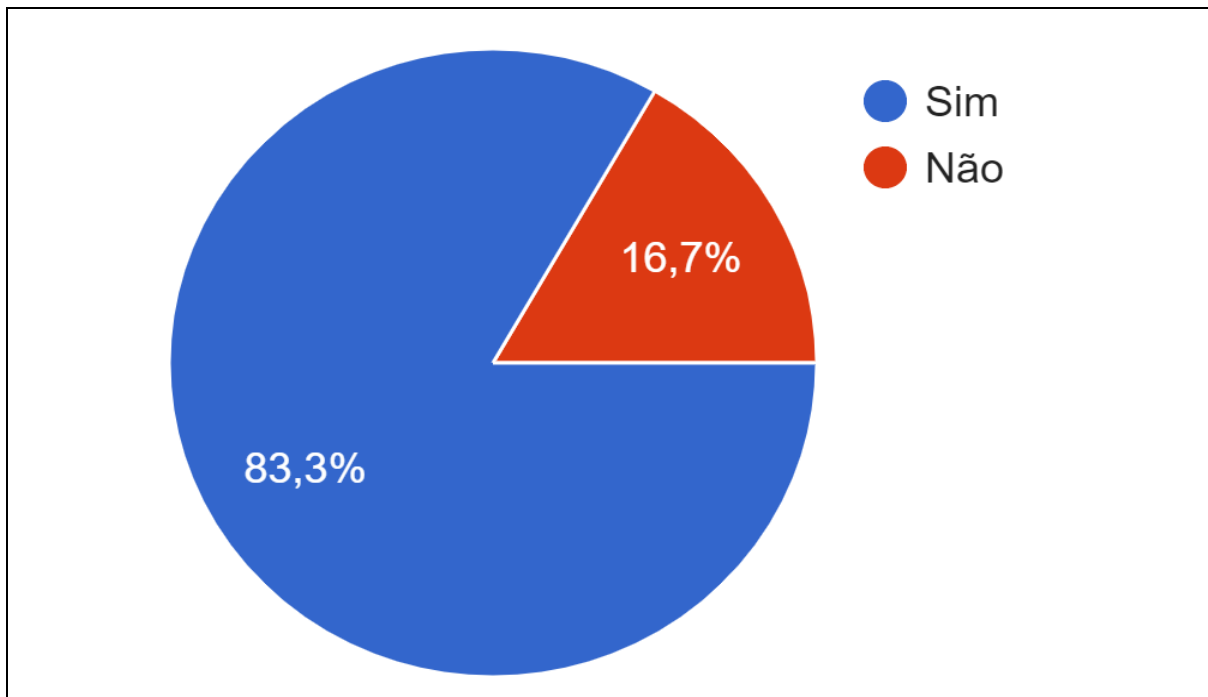
Os conflitos não têm apenas atores, mas também mediadores ou observadores. Ou seja, personagens que se colocam ou pretendem se colocar à margem do conflito. Personagens que o presenciam, sem necessariamente tomarem partido ou sem estarem diretamente envolvidos. (...) Podem-se definir com mais precisão os observadores como indivíduos ou grupos envolvidos marginalmente em um conflito, sem interesse definido e, em geral, vítimas de seus efeitos (NASCIMENTO, 2001, p. 85).

Em Rente (2006) foi analisado um quadro que levantou junto às comunidades do PAE Eixo Forte a finalidade da APA Alter do Chão. Um nível de conhecimento dos comunitários, de forma geral, fica configurado nas respostas quando é identificado palavras chaves. No entanto, o nível de comunitários com conhecimento mais superficial é a maioria, observado na seguinte análise:

(...) o interessante a se destacar é que os comunitários, de uma forma geral, demonstraram certo conhecimento sobre a finalidade da APA, haja vista em suas respostas aparecerem palavras-chave que determinam, em certa medida, os objetivos de uma APA, tais como: 'organizar', 'conhecimento', 'proteção', 'conservar', 'fiscalização'. Por outro lado, se percebe também que ainda é muito grande o índice de comunidades que têm um conhecimento superficial, devido a pouca participação nos primeiros eventos (35%), ou que ouviram falar pela primeira vez (17%), ou ainda que não saibam de nada (6%). Isto demonstra quão árduo tem que ser o trabalho de sensibilização das comunidades para que se efetive a criação da APA. Se de fato a esfera governamental espera que a mesma tenha uma participação das comunidades, este trabalho deve ser intensificado, pois, principalmente, no que tange a APA, a sensibilização das pessoas que estarão em sua área e no entorno precisa ser pautada em conhecimento para que as mesmas se disponham a ajudá-la. Caso contrário, jargões como "a APA é coisa para inglês ver", muito comum entre os críticos dessa categoria, realmente se concretizará (RENTE, 2006, p.66-67).

Durante essa pesquisa, pode-se analisar o nível de conhecimento de alguns comunitários, lideranças presentes e/ou atuantes no território da APA Alter do Chão, acerca do seguinte: "Você conhece a APA Alter do Chão?" (Gráfico 01). As respostas obtidas apresentam uma constatação positiva acerca dessa questão, sendo que 83,3% responderam "sim" e apenas 16,7% "não".

Gráfico 01 – Você conhece a APA Alter do Chão?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Ainda assim o conhecimento mais profundo sobre a natureza jurídica da APA fica restrito também a um grupo reservado de atores, depois disso fica evidente em algumas perguntas feitas na entrevista como: “Você tem conhecimento do que seja o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) e a UC (Unidade de Conservação)? Sabe para que servem?”. Novamente o Ator 2 é um dos poucos bem esclarecido.

A sigla SNUC significa Sistema Nacional de Unidades de Conservação, que foi instituído por meio da Lei 9.985/2000, nela estão contempladas os grupos e categorias de unidades de conservação existentes no Brasil, o SNUC e os decretos que o regulamenta são a principal bússola para a gestão de unidades de conservação, bem como para a criação e implantação dos instrumentos de gestão: Plano de Gestão e Conselho Gestor. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Ao se questionar: “Você acredita que, se a legislação ambiental vigente nessa área fosse observada fielmente, esses conflitos socioambientais existiriam? Explique”.

Acredito que, se fossem implementadas as políticas previstas no sistema nacional de unidades de conservação, assim como as previstas na lei de criação da APA Alter do Chão, os conflitos socioambientais seriam evitados e a APA Alter do Chão seria a vitrine da boa gestão ambiental no Município, podendo ser modelo de referência a outros Municípios. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Fica evidenciado que apesar da maioria dos atores saberem que existe a APA e até mesmo que esta foi instituída por uma lei, eles ainda carecem de mais esclarecimentos por parte do seu poder público gestor. Pois quase sempre, o maior conhecimento demonstrado está com os representantes desses órgãos e não com a maioria das lideranças comunitárias que vivem diariamente na APA e vivenciam a problemática dos conflitos diretamente.

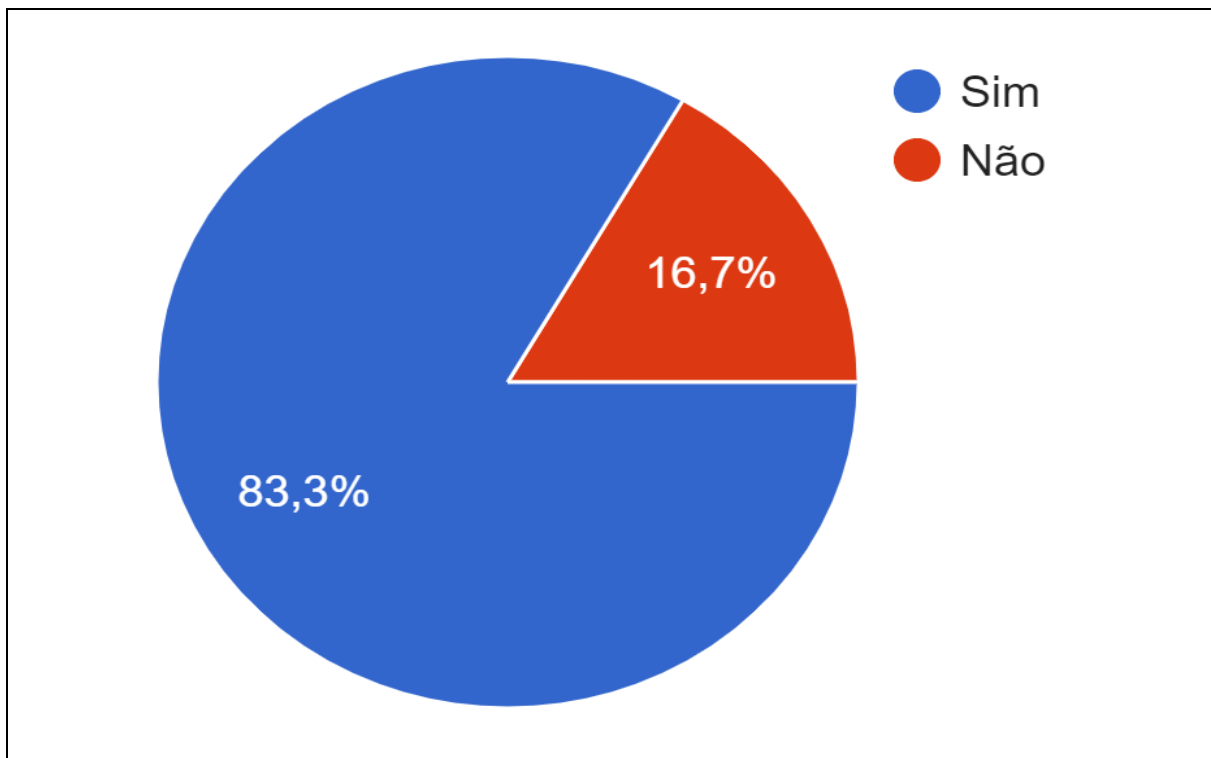
As próprias denúncias feitas por moradores de supostos crimes ambientais dentro da APA são, na sua maioria, arquivadas, tanto na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, quanto no Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, por serem vagas demais. Essas denúncias, muitas das vezes, são realizadas apenas com fotos sem qualquer localização geográfica na mesma ou uma indicação

exata de onde está ocorrendo o evento. Dessa forma fica complicado levar o procedimento de fiscalização adiante.

Durante a aplicação dos questionários e entrevistas, junto a lideranças comunitárias, tivemos a oportunidade de esclarecer como os mesmos poderiam proceder para solucionar ou pelo menos melhorar essas denúncias, fazendo uso da ferramenta de GPS disponível em seus celulares. Geralmente é utilizada a câmera destes dispositivos para fazer as fotos, sendo assim a combinação desse recurso do aparelho com o uso de aplicativo, como o Timestamp Câmera Enterprise, que possui versão gratuita e permite colocar as coordenadas geográficas nas fotos, possibilitaria aos membros dos órgãos de fiscalização uma localização exata da denúncia.

A problemática dos conflitos e a relação por falta de conhecimento sobre o objetivo e a finalidade jurídica da APA voltou a ser evidenciado no seguinte questionamento, feito aos comunitários/lideranças e que pode ser observado no (Gráfico 02) abaixo.

Gráfico 02 – Você acredita que exista alguma relação entre os conflitos e o desconhecimento acerca do que seja e da finalidade jurídica da APA?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Com base no (Gráfico 02), para maioria dos questionados, cerca de 83,3% existe sim alguma relação entre os conflitos e o desconhecimento acerca do que seja a finalidade jurídica da APA. Isso só reforça mais ainda a necessidade de se esclarecer melhor aos moradores de como eles podem agir dentro dessas normas, possibilitando assim a agirem de forma adequada.

2.4 As políticas públicas na APA Alter do Chão: agora e para o futuro

O termo “políticas públicas” remete a um conceito recente – e amplo – nas Ciências Políticas. A partir da segunda metade do século XX a produção acadêmica norte-americana e europeia se debruçou sobre estudos que tinham por objetivo analisar e explicar o papel do Estado, uma vez que suas instituições administrativas impactam e regulam diversos aspectos da vida em sociedade. Nesse sentido as políticas públicas estão diretamente associadas às questões políticas e governamentais que mediam a relação entre Estado e sociedade.

Para Melazzo (2010) e Secchi (2013) o próprio conceito de políticas públicas ainda não apresenta consenso, com isso deve-se ter cuidado com o processo de políticas públicas e seus conceitos. As políticas públicas de modo geral são atravessadas pelos campos da Economia, Administração, do Direito, das Ciências Sociais, entre outras. Elas se traduzem em políticas econômicas, políticas externas (relações exteriores), políticas administrativas e tantas outras com referência nas ações do Estado.

Invariavelmente, as políticas públicas que mais se aproximam da vida cotidiana são as políticas sociais – comumente organizadas em políticas públicas setoriais (como por exemplo, saúde, educação, saneamento básico, transporte, segurança etc.). Compreender o que são políticas públicas também implica no entendimento do processo de elaboração e execução das mesmas.

Segundo Melazzo (2010), a política pública nasce da ciência política e pode ser compreendida como um campo de investigação, como as investigações em torno do estudo de governos, administração pública e comportamento político. Ainda para Melazzo (2010):

O termo política, portanto, está aqui para lembrar, de forma permanente, que toda política pública só se constitui enquanto tal, na medida em que pressupõe um entrelaçamento entre agentes sociais com sua própria visão de mundo, o que, por sua vez, decorre de sua posição na estrutura social, particularmente em suas dimensões econômicas e políticas, ponto a ser mais bem explorado (MELAZZO, 2010, p. 14).

Para Secchi (2013), uma política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público. Na literatura especializada não há um consenso sobre o que seja definição de política pública, logo qualquer definição de política pública é arbitrária. A política pública é um conceito abstrato que se materializa por meio de instrumentos variados (projetos, leis, campanhas publicitárias, esclarecimentos públicos, decisões judiciais, contratos formais) e que a forma mais didática de esclarecer um conceito é utilizar exemplos. De tal modo, são exemplos de políticas públicas: saúde; educação; segurança; meio ambiente; saneamento; previdência social entre outras. (SECCHI, 2013).

Voltando-se para as políticas públicas adotadas para mediação dos conflitos na APA Alter do Chão, geralmente elas aparecem como propostas nas reuniões do conselho gestor da APA. O conselho sempre apresenta demandas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (que é o órgão gestor da APA Alter do Chão), e elas são levadas ao poder municipal na intenção de concretizá-las.

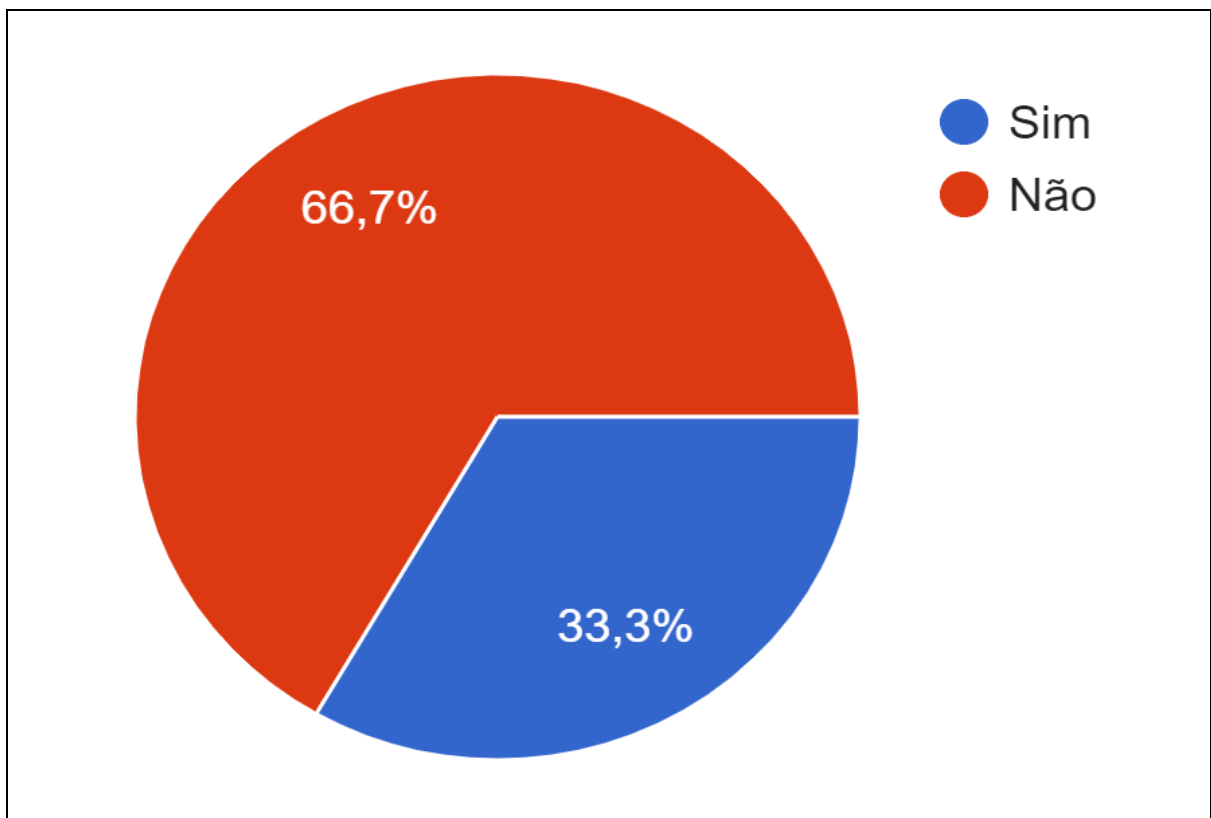
Os problemas iniciaram com a sobreposição de áreas, pois em 2003 o Município de Santarém instituiu a APA Alter do Chão, em 2005 o Governo Federal, através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, criou o PAE Eixo Forte e em 2008 deu-se início ao processo de demarcação da Terra Indígena Borari por meio da FUNAI e essas são áreas com políticas diferentes, onde a fiscalização ambiental é concorrente (papel das três esferas do Poder Público), com órgãos gestores distintos, que usam instrumento de gestão distintos: APA: Plano de Manejo (PA); Assentamento: Plano de Utilização (PU) e Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA); Terra Indígena (TI): Plano de Gestão Ambiental e Territorial e Ambiental (PGTA).

A ausência do Plano de Manejo é um fator que tem gerado muitos conflitos dentro da APA, e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação determina que após a criação, o órgão gestor tem o prazo de cinco anos para elaboração do plano de manejo, que é o principal instrumento de gestão de uma unidade de conservação, no caso da APA Alter do Chão, que se encaminha para completar 20

anos de criação, não se ver iniciativas do governo, no sentido de iniciar a elaboração do referido plano.

Como abordado por (Secchi, 2013), temos na APA exemplos de políticas públicas semelhantes as citadas pelo autor: saúde; educação; segurança; meio ambiente; saneamento; turismo; cultura etc. Resta salientar, que mesmo algumas delas sendo bem trabalhadas, outras ainda carecem de melhoramentos, tanto no planejamento, quanto na implementação. Na sequência temos alguns dados, relacionados a políticas públicas, coletados durante a pesquisa de campo (Gráfico 03 e Gráfico 04).

Gráfico 03 – São realizadas ações sustentáveis na APA? Quais?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

São elas as ações realizadas na APA Alter do Chão:

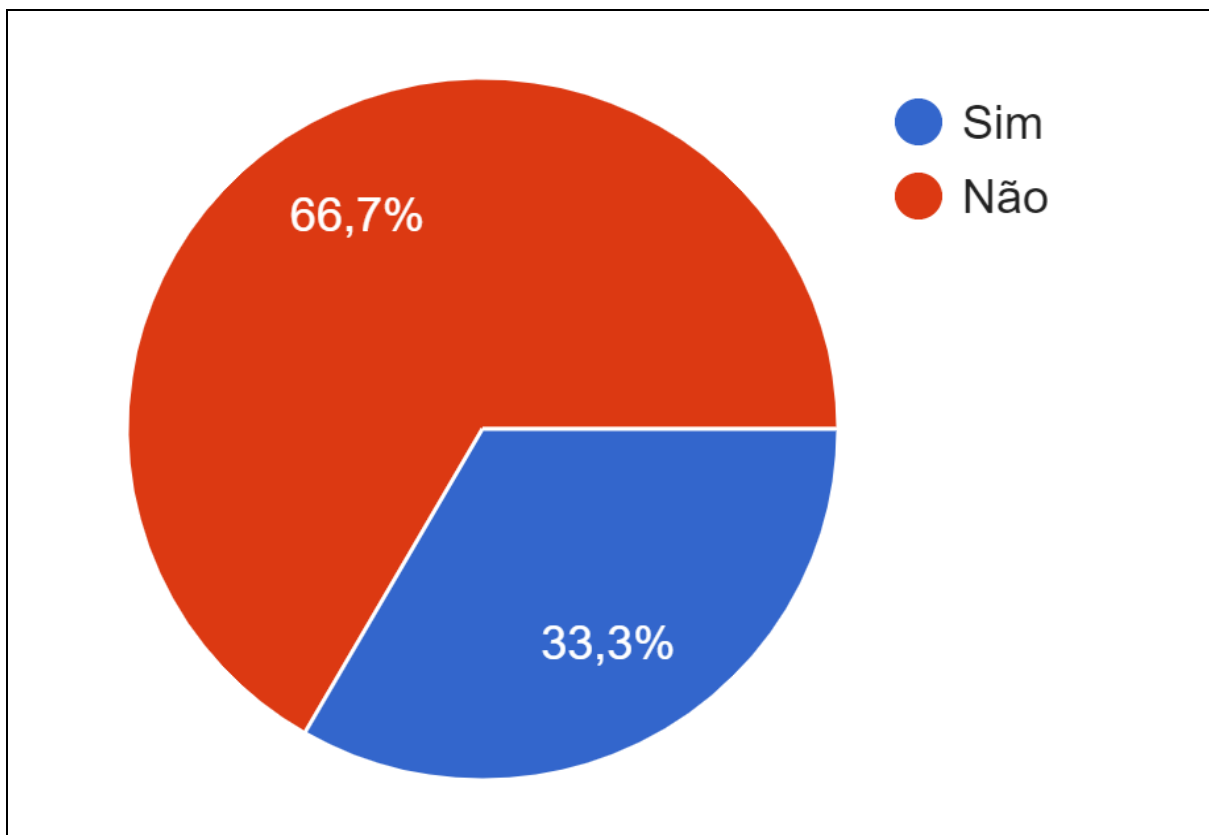
- Fiscalizações;
- Muito pouco: limpeza da beira das praias, coleta de lixos seletivos;
- Não há respeito por parte do governo municipal atual;
- Acordo de pesca;

- Prevenção a queimadas;
- Plantio de árvores nativas.

A frequência dessas ações foi apontada pelos participantes da pesquisa sendo: 75% anual e 25% mensal. E as mesmas seriam realizadas pelos órgãos municipais; organizações não governamentais; semana do meio ambiente (por vários órgãos e pelas próprias comunidades). As ações sustentáveis são uma das políticas públicas implementadas na APA, porém ainda precisam ser melhores executadas, como observa-se na pontuação de moradores e membros do conselho gestor.

Seguindo a linha das políticas públicas realizadas na APA, seja com qualquer frequência e em qualquer período do ano, temos os seguintes dados para o questionamento feito aos comunitários e lideranças: existem políticas públicas para coibir, diminuir ou solucionar estes conflitos voltou a ser evidenciado que para a maioria ainda não (Gráfico 04).

Gráfico 04 – Existem políticas públicas para coibir, diminuir ou solucionar estes conflitos?



Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

Observa-se ao analisar o (Gráfico 04) que para a maioria dos participantes, cerca de 66,7%, não existem políticas públicas para coibir, diminuir ou solucionar os conflitos. Já para apenas 33,3%, essas política públicas já existem. Vale ressaltar que mesmo existindo para cerca de um terço dos participantes da pesquisa, essas políticas ainda necessitam de melhorias, principalmente em sua execução, haja vista a insatisfação da maior parte da população da APA quando se aborda o assunto.

CAPÍTULO 3 - CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA APA ALTER DO CHÃO

3.1 Mapeamento, classificação e análise dos conflitos socioambientais

O homem e a natureza interagem desde a origem da humanidade, essa interação quase sempre gerou conflitos entre as partes. A luta para se alimentar e sobreviver nos primórdios era o que norteava esses problemas, no entanto, com o passar dos tempos os motivos foram se modificando e ganhando outros destaques. Com a construção das cidades e a mudança do modo de vida dos homens que passaram a fazer plantações, os conflitos ambientais foram cada vez mais se intensificando, sendo assim, houve a necessidade de meios para tratar a questão, conforme Nascimento (2001).

Aos poucos, porém, os homens criaram mecanismos de resolução de conflitos. Com uma ou outra exceção, eram mecanismos frágeis. Aos poucos, foram surgindo as noções de lei, os tribunais com seus juízes ou espaços específicos de enfrentamento institucional de conflitos entre membros de uma mesma comunidade. Os primeiros sinais destes mecanismos fizeram-se presentes na região do Eufrates e do Nilo, na constituição dos grandes Estados da Antiguidade Oriental (NASCIMENTO, 2001, p. 73).

O uso de violência para solucionar conflitos eram corriqueiros antigamente. O surgimento de leis para serem usadas em soluções destes conflitos surgiu primeiramente em Roma e Grécia. O surgimento de várias cidades e as revoluções industriais fomentaram novos conflitos e a necessidade de novas leis para sua mitigação. Segundo Nascimento (2001) a criação de mecanismos de resolução de conflitos, mesmo frágeis no início, foi evoluindo com o surgimento de leis, juízes e tribunais.

A identificação e classificação dos conflitos socioambientais segundo Little (2001) é feita em três grupos: em torno do controle sobre os recursos naturais; dos impactos ambientais e sociais gerados pela ação humana e natural e do uso dos conhecimentos ambientais. Essas ferramentas servem como modelos para entender e tratar como forma de diminuir esses conflitos, no entanto, não são ferramentas de solução completa, nem para todo o entendimento ou para solução definitiva dos problemas. Tendo em vista muitas variáveis envolvidas, o objetivo geral é chegar a elementos capazes de auxiliar na tomada de decisões.

As soluções para tais conflitos podem partir não apenas de forma governamental, mas também de diversos atores sociais envolvidos. Estruturas de gestão econômicas visando o desenvolvimento do meio ambiente é uma forma de trabalhar nessas resoluções. Para Drummond (2001) em situações complexas de degradação ambiental é necessário um esforço em conjunto das autoridades governamentais.

Em situações complexas ou emergenciais de degradação ambiental, pode parecer, portanto, que a única solução possível é a restrição às atividades poluidoras por via da autoridade governamental – executiva, legislativa ou judiciária. Às vezes, no entanto, é possível combinar mecanismos de autoridade ou de comando e controle – leis e regulamentos que vigiam, proíbem, limitam e punem – com mecanismos de mercado ou instrumentos econômicos – soluções espontâneas ou incentivadas, ou que geram benefícios privados para alguém. Para ilustrar isso, vamos imaginar uma situação complexa, porém nada incomum. Um grande distrito industrial, dentro de uma região urbana, cria problemas sérios para a qualidade do ar – um bem público e um recurso natural de propriedade comum –, pois muitas indústrias soltam na atmosfera os seus efluentes (gases, fumaça, partículas). Intoxicações, alergias, doenças brônquias (DRUMMOND, 2001, p. 116).

A nossa modernidade nasce sob a regência de um duplo conflito estrutural. O primeiro é o que contrapõe o espaço político-institucional nacional e o espaço econômico mundial, a segunda noção remete ao confronto de interesses entre grupos sociais. A modernidade representa uma maior complexificação social, mas, sobretudo, o nascimento de novos grupos fundamentais, as classes sociais detentoras do capital e as da força de trabalho, que se digladiam nos campos econômico, político e social. Interesses divergentes, portanto, quanto à apropriação das riquezas produzidas, ao reconhecimento social e à detenção de poder (NASCIMENTO, 2001).

A concepção adotada nesta pesquisa, trabalha a imposição de interesses dominantes, interações ambientais e sociais entre indivíduos e o meio ambiente. O que ocorre muitas das vezes é a imposição do viés econômico como forma de domínio no jogo de interesses. Um papel fundamental na garantia dos direitos e no cumprimento dos deveres relacionados ao meio ambiente é dada pela legislação ambiental que possibilita a pacificação de interesses divergentes.

A criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) têm vários objetivos elencados em seu texto, mas de modo geral, consiste em permitir a conservação dos ambientes naturais e disciplinar o uso sustentável dos recursos

naturais. Exemplo de garantia dada pela redação do SNUC, bem como de lei municipal é a proibição do tráfego de veículos (carro, motos e similares) nas praias dentro da APA Alter do Chão (Lei Federal nº 9.985/2000-SNUC e Lei Municipal nº 17.771/2003), observado na (Figura 03).

Figura 03 – APA Alter do Chão proibido carros na praia.



Fonte: Autor, 2022.

Durante a pesquisa de campo foi levantado o nível de conhecimento de alguns comunitários sobre a ocorrência de conflitos na APA e sua tipologia. Foi apontado pela maioria dos entrevistados que existem conflitos socioambientais ocorrendo na APA e são eles: loteamentos irregulares; desmatamento; queimadas; invasões de terras por terceiros; imobiliárias com grandes áreas dentro da APA; grilagem de terras; lixo nas praias; lixo em áreas de Área de Proteção Permanente - APP; queima de lixo; turismo desenfreado; conflitos entre barcos e banhistas (Figura 04); veículos nas praias (Figura 03); som alto nas praias e igarapés; sobreposição de terras CAR.

Figura 04 – Embarcações e banhistas disputam alguns lugares na praia de Alter do Chão.



Fonte: Autor, 2022.

Também foi mapeado onde estão ocorrendo esses conflitos: área de savana, igarapés, lago, rio, áreas da comunidade, o que mostra nas respostas dos participantes é que estes conflitos estão espalhados por toda a APA. Essas ocorrências também são notadas durante o ano todo, intensificadas nas regiões de praias no período do verão amazônico.

3.2 Conflitos socioambientais por impactos antrópicos e naturais

As ações antrópicas vêm mudando a paisagem natural da APA, a cobiça para comprar ou invadir área de igarapés, nascentes e até a savana, só tem aumentado com o tempo. Essas intervenções descontroladas, sem nenhum licenciamento dos órgãos de controle ambiental, sem conhecimento dos líderes comunitários, estão acabando com a vegetação e assoreando os igarapés e nascentes nas APPs da APA. As áreas de savana também não escapam desse comércio de terras e sofrem com o desmatamento e queimadas. Vários são os conflitos relatados por

comunitários em diversas comunidades da Área de Proteção Ambiental de Alter do Chão, conforme relata o Ator 7.

A nossa comunidade tem muitos problemas ambientais principalmente na destruição dos igarapés, nas áreas invadidas por terceiros, grilagem, e aberturas de estradas na savana. Esses problemas ocorrem em vários locais da comunidade (ATOR 7, entrevista concedida em 12/10/2022).

Após inúmeras denúncias, em 2020, o Ministério Público Federal - MPF encaminhou à Prefeitura de Santarém mais uma recomendação para que o município não concedesse licenças para construção ou supressão de vegetação em APPs no distrito de Alter do Chão, pedindo também que a Prefeitura elaborasse um plano de fiscalização para evitar construções clandestinas em áreas de preservação e realizar campanhas educativas para conscientização ambiental dos moradores.

Atualmente a APA se enquadra no grupo de uso sustentável, porém segundo Albernaz (2001) que foi utilizado para impulsionar a criação da APA Alter do Chão, indica a área de savana como uma área que deveria ser de proteção integral, no entanto, pelo extenso território da APA Alter do Chão, não haveria a possibilidade de torna a área em unidade de proteção integral, pois necessitaria de desapropriação da área, nesse caso, o ideal seria na elaboração do plano de manejo, no zoneamento ecológico, inclui a área de savana , como área de uso restrito, destinado pesquisa, educação ambiental e de relevante interesse ecológico.

As zonas que devem ser estabelecidas variam dependendo da categoria da Unidade, mas de maneira geral cada zona significa uma diferente intensidade ou tipo de uso a que a área deve ser destinada. Todas as categorias requerem a existência de zonas de proteção integral. Assim, o processo de escolha das zonas que devam receber proteção integral dentro de uma unidade de conservação assemelha-se àquele para a seleção de áreas que devam receber proteção integral no País ou em determinada região, sendo que a principal diferença entre estes processos é sua aplicação em escalas espaciais diferentes (ALBERNAZ, 2001, p. 3).

Para Fróis (2019) existe uma fragilidade no processo de assoreamento dos igarapés que nascem em ilhas verdes na savana e percorrem todo seu terreno arenoso até o rio Tapajós.

Os igarapés que percorrem fragmentos florestais circundados pela matriz de savana podem ser mais suscetíveis a processos de assoreamento do canal em decorrência da entrada de areia. A estrutura das margens desses

igarapés é instável sendo facilmente perturbada, e em alguns sítios degradados, os canais são corrigidos (FRÓIS, 2019, p. 56).

É notório a degradação dos igarapés na APA para quem percorre por várias de suas comunidades. Além de assoreamento, também sofre com acúmulo de lixo, desmatamento e queimada de mata ciliar. Novos levantamentos foram realizados durante a pesquisa de campo deste trabalho. Agora foi verificado que os assoreamentos, continuam comprometendo, mais ainda, outros riachos no período de 2019 a 2022, não apenas em Alter do Chão, mas praticamente em todas as demais comunidades da APA como em: São Sebastião e em Ponta de Pedras (Figura 05).

Figura 05 – Igarapés e nascentes degradados.



Fonte: Autor, 2022.

Outro problema que contribui também para o relatado anteriormente é a abertura de estradas na savana, principalmente nas comunidades de São Sebastião e Ponta de Pedras. Na (Figura 06) temos a porteira de uma estrada abandonada após denúncias de comunitários ao Ministério Público Estadual e a órgãos de

fiscalização municipal como a SEMMA, o que ocasionou seu embargo e encontra-se abandonada no momento.

Figura 06 – Porteira de estrada aberta na savana em São Sebastião.



Fonte: Autor, 2022.

A problemática varia um pouco de acordo com o local onde ocorre, geralmente no interior da APA, onde se concentra as invasões e grilagens mais recentes. Nas áreas mais urbanizadas existe o problema com os novos donos dos lotes, vendidos com frequência cada vez maior, em áreas próximas às rodovias como exemplo: a que liga Alter do Chão ao Pindobal, eles acabam desmatando toda a área sem nenhuma autorização dos órgãos ambientais competentes. Vejamos abaixo, trecho de entrevista da data de 27 de outubro de 2022, conforme Ator 4.

Os novos donos de lotes vêm e desmatam suas áreas sem um pedido de certificação das árvores nativas. Retiram e queimam. Quase não há mais seringueiras, muricizeiros e outros. Lixos são jogados na praia sem nem uma fiscalização. Não há educação e informação a respeito. Entre outros (ATOR 4, entrevista concedida em 27/10/2022).

3.3 Conflitos socioambientais em torno do território

3.3.1 A Grilagem

O termo grilagem vem da descrição de uma prática antiga de envelhecer documentos forjados para conseguir a posse de determinada área de terra. Os papéis falsificados eram colocados em uma caixa com grilos. Com o passar do tempo, a ação dos insetos dava aos documentos uma aparência envelhecida. Assim como na prática com os grilos, a ocupação ilegal de terras públicas continua fundamentada no esforço para fazer documentos falsos parecerem verdadeiros.

No entanto, atualmente, artifícios mais sofisticados substituem a ação dos grilos. Com o registro no cartório de títulos de imóveis, o grileiro repete o mesmo procedimento nos órgãos fundiários do governo (INCRA, na esfera federal, e órgãos de controle estaduais) e perante a Receita Federal. Através do cruzamento de registros, o grileiro tenta dar uma aparência legal à fraude. A grilagem acontece até hoje devido às deficiências encontradas no sistema de controle de terras no Brasil.

Apesar das diversas propostas, o governo ainda não implementou um registro único de terras ou ao menos um cadastro específico para as grandes propriedades. Também não há articulação e cruzamento de dados entre os órgãos fundiários nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal). Some-se a isto a existência de diversos títulos de propriedade para uma mesma área, fiscalização ineficiente, junto aos Cartórios de Registro Imobiliário. Nesse contexto, multiplicam-se as terras de papel e leva-se a uma situação em que as propriedades privadas podem chegar a uma dimensão maior do que a própria Amazônia.³

A apropriação irregular de terras públicas ainda é prática recorrente na constituição da estrutura fundiária brasileira, mostrando-se como um mecanismo importante do processo de concentração da terra no Brasil. Conforme levantamento realizado em 1999 pelo Governo Federal, existem comprovadamente extensões superiores a 100 milhões de hectares de territórios sob suspeita de apropriação irregular por particulares, estima-se que a extensão apropriada por particulares irregularmente é por quatro vezes a área do Estado de São Paulo ou a área da América Central.

³ (Fonte: texto de autor desconhecido intitulado “Grilagem de terras na Amazônia – Negócio bilionário ameaça a floresta e populações tradicionais”)

A grilagem na APA Alter do Chão, segundo o Ministério Público Federal, em meados de 2015, começaram a surgir denúncias de comercialização de terras públicas e desmatamento na região da Capadócia, uma área de bastante valor ecológico, com nascentes, igarapés e igapós, na transição entre savana e floresta.

O responsável pela comercialização de lotes numa área denominada “Sítio Bom Futuro”, com 410 hectares, era conhecido na região. Embora alegando sua condição de proprietário da área, apresentava para as equipes de fiscalização o Cadastro Ambiental Rural (CAR) provisório do imóvel, documento meramente declaratório, sem qualquer valor fundiário.

Em 2022, essa disputa continuava na justiça, pois posteriormente essa pessoa indicou a existência de Escritura Pública de Declaração de Posse da área, mas na verdade a área se trata de terra pública federal, gleba Mojuí dos Campos I (AMAZONIA REAL, 2022).

"Desde que me lembro, minha avó tinha uma casa por lá, que conhecíamos como Areia Branca e agora, desde 2001, é Bom Futuro. Essa área também é Capadócia. Só vejo os comentários de que as pessoas compram terras e perfuram as nascentes para fazer poças. Isso vai acabar com os córregos, a nascente do Lago Verde é lá." (Entrevista Nelma, liderança da aldeia Curucuruí, AMAZONIA REAL, 2022, p. 9).

Após a condenação na justiça federal (ainda cabe recurso) do responsável pelos lotes no “Sítio Bom Futuro”, o Ministério Público do Estado do Pará enviou processo para a Justiça Federal a pedido do MPF, para obrigar a prefeitura de Santarém a fiscalizar e evitar a instalação de ocupações irregulares nas margens do lago. O MPF também apresentou pedido à Justiça para que a prefeitura de Santarém execute o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas.

Eu vejo muitas chácaras sendo vendidas, vejo que as pessoas postam fotos dos igarapés na internet. Então, na minha mente, ainda tenho aquele igarapé que eu conheci quando criança, onde a gente pegava água, bebia água. Agora, não sei diferenciar mais nada, pois está tudo cercado com arame." (Entrevista Nelma, liderança da aldeia Curucuruí, AMAZONIA REAL, 2022, p. 10).

Essas vendas de terrenos nas comunidades da APA continuam aquecidas, andando pelas diversas vias de acesso é comum placas de “Vende-se terreno”,

“Vende-se lotes”. Mesmo sendo feita várias denúncias junto aos órgãos de fiscalização, essas pessoas não se intimidam e o processo de venda continua.

3.3.2 A identificação e delimitação do Território Indígena Borari

A delimitação do Território Borari em Alter do Chão é uma luta que já dura décadas e que pauta não apenas no território, mas também na sobrevivência da cultura. Esse processo iniciou-se em 2008 com a demarcação preliminar da Terra Indígena Borari por meio da FUNAI e até o momento o processo praticamente não evoluiu do estágio de identificação (Quadro 06).

A atitude dos moradores de Alter do Chão em assumir uma identidade étnica, outrora negada ou mantida camuflada em outras categorias, foi motivada por uma série de fatores de variadas ordens. As mais latentes são a luta pela defesa de seu território tradicional, principalmente a área rural da vila de Alter do Chão, que tem, nas últimas décadas, sofrido assédios de latifundiários, madeireiros, fazendeiros, entre outros, assim como a vontade de pertencimento a um grupo étnico específico, com história e raízes bem definidas (MADURO, 2018, p.13).

Ainda segundo Maduro (2018) no caso dos Borari de Alter do Chão, a afirmação da identidade indígena e a reivindicação junto ao Estado do reconhecimento dessa condição étnica se deu como estratégia que visa, entre outros motivos, garantir a posse do território que historicamente ocupam. Assim, em 2003, um grupo de moradores solicitou da FUNAI, a demarcação de seu território e o reconhecimento como grupo socioculturalmente diferenciado.

Para esse reconhecimento existe todo um procedimento legal de afirmação étnica no Brasil. No entanto, muito demorado e cheio de vícios e interesses econômicos por parte de quem especula e comanda os rumos do capital no país. As políticas também mudam de acordo com quem está no governo e isso gera uma insegurança jurídica para os povos dos territórios tradicionalmente ocupados.

A falta de uma regulamentação desse território por parte do Estado aos seus legítimos donos, deixou brechas para que pessoas com privilégios ao acesso das informações dessas terras, pudessem reivindicar as mesmas para si, como o que aconteceu com a área do Jacundá, no ano de 1997.

Segundo o artigo 231 da Constituição de 1988, as Terras Indígenas a serem regularizadas pelo Poder Público devem ser: 1) habitadas de forma permanente; 2) importantes para as atividades produtivas do povo indígena; 3) imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao seu bem-estar; e 4) necessárias à sua reprodução física e cultural. Atualmente, as Terras Indígenas a serem administrativamente demarcadas pela FUNAI devem seguir os procedimentos dispostos no Decreto 1775/1996. São fases do processo de reconhecimento (Quadro 05):

Quadro 05 – São fases do processo de reconhecimento

Fase	O que acontece?
1. Estudos de identificação	A Funai nomeia um antropólogo para elaborar estudo antropológico e coordenar os trabalhos do grupo técnico especializado que fará a identificação da TI em questão.
2. Aprovação da Funai	O relatório do estudo antropológico deve ser aprovado pela presidência da Funai, que, no prazo de 15 dias, fará com que ele seja publicado.
3. Contestações	As partes interessadas terão um prazo de até 90 dias após a publicação do relatório para se manifestar.
4. Declaração dos limites	O Ministro da Justiça terá 30 dias para declarar os limites da área e determinar sua demarcação física, ou desaprovar a identificação.
5. Demarcação física	Declarados os limites da área, a Funai promove a demarcação física.
6. Homologação	O procedimento de demarcação deve, por fim, ser submetido à presidência da República para homologação por decreto.
7. Registro	A terra demarcada e homologada será, em até 30 dias após a homologação, registrada no cartório de imóveis da comarca correspondente e na Secretaria de Patrimônio da União (SPU).

Fonte: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/demarcacao>

No momento o histórico jurídico de reconhecimento da Terra Indígena Borari Alter do Chão encontra-se de acordo com o quadro abaixo (Quadro 06). A demora demasiada no processo de demarcação de Terras Indígenas no Brasil é comum, infelizmente, observa-se abaixo o processo da Terra Indígena Borari Alter do Chão, iniciado em 2008 e que teve uma pequena movimentação em 2012 e encontra-se parado desde então.

Quadro 06 – Atos Normativos Relacionados

Atos Normativos Relacionados - Terra Indígena Borari/Alter do Chão				
Documento	Estágio	Número	Data	Publicação
Portaria	EM IDENTIFICAÇÃO.	776	04/07/2008	09/07/2008
Contrato	EM IDENTIFICAÇÃO.	2008/000999	01/07/2008	24/07/2008
Contrato	EM IDENTIFICAÇÃO.	2008/001004	01/07/2008	31/07/2008
Portaria	EM IDENTIFICAÇÃO.	114	20/09/2012	26/09/2012

Fonte: <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/4981>

A luta pelo reconhecimento territorial do povo Borari Alter do Chão⁴ continua, pois como se pode ver o processo no Brasil é algo muito demorado e o que se busca é apenas o reconhecimento de um povo que vive nessas terras há muito tempo e que nunca saiu dela. Conforme Maduro (2018).

Em relação à questão territorial, não se trata de uma “viagem da volta” haja vista os Borari nunca terem saído de seu território histórico. A historiografia da região mostra que os Borari sempre estiveram presentes na região onde fica localizada a vila de Alter do Chão. A luta pela posse desse território histórico é alicerçada no desejo de nunca terem que sair de onde sempre pertenceram, permanência essa que é ameaçada pelo avanço da especulação imobiliária na região (MADURO, 2018, p.56).

Área reivindicada como Terra Indígena com legenda dos nomes dos lugares elaborado pelos Borari no contexto das atividades do Grupo de Trabalho da FUNAI está na (Figura 07). Tem-se também (Figura 08) a demarcação preliminar do território indígena Borari Alter do Chão com base no relatório circunstanciado de identificação e delimitação da terra indígena Borari de Alter do Chão.

⁴ Atualmente os Borari encontram-se distribuídos em duas áreas do Baixo Rio Tapajós: 1: TI Maró, localizada na margem esquerda do rio Maró, um dos afluentes do rio Arapiuns; 2 TI Alter do Chão que engloba, além dos Borari da vila de Alter do Chão, indígenas das Aldeia Caranã e Curucuruí, ambas localizadas às margens da rodovia PA 457, que liga Alter do Chão à Santarém. Por essa razão, sempre que nos referirmos aos Borari, sujeitos da pesquisa, também citaremos “Alter do Chão” como elemento identificador (MADURO, 2018, p.13).

Figura 07 – Área reivindicada como Terra Indígena com legenda dos nomes dos lugares. Elaborado pelos Borari no contexto das atividades do Grupo de Trabalho da FUNAI.



Fonte: Ricardo Neves Romcy-Pereira "OS VERDADEIROS DONOS DA TERRA: PAISAGEM E TRANSFORMAÇÃO NO BAIXO TAPAJÓS"

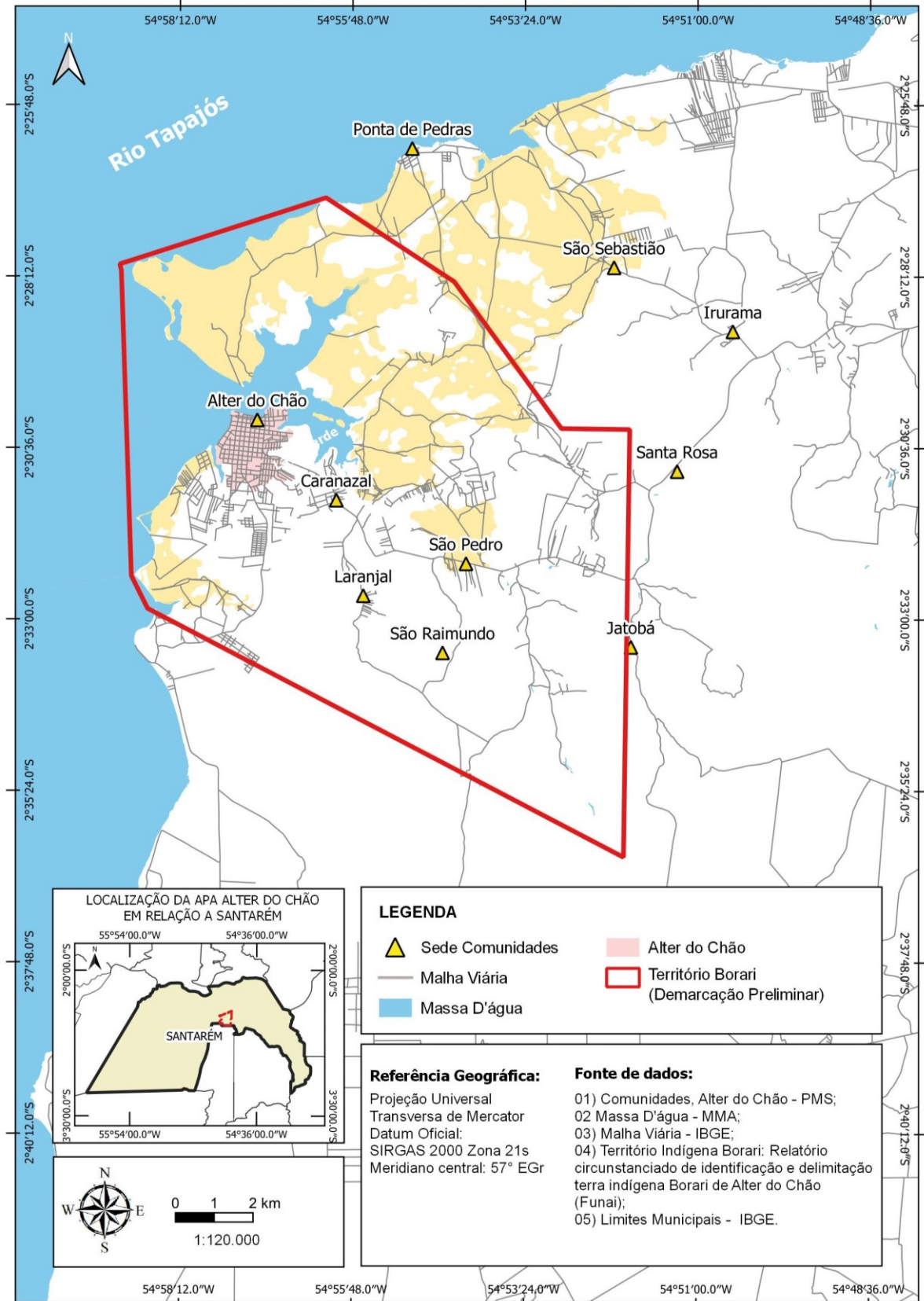
Maduro (2018) ressalta que a exclusão dos limites urbanos da vila de Alter do Chão foi uma decisão dos próprios Borari. Mesmo que a maior concentração do grupo esteja baseada na área urbana da vila, estes entendem que englobar a área

nos limites do território indígena pode gerar conflitos com membros das elites econômicas e políticas da região, emperrando ainda mais o já complicado processo de demarcação do território, como relatado pelo cacique Maduro:

Se a gente colocasse toda a vila, seria um tiro no pé, porque tem muita estrutura, muitos hotéis, as áreas tudo particular, então é melhor pegar o entorno da vila, o entorno. Então no mapa, Alter do Chão tá como área urbana, aí pegamos todo o entorno, toda área que era patrimônio mesmo, nós pegamos tudo. Só documentavam os terrenos aqui dentro da vila, porque nós deixamos a vila fora, né? Fora da terra que a gente queria, né? Que a gente tá querendo. Por conta dos hotéis, né, das coisas que já tem aí, porque ia ter mais problema (Entrevista realizada em 27/02/2018, MADURO, 2018, p. 59-60).

Essa estratégia parece algo bom quando se quer agilizar ou tornar viável o processo de demarcação, mesmo que não seja o que realmente deveria ser. Sendo Alter do Chão uma área urbanizada fica realmente complicado para se demarcar como Terra Indígena, no entanto a área reivindicada é bem mais abrangente como pode ser observado na (Figura 08).

Figura 08 – Território Indígena Borari Alter do Chão (Demarcação Preliminar).



Fonte: Sede comunidades, APA Alter do Chão (PMS, 2022); Território Indígena Borari: Relatório circunstanciado de identificação e delimitação terra indígena Borari de Alter do Chão (FUNAI, 2022); Malha viária (DNIT, 2022); Massa d'água (SEMAS, 2022); Limites municipais (IBGE, 2022).

Elaboração: Autor, 2022.

3.3.3 A crescente especulação imobiliária na APA Alter do Chão

Na última década, diversos turistas compraram imóveis no centro da vila, deslocando moradores nativos para regiões periféricas, como o chamado Bairro Novo ou Bairro Nova União. Nesta região, ocorre um intenso processo de ocupação não planejada, com a venda de pequenos lotes para moradia, de 10 por 30 metros, sem saneamento básico. Já saturado, o bairro se expande para novas áreas, como o loteamento Nova Esperança e o empreendimento imobiliário Athenas, que prevê a construção de um grande condomínio. Questionada via Lei de Acesso à Informação, a Prefeitura de Santarém informou que ambos não possuem processo de licenciamento ambiental (AMAZÔNIA REAL, 2022).

Figura 09 - Construção do Condomínio Chão de Estrelas, com 7 andares entre o Lago Verde e o Lago Carauari.



Fonte: Arthur Serra Massuda

A construção de grandes prédios em Alter do Chão (Figuras 09 e 10) vem chamando muita atenção da maior parte da população que frequenta a praia. É notória a modificação da paisagem que esses empreendimentos causam, se sobressaindo entre as árvores, pois estas, sempre tiveram suas copas acima das

construções tradicionais horizontais que mantiveram a paisagem preservada até pouco tempo.

Figura 10 - O edifício Alter Ville Beach Home e o hotel Mirante da Ilha, erguidos no centro da vila, dentro da APA.



Fonte: Arthur Serra Massuda

No dia 07 de outubro de 2021, o MPPA expediu uma recomendação conjunta da 7ª e 13ª Promotorias de Justiça de Santarém, no oeste do Pará, aos prefeitos e secretarias de meio ambiente dos municípios de Santarém, Belterra e Mojuí dos Campos, para que não concedam licenças a loteamentos com fins urbanos, que não atendam às exigências legais.

A recomendação expedida pelas promotoras de Justiça Lilian Braga e Ione Nakamura, das Promotorias de Meio Ambiente e Agrária, considera as informações colhidas em Procedimento Administrativo do MPPA, especialmente o Relatório de Monitoramento nº 014/2021, da SEMMA, que informou a ocorrência de pelo menos, nove “denúncias” no setor de fiscalização daquele órgão, sobre loteamentos irregulares na Região da Área de Proteção Ambiental Alter do Chão e do Eixo Forte (Figura 11).

Figura 11 – Estrada aberta para loteamento na savana região da capadócia – comunidade Ponta de Pedras.



Fonte: Autor, 2022.

Informações da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Santarém (SEHAB), apontam que no período de 2017 a 2021, apenas uma solicitação de loteamento foi registrada na Secretaria, sendo indeferida por estar inserida em área de savana na APA Alter do Chão. No mesmo período, a SEHAB emitiu 21 Certidões de Uso e Ocupação do Solo referentes às solicitações de empreendimentos imobiliários, do tipo hotelaria, pousadas e construções multifamiliares.

A promotoria considera ainda as informações em Procedimento Administrativo, sobre construções irregulares na faixa de Área de Preservação Permanente – APP às margens do Rio Tapajós, na região da APA Aramanaí. O procedimento apura a realização de loteamento irregular de área na estrada que liga Alter do Chão à Pindobal, onde foram encontradas diversas placas de anúncios de vendas de lotes, assim como, de eventual loteamento ilegal e venda de terras públicas no bairro Cidade Nova, em Belterra.

De acordo com o MPPA, a recomendação está fundamentada na legislação ambiental e na lei sobre uso e parcelamento de solo. Destaca que conforme a Lei nº

6.766/79, não é permitido o parcelamento do solo urbano (loteamento ou desmembramento) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes que sejam tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados.

Também não devem ser licenciados, loteamentos de terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes, e onde as condições geológicas não aconselham a edificação, e em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

As providências deverão ser tomadas no prazo de 60 dias, os municípios devem elaborar plano e cronograma de efetiva e permanente fiscalização dos loteamentos urbanos clandestinos, que afrontem o disposto na legislação ambiental, civil e urbanística, a ser realizada por servidores públicos dotados de atribuições legais, a fim de sejam prestadas informações relacionadas à caracterização de eventual núcleo urbano informal (consolidado ou não) e os eventuais impactos ambientais e/ou urbanísticos em relação à situação anterior.

A recomendação lista 28 questões que devem ser respondidas, incluindo se o parcelamento em questão obteve ou não autorização do poder público municipal, conforme requerimento de regularização. Os municípios devem solicitar apoio da 1ª Companhia Independente de Policiamento Ambiental, para conjuntamente, realizarem as ações de fiscalização, e comunicar a autoridade policial acerca dos eventuais loteamentos e ocupações ilegais/irregulares identificadas.

Devem também promover campanhas, através das mídias sociais dos municípios, de meios de rádio, televisão, dentre outros, para sensibilizar/conscientizar a população acerca da proibição de loteamentos clandestinos, indicando canais para que o público possa apresentar eventuais denúncias. Recomenda ainda que divulguem nos sítios eletrônicos dos municípios as listagens e relações contendo dados e informações mínimas acerca de empreendimentos imobiliários devidamente licenciados para consulta da população, nos termos do art. 4º, inc. I da Lei nº 10.650/03.

Os termos da Recomendação foram encaminhados para conhecimento dos representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª Região PA/AP e os Cartórios de Registros de Imóveis dos Municípios de Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra.

Os municípios devem informar ao MPPA, no prazo de 15 dias, quais providências foram adotadas visando o atendimento da Recomendação. No prazo de 20 dias, as secretarias de Meio Ambiente de Santarém, Mojuí dos Campos e Belterra devem informar quais áreas dos Municípios são passíveis de loteamento para fins urbanos, segundo o zoneamento Municipal e o Plano Diretor, e encaminhar mapa detalhado com a indicação dessas áreas.

3.3.4 Desmatamentos e queimadas na APA Alter do Chão

O Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite (PRODES) realiza o monitoramento por satélites do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas. As taxas anuais são estimadas a partir dos incrementos de desmatamento identificados em cada imagem de satélite que cobre a Amazônia Legal. A primeira apresentação dos dados é realizada para dezembro de cada ano, na forma de estimativa. Os dados consolidados são apresentados no primeiro semestre do ano seguinte.

O PRODES utiliza imagens de satélites da classe LANDSAT (20 a 30 metros de resolução espacial e taxa de revisita de 16 dias) numa combinação que busca minimizar o problema da cobertura de nuvens e garantir critérios de interoperabilidade. As imagens do satélite americano LANDSAT-5/TM foram, historicamente as mais utilizadas pelo projeto, mas as imagens do sensor CCD a bordo do satélite CBERS-2/2B, satélites do programa sino-brasileiro de sensoriamento remoto, foram bastante usadas. O PRODES também fez uso de imagens LISS-3 do satélite indiano IRS-1 e das imagens do satélite inglês UK-DMC2. Atualmente faz uso massivo das imagens do LANDSAT 8/OLI, CBERS 4 e IRS-2. Independente do instrumento utilizado, a área mínima mapeada pelo PRODES é de 6,25 hectares.

As estimativas do PRODES são consideradas confiáveis pelos cientistas nacionais e internacionais (KINTISCH, 2007). Esse sistema tem demonstrado ser de grande importância para ações e planejamento de políticas públicas da Amazônia. Resultados recentes, a partir de análises realizadas com especialistas independentes, indicam nível de precisão próximo a 95%.

A taxa anual de desmatamento PRODES tem sido usada como indicador para a proposição de políticas públicas e para a avaliação da efetividade de suas implementações. Os dados espaciais do PRODES são utilizados em:

- a) Certificação de cadeias produtivas do agronegócio como a Moratória da Soja e o Termo de Ajustamento de Conduta da Pecuária-TAC da Carne;
- b) Acordos intergovernamentais como a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 21) e os Relatórios de Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa;
- c) Doações monetárias pelo Fundo Amazônia, que usam o PRODES como dado de referência à atividade de desmatamento na Amazônia Legal.

O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) permite o acesso completo a todos os dados gerados pelos sistemas de monitoramento, possibilitando realizar avaliações independentes pela comunidade usuária, incluindo o governo em suas esferas e instâncias, a academia, o cidadão e a sociedade civil brasileira.

Todos os programas de monitoramento da alteração da cobertura florestal da Amazônia, hoje operados pelo INPE, utilizam o sistema de informações geográficas chamado TerraAmazon. Este sistema é construído baseado na biblioteca de classes e funções de Sistema de Informação Geográfica (SIG) para desenvolvimento de aplicações geográficas desenvolvidas pelo INPE e seus parceiros, chamada TerraLib. Esta biblioteca está disponível na internet na forma de código aberto (Open Source) permitindo um ambiente colaborativo para o desenvolvimento de várias ferramentas de SIG.

O projeto PRODES conta com a colaboração do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), está inserido como ação do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no Grupo Permanente de Trabalho Interministerial (GPTI), para a redução dos índices de desmatamento da Amazônia legal, criado por decreto

presidencial de 3 de julho de 2005. O GTPI é parte do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, lançado em 15 de março de 2004.

Quadro 07 – Taxa PRODES na Amazônia - 2004 a 2021 (km²)

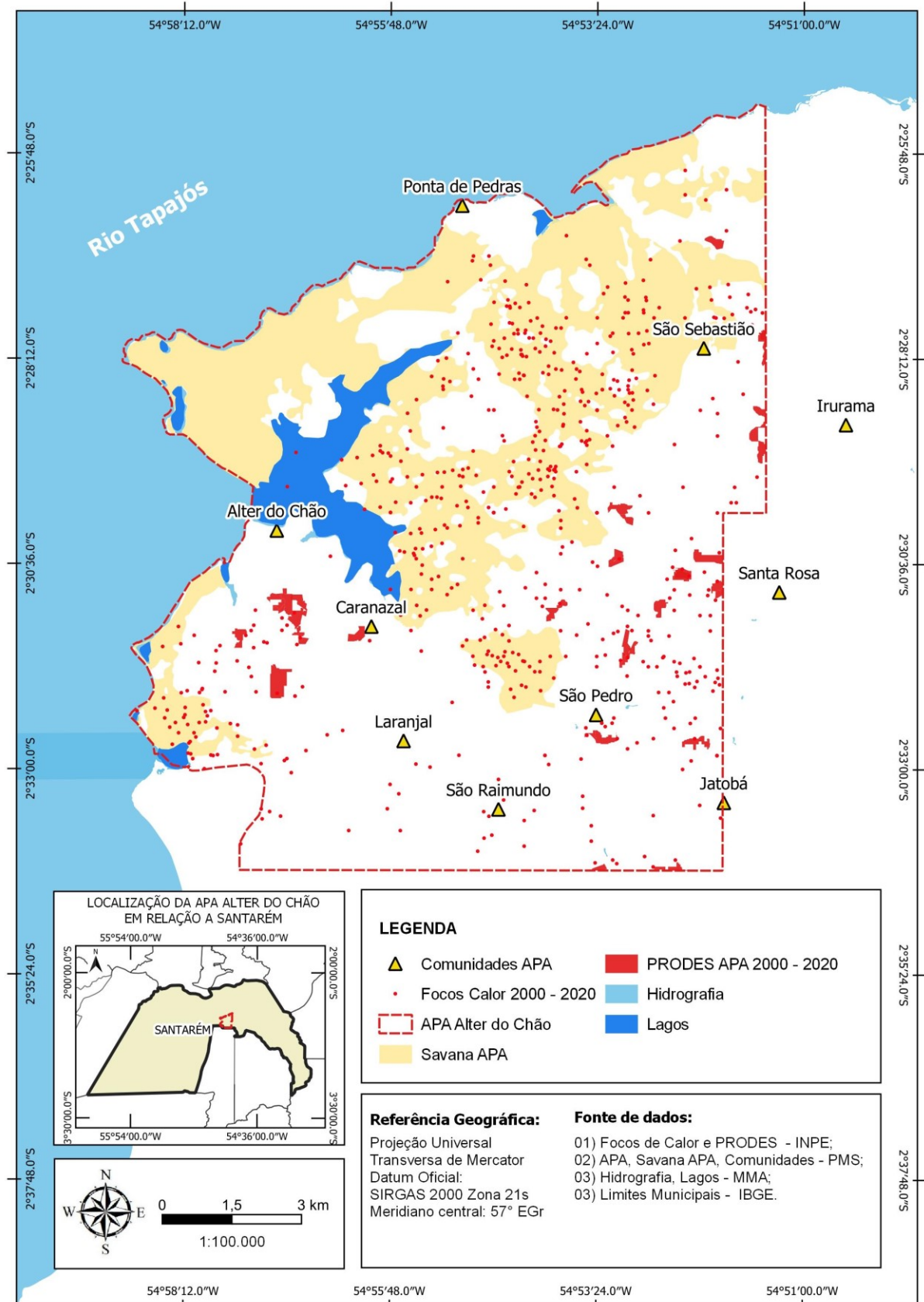
Ano/Estados	AC	AM	AP	MA	MT	PA	RO	RR	TO	AMZ LEGAL
2004	728	1232	46	755	11814	8870	3858	311	158	27772
2005	592	775	33	922	7145	5899	3244	133	271	19014
2006	398	788	30	674	4333	5659	2049	231	124	14286
2007	184	610	39	631	2678	5526	1611	309	63	11651
2008	254	604	100	1271	3258	5607	1136	574	107	12911
2009	167	405	70	828	1049	4281	482	121	61	7464
2010	259	595	53	712	871	3770	435	256	49	7000
2011	280	502	66	396	1120	3008	865	141	40	6418
2012	305	523	27	269	757	1741	773	124	52	4571
2013	221	583	23	403	1139	2346	932	170	74	5891
2014	309	500	31	257	1075	1887	684	219	50	5012
2015	264	712	25	209	1601	2153	1030	156	57	6207
2016	372	1129	17	258	1489	2992	1376	202	58	7893
2017	257	1001	24	265	1561	2433	1243	132	31	6947
2018	444	1045	24	253	1490	2744	1316	195	25	7536
2019	682	1434	32	237	1702	4172	1257	590	23	10129
2020	706	1512	24	336	1779	4899	1273	297	25	10851
2021*	889	2306	17	350	2213	5238	1673	315	37	13038
Var. 2021-2020*	26%	53%	-29%	4%	24%	7%	31%	6%	48%	20%

(* Atualizado em 03/06/22)

Fonte: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>

O desmatamento na Amazônia tem aumentado de 2004 a 2021 (Quadro 07). Dentro da APA Alter Chão não tem sido diferente, pode-se observar na (Figura 12) as manchas de PRODES, bem como os focos de calor na APA para o período de 2000 a 2020. Essa dispersão dos focos de calor em relação a área de savana destacada em amarelo no mapa, vem reforçar a maior incidência de queimadas, justamente nessas áreas de vegetação mais seca.

Figura 12 – Mapa Savana, PRODES e Focos de Calor na APA Alter do Chão



Fonte: Focos de calor, PRODES (INPE, 2022); Sede comunidades, APA Alter do Chão, Savana (PMS, 2022); Hidrografia, Lagos (SEMAS, 2022); Limites municipais (IBGE, 2022).

Elaboração: Autor, 2022.

Quando observado as manchas de desmatamentos (PRODES) no mapa (Figura 12), verifica-se que os mesmos ocorrem com mais regularidade próximo as vias de acesso, isto até o ano de 2020. Vale ressaltar que, segundo a SEMMA de Santarém, os desmatamentos têm aumentado muito ao longo da estrada interpraias, principalmente nos anos de 2021 e 2022.

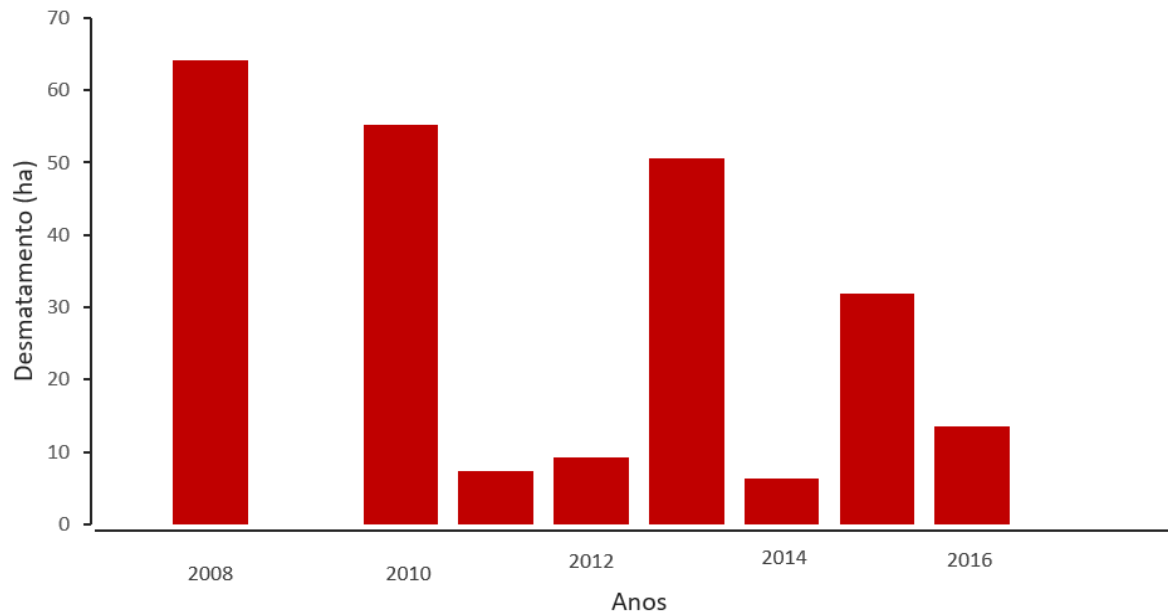
Estes desmatamentos estão mais dispersos e quase sempre fora da área de savana e que segundo o PRODES esses desmatamentos para o período de 2008 a 2017 (Quadro 08) estão representados no (Gráfico 05). É importante ressaltar que, segundo a SEMMA, existem outros desmatamentos de pequeno porte não observados pelo PRODES, porém notados por denúncias de comunitários e outras pessoas que passam pelo local. Geralmente eles estão associados a limpezas sem autorização do órgão ambiental e a loteamentos irregulares.

Quadro 08 – Taxa PRODES na APA - 2008 a 2017 (ha)

Anos	Desmatamento
2008	64,1506
2009	0
2010	55,2831
2011	7,4336
2012	9,2912
2013	50,6401
2014	6,2704
2015	31,9412
2016	13,4552
2017	0

Fonte: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>

Gráfico 05 – PRODES na APA Alter do Chão - 2008 a 2017 (ha)



Fonte: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>

Já em relação às queimadas na APA, segundo dados disponibilizados pelo INPE (Quadro 09), observa-se através do (Gráfico 06) a quantidade de focos de calor entre o período de 2001 a 2020. Já os mapas da (Figura 13) e (Figura 14) indicam a distribuição espacial e a frequência dos focos de queimadas principalmente sobre a savana na APA de Alter do Chão, com uma pequena exceção da parte norte que fica próxima ao rio Tapajós. Esses focos de calor são comuns na área da savana, no entanto, às vezes geram grandes incêndios como o de setembro de 2019, que teve repercussão internacional. A mancha desta queimada pode ser observada na (Figura 13).

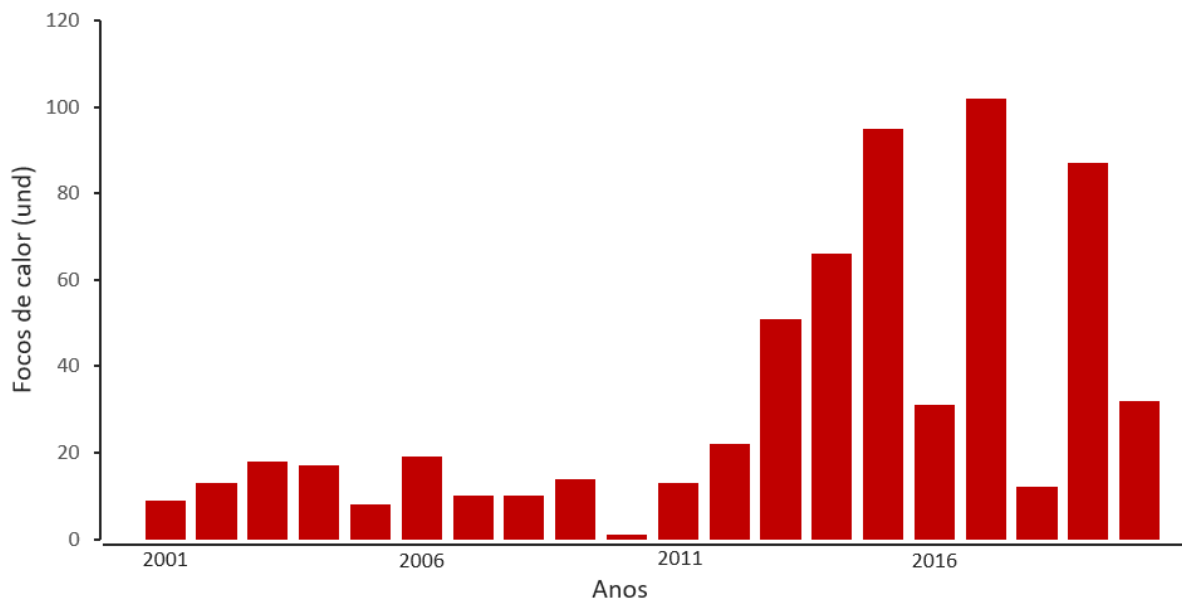
Quadro 09 – Focos de calor na APA - 2001 a 2020

Anos	Focos de calor
2001	9
2002	13
2003	18
2004	17
2005	8
2006	19
2007	10
2008	10

2009	14
2010	1
2011	13
2012	22
2013	51
2014	66
2015	95
2016	31
2017	102
2018	12
2019	87
2020	32

Fonte: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>

Gráfico 06 – Focos de calor na APA Alter do Chão - 2001 a 2020

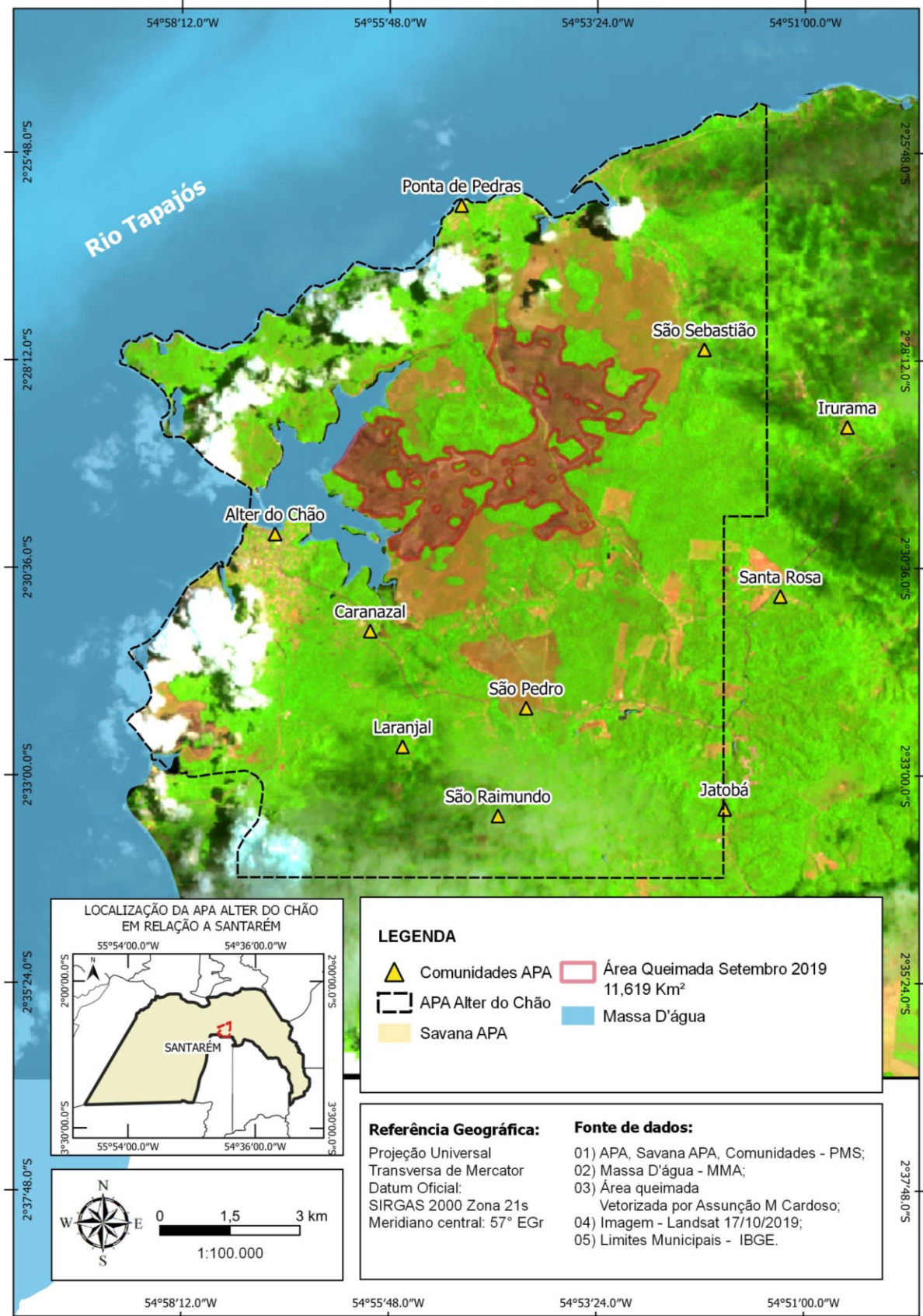


Fonte: <https://queimadas.dgi.inpe.br>

Em uma breve análise do (Gráfico 06), pode-se observar um aumento considerável analisando o bloco dos anos (2001 a 2010), com o bloco dos anos (2011 a 2020). Fazendo um cálculo com base no (Quadro 09) chega-se a uma taxa de crescimento de 429% para o bloco de (2011 a 2020) em relação ao bloco de (2001 a 2010). Vale destacar que os anos de: 2015, 2017 e 2019 são os com maiores índices de focos de calor, bem acima dos demais anos.

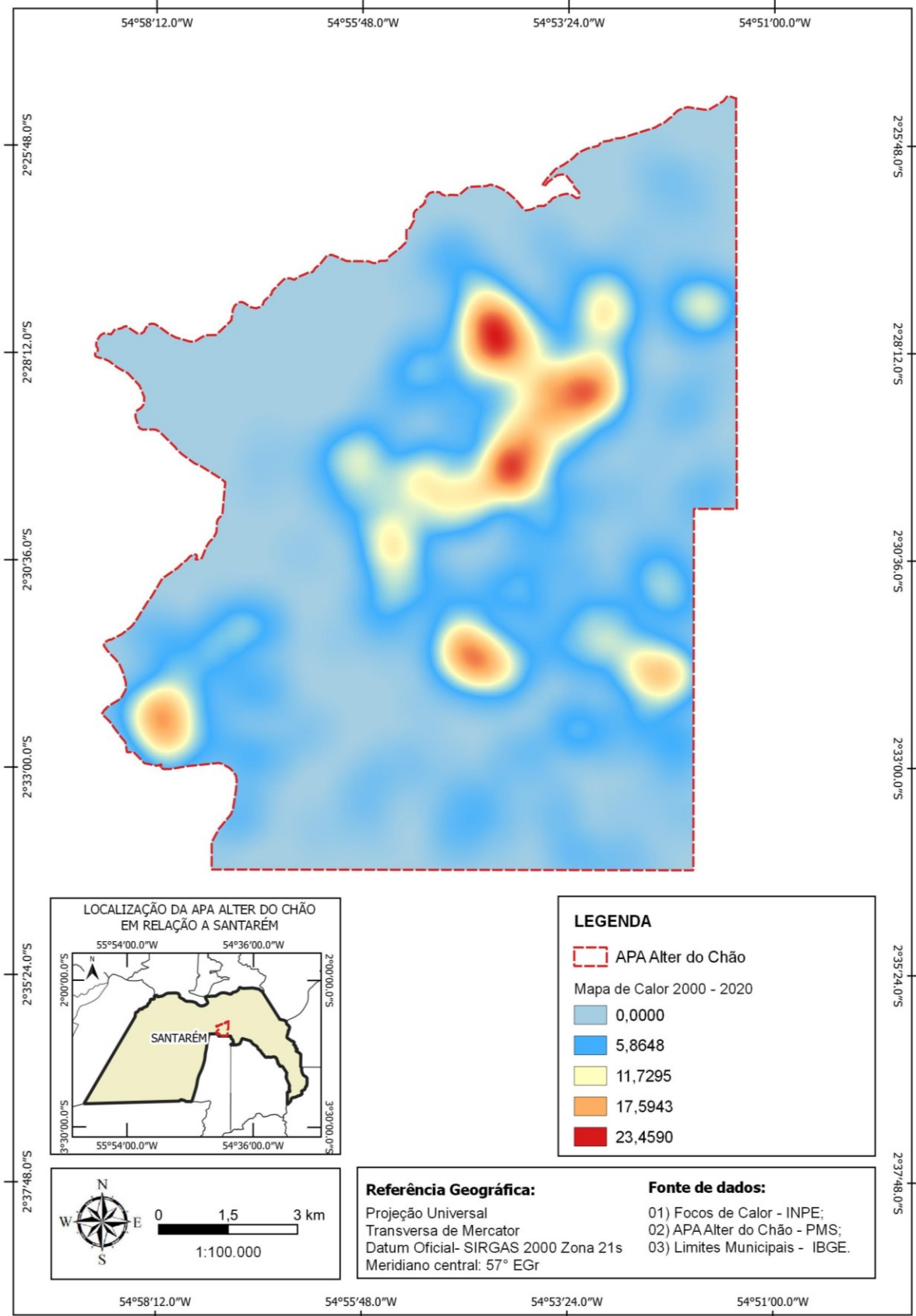
Justamente em 2019, um dos anos com maior número de focos de calor registrados no período de 2001 a 2020, que ocorreu uma grande queimada na APA Alter do Chão, que teve repercussão internacional. A mancha dessa queimada, pode ser observada na (Figura 13) com cerca de 11.619 km². A (Figura 14) traz um mapa de calor da APA Alter do Chão, mostrando os locais com os maiores índices desses focos de calor, representados por uma escala de cores, onde o vermelho representa as maiores incidências e o azul claro as menores.

Figura 13 – Mancha da queimada na APA em setembro de 2019



Fonte: Sede comunidades, APA Alter do Chão, Savana (PMS, 2022); Massa d'água (MMA, 2022); Área queimada vetorizada (Autor, 2022); Imagem (Landsat, 2019); Limites municipais (IBGE, 2022).
Elaboração: Autor, 2022.

Figura 14 – Mapa de Calor APA Alter do Chão



Fonte: Focos de calor (INPE, 2022); APA Alter do Chão (PMS, 2022); Limites municipais (IBGE, 2022).

Elaboração: Autor, 2022.

Essas ocorrências de fogo se diferenciam quanto às áreas desmatadas rurais e urbanizadas. É bem aparente que as queimadas ocorrem quase que em sua totalidade nas áreas rurais da APA, pois observando a parte urbana de Alter do Chão não vemos quase focos de calor. Já os desmatamentos estão mais próximos às áreas urbanizadas e ao longo da PA-457 e da estrada que liga a PA-457 à comunidade de Ponta de Pedras.

Figura 15– Savana queimada Interior da APA Alter do Chão



Fonte: Maihara Marjorie/ Mídia NINJA (01/12/2019)

Na (Figura 15) temos a savana, no interior da APA Alter do Chão, queimada em um incêndio que correspondeu a 7,34% da APA – equivalente a 1.647 campos de futebol. De acordo com o Ministério Público Federal, a chamada Savana de Alter do Chão foi a mais atingida pelo fogo. A savana é um tipo de vegetação rara que está presente em apenas 7% do bioma.

As queimadas são comuns na área de savana praticamente todos os anos, no entanto quando é observado queimadas seguido de abertura de estradas ou picos com sinalização com placas numeradas e/ou nomeadas tem-se a suspeita de fogo feito de modo doloso com o intuito de ocupação irregular de terras. Essa fiscalização

tem ganhado uma intensidade maior após 2019. Em 2022 a savana queimada em 2019 já está em plena recuperação natural como pode ser observado na (Figura 16).

Figura 16– Savana queimada se recuperando no Interior da APA Alter do Chão



Fonte: Autor, 2022.

O problema das queimadas além das que ocorrem naturalmente poderiam ser diminuídas desde que fosse implementado as políticas previstas em lei para a APA. Um dos questionamentos feito às lideranças sobre a legislação ser observada tivemos: “Você acredita que, se a legislação ambiental vigente nessa área fosse observada fielmente, esses conflitos socioambientais existiriam? Explique.”.

Acredito que, se fossem implementadas as políticas previstas no sistema nacional de unidades de conservação, assim como as previstas na lei de criação da APA Alter do Chão, os conflitos socioambientais seriam evitados e a APA Alter do Chão seria a vitrine da boa gestão ambiental no Município, podendo ser modelo de referência a outros Municípios. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

A resposta para esse questionamento dá um norte para a mitigação não apenas das queimadas, mas de todos os conflitos socioambientais que ocorrem hoje na APA. O que os comunitários esperam dos órgãos gestores, da criação da APA

até os dias atuais, é o empenho para que a mesma seja tratada como se deve na prática, não ficando apenas na lei.

3.3.5 CAR e as sobreposições na APA Alter do Chão

Na APA de Alter do Chão foram identificadas 47 propriedades declaradas, sendo apenas uma aprovada em 30 de outubro de 2014 pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). As demais declarações não possuem valor de titularidade, entretanto foram utilizadas como indicativos de posse e/ou propriedade.

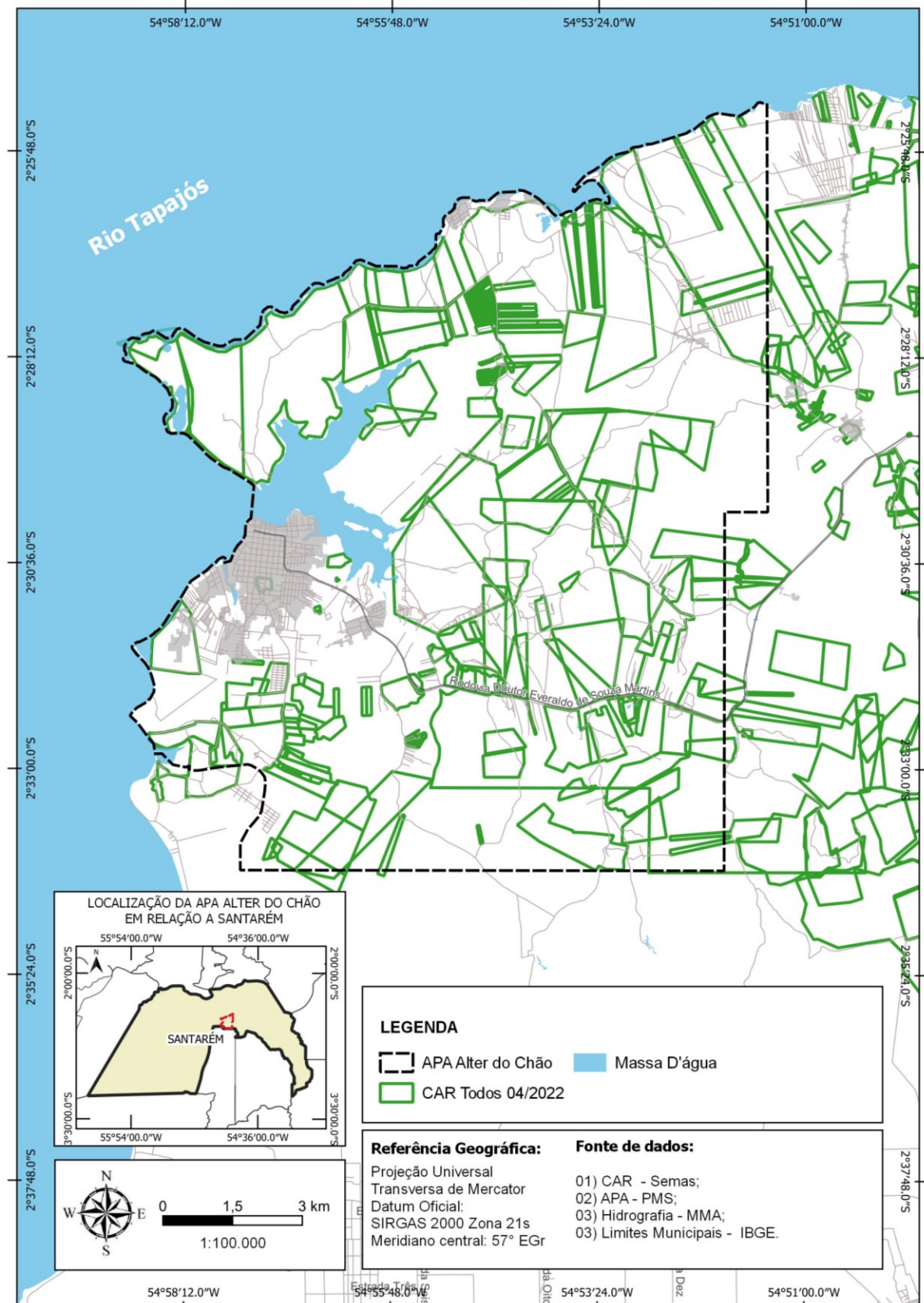
Em 2010 foram enviadas três declarações, em 2012 foram enviados cinco, no ano de 2013 foram enviados nove cadastros, em 2014 oito e em 2015 foram enviadas vinte declarações à SEMAS. Dos 276 focos de queimadas localizados na APA de Alter do Chão, 70 estão localizados em propriedade privadas conforme o Cadastro Ambiental Rural, o que representa 25,4% dos focos de queimadas registrados na APA de Alter do Chão no período de 1998 a 2016 (FUNAI, 2021).

Existe uma sobreposição de polígonos do CAR com os limites da APA de Alter do Chão onde são encontradas 47 propriedades rurais declaradas (sem valor de titularidade) à SEMAS, sendo que apenas uma foi aprovada até o levantamento em 2015. A falta de fiscalização federal tendo em vista boa parte da APA está sobreposta pelo PAE Eixo Forte, de certa forma, facilita a comercialização de lotes nessa área segundo a Amazônia Real:

Embora os loteamentos clandestinos sejam comercializados às claras, não existe nenhuma fiscalização da região por parte do governo federal. Segundo o servidor do Incra, o Ministério Público Federal (MPF) chegou a entrar com uma ação contra o órgão em 2018 pedindo o georreferenciamento do PAE Eixo Forte e até hoje não se identificou, nem supervisionou quem são os assentados da região (AMAZÔNIA REAL, 2022, p. 3).

A ausência de regularidade na ocupação da APA Alter do Chão pode ser evidenciada pelo baixo número de aprovações dos cadastros, que dependem de documentação que comprovem a titularidade ou a posse da terra. Todos os CAR dentro da APA Alter do Chão sendo: ativos, pendentes, suspensos e cancelados estão representados na (Figura 17).

Figura 17 – Mapa todos os CAR na APA Alter do Chão até abril de 2022



Fonte: Sede comunidades, APA Alter do Chão, Savana (PMS, 2022); Massa d'água (MMA, 2022); Área queimada vetorizada (Autor, 2022); Imagem fundo (Landsat, 2019); Limites Municipais (IBGE, 2022).

Elaboração: Autor, 2022.

A aprovação de apenas uma declaração de propriedade do CAR pode indicar três fatores: a ausência de regularização na ocupação da APA de Alter do Chão; os conflitos por territórios entre comunidades tradicionais e especuladores de terras; e a morosidade do órgão gestor. O conflito por territórios entre comunidades tradicionais e especuladores de terras é evidenciada pelo relatório circunstanciado de identificação e delimitação Terra Indígena Borari de Alter do Chão, o qual se encontra em fase de estudo pela Fundação Nacional do Índio.

Talvez a influência de especuladores na política tenha sido o principal entrave para uma decisão, ou até mesmo o desalento dos comunitários tradicionais em relação à diminuição de visitantes e turistas, prevista pela delimitação da terra indígena e possível isolamento.

A morosidade do órgão é indicada pela política ambiental no Estado do Pará que prioriza ações em outras localidades como a capital Belém, que conta com melhor infraestrutura, maior número de servidores e poder de decisão. Além de ser dada prioridade na análise das propriedades com plano de manejo florestal por exemplo. Com a deliberação da SEMAS do Pará, passando para alguns municípios, caso de Santarém realizado pela SEMMA, o papel de análise de CAR, vem ajudando a melhorar o processo de análise dos mesmos.

Creio que o CAR num estágio de pleno funcionamento, quando reunir os dados ambientais (sobre vegetação nativa, Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Uso Restrito, Reserva Legal e áreas consolidadas), possa propiciar informações sobre as atividades antrópicas na APA. Os estudos mais complexos que são construídos com inúmeras partes que estão ligadas e interagindo entre si, formando um todo, podem desenvolver uma fonte de conhecimento para fiscalização, monitoramento, plano econômico ambiental e combate ao desmatamento.

A maioria dos CAR na APA apresentam status pendente pela SEMAS, até a finalização deste estudo, as sobreposições da APA de Alter do Chão com o CAR são praticamente apenas declarações ou intenções de regularização ambiental de propriedades ou posses, sem o crivo do órgão gestor. A necessidade de uma solução para a sobreposição das áreas (APA Alter do Chão, PAE Eixo Forte e Território Indígena Borari) e a elaboração do plano de manejo da APA, pois apenas assim diminuirá os conflitos em torno dessas sobreposições.

3.4 Análise dos principais conflitos encontrados na APA Alter do Chão e o caminho para a mitigação ou resolução dos mesmos

Os conflitos fazem parte dos processos de regulamentação e convivência entre os povos tradicionais e o desenvolvimento urbano e econômico. Contudo deve sempre existir um consenso para a mitigação dos mesmos, tendo em vista uma convivência pacífica e o uso e ocupação do território da melhor forma possível. Temos no (Quadro 10) a relação dos principais conflitos socioambientais da APA Alter do Chão.

Quadro 10 – Principais conflitos socioambientais da APA Alter do Chão.

Classes dos conflitos socioambientais	Conflitos socioambientais	Potenciais impactos associados
Conflitos de uso e ocupação do solo – associados a padrão de ocupação irregulares e incompatíveis com as características geoambientais e que provocam impactos adversos.	Ocupação em áreas de preservação permanentes	Poluição dos rios e igarapés; degradação da vegetação ciliar; assoreamento dos igarapés e nascentes; redução de espécies animais e vegetais nos rios, igarapés e nascentes.
	Ocupação em área de savana	Destruição de área de vegetação sensível; assoreamentos de igarapés; redução de espécies animais e vegetais; descaracterização da paisagem.
	Disposição irregular de resíduos sólidos domiciliares e de construção civil	Poluição do solo, da água, do ar; descaracterização da paisagem; proliferação de vetores de doenças em virtude do acúmulo de lixo.
	Ocupação urbana desordenada em algumas comunidades	Contaminação do solo; contaminação do lençol freático; descaracterização da paisagem.
Conflitos de Interesses – associados a disputas no campo econômico e político com foco em interesse de poder territorial e econômico.	Loteamentos irregulares tanto em áreas mais urbanizadas quanto no interior na APA; Construção de condomínios sem licenciamento ambiental.	Deslocando moradores nativos para regiões periféricas; descaracterização da paisagem.
Conflitos sociais – Veículos nas praias e som alto nas praias e igarapés.	Veículos trafegando na praia o que é proibido por lei na APA Alter do Chão. Lei Federal nº 9.985/2000-SNUC; Lei Municipal nº 17.771/2003, nº 18.714/2011.	Risco de acidentes, descaracterização da paisagem.
	Lixo abandonados por turistas e moradores locais nas praias e igarapés	Poluição do meio ambiente, proliferação de doenças, descaracterização da paisagem.
Conflitos ambientais – desmatamentos e queimadas.	Desmatamentos tanto de pequenas como de grandes áreas; queimadas tanto de	Destruição de área de vegetação; destruição da fauna; descaracterização da paisagem.

	pequenas como de grandes áreas.	
--	---------------------------------	--

Fonte: Autor, 2022.

Conflitos decorrentes a sobreposição de área, falta do plano de manejo da APA, incêndios na área da savana, construção de prédios na frente da orla de Alter do Chão, construção de hotéis e pousadas em APP dos lagos, ordenamento na circulação de embarcação entre os banhistas, lixo nas praias, carros nas praias, ocupações em área de savana, loteamentos irregulares são inúmeros conflitos categorizados de acordo com os dados levantados tanto de fontes secundárias como principalmente primárias através da aplicação dos questionários e entrevistas com alguns atores comunitários e de órgãos gestores da APA.

Há que se destacar os conflitos de uso e ocupação do solo pois nesta classe é onde está concentrado a maior quantidade e também os que mais causam repercussão. O que se entendeu durante a pesquisa é que os conflitos estão aumentando gradativamente, principalmente por falta de regulamentação do plano de manejo da APA, que somado aos demais problemas já discutidos nos capítulos anteriores, gera uma cadeia de problemas de cunho ambiental e social, que afeta diretamente a população local dessa região.

A resolução de conflitos não é um caminho fácil de ser feito. Segundo Little (2001) é acertado falar em tratamento dos conflitos ao invés de resolução, pois o processo depende de uma série de variáveis para se alcançar entendimento e mitigação dos mesmos. A ações por parte dos atores envolvidos visando uma sustentabilidade do meio ambiente saudável e para a coletividade é algo que depende muito do nível de conhecimento das finalidades jurídicas da APA.

A resolução destes conflitos é uma tarefa difícil devido à sua complexidade e à profundidade das divergências. Para resolver um conflito de forma definitiva, as múltiplas causas que deram origem a ele teriam de ser eliminadas e as divergências existentes entre as partes solucionadas pacífica, voluntária e consensualmente. Além do mais, os processos de degradação do mundo natural necessitariam de ser cessados para que a solução fosse social e ambiental (LITTLE, 2001, p. 63).

Buscando uma solução para solucionar ou pelo menos diminuir esses conflitos Little (2001) propõe 05 (cinco) formas de tratamento: 1) a confrontação; 2) a repressão; 3) a manipulação política; 4) a negociação/mediação; e 5) o

diálogo/cooperação. As escalas de nº 1 e 2 são mais conflituosas e as de nº 4 e 5 são menos conflituosas. Essa seria uma forma do autor pensar sobre como trabalhar esses conflitos apenas e não os solucionar tendo em vista as suas complexidades.

Após análises *in loco*, foi elaborado o (Quadro 10) que classifica os principais conflitos socioambientais da APA Alter do Chão, onde muitos deles seguem as fases listadas por Little (2001). A mesma análise *in loco* possibilitou a elaboração de um mapa de título “Mapa dos principais conflitos socioambientais na APA Alter do Chão” (Figura 18). Analisando o mapa pode-se verificar 8 (oito) dos principais conflitos socioambientais encontrados nas 10 (dez) comunidades que compõem a área de estudo.

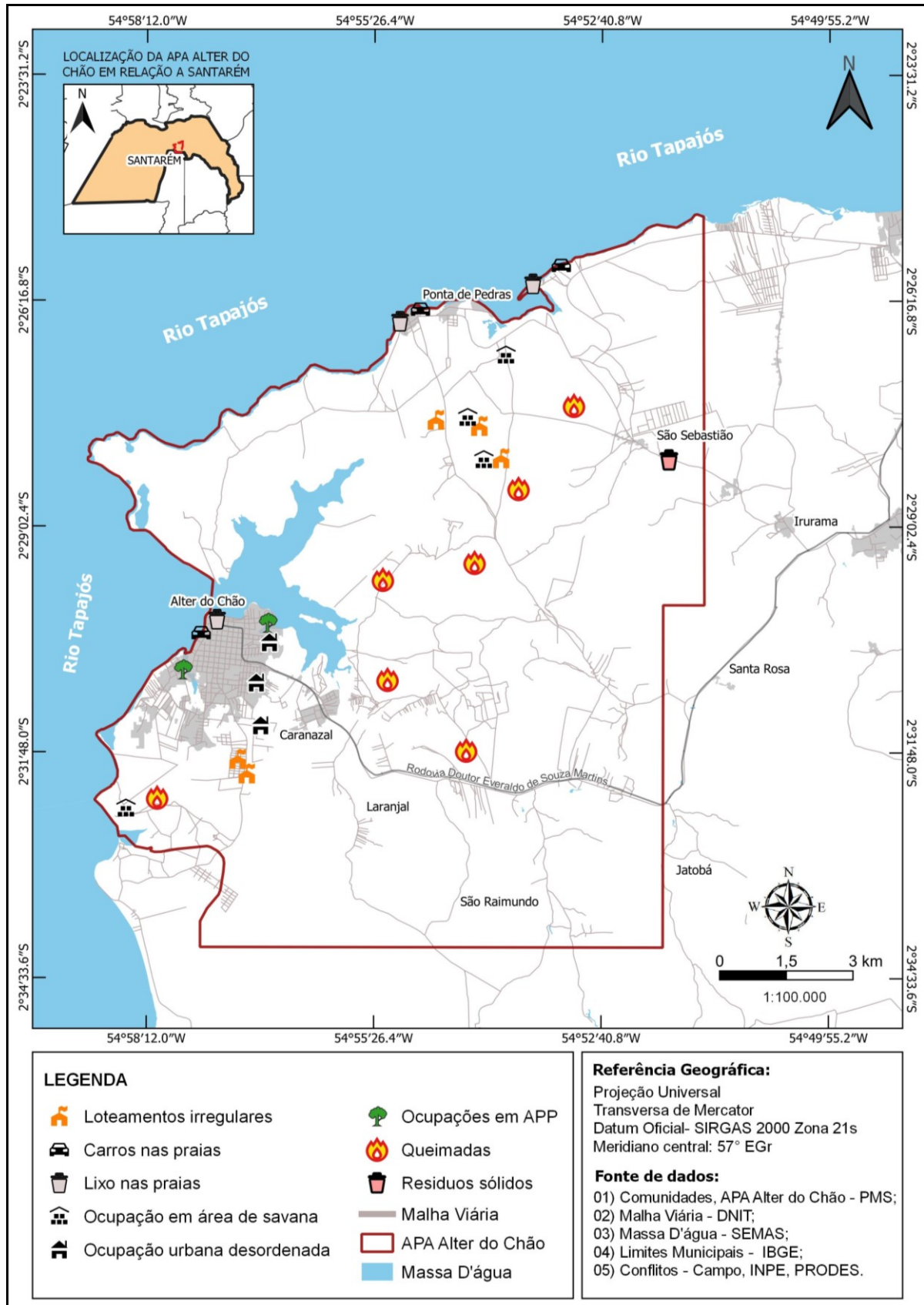
As formas de tratamento desses conflitos que foram levantadas durante a pesquisa mostram que apenas uma pequena parte possui tratamento preventivo como o uso de placas de advertência no caso dos conflitos: “Veículos trafegando na praia o que é proibido por lei na APA” e “Lixo abandonados por turistas e moradores locais nas praias e igarapés”. No entanto para os demais geralmente o tratamento é punitivo.

Ao se questionar os atores sobre: “Existe algum tipo de fiscalização para coibir eventuais abusos nas ações antrópicas realizadas na APA?”.

Existe a fiscalização ambiental Municipal, que precisa atender as diversas áreas no Município (área urbana, planalto e rios), que por sinal apresenta muitas demandas, por conta disso não conseguem atender denúncias de forma imediata e ainda precisam filtrar as denúncias e atendem as que apresentam maior risco ou impacto ambiental. (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Na sequência se questiona: “Essas fiscalizações são preventivas ou punitivas?” e para praticamente todas as respostas são punitivas.

Figura 18– Mapa dos principais conflitos socioambientais na APA Alter do Chão



Fonte: Sede Comunidades, APA Alter do Chão (PMS, 2022); Malha viária (DNIT, 2022); Massa d'água (SEMAS, 2022); Limites Municipais (IBGE, 2022); Conflitos (CAMPO; INPE; PRODES, 2022).
 Elaboração: Autor, 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conflitos socioambientais existiam na APA Alter do Chão mesmo antes de sua criação. Contudo, ficou claro durante essa pesquisa que esses conflitos estão se agravando, por conta da falta de gestão desse território por quem de direito. Existem classes de conflitos distintas: conflitos de uso e ocupação do solo; conflitos de interesses em alguns campos como: os econômicos e políticos; conflitos sociais e conflitos ambientais.

Esses conflitos encontrados atualmente na APA Alter do Chão, estão espacializados por toda sua extensão. Alguns mais concentrados nas diversas praias pertencentes a APA, mas especificamente nas praias de Alter do Chão e Ponta de Pedras, por serem as duas mais visitadas por turistas, principalmente durante o verão amazônico. Por outro lado, na parte central da APA, estão concentrados os conflitos relacionados à grilagem, invasões de terras, desmatamento e queimadas, principalmente na região de savana.

O turismo desenfreado na área da APA Alter do Chão, principalmente nas praias, gera vários conflitos: disputa entre embarcações e banhistas nas praias; acúmulo de lixo em alguns pontos; falta de estrutura, banheiros por exemplo, para um público tão grande. Essa problemática da falta de gestão adequada, que gera os conflitos no turismo, também gera nas demais classes.

As ocupações em áreas de preservação permanentes, acaba poluindo os rios, os igarapés e as nascentes. Essa ocupação prejudica também a manutenção de espécies de animais e vegetais nesses ambientes. Existem também outras ocupações desordenadas em áreas urbanas, essas acabam gerando, dentre outros problemas, a poluição do solo e do lençol freático.

Ficou patente a vulnerabilidade da savana que compõe boa parte da APA Alter do Chão, seja pelos efeitos naturais de queimadas, mas principalmente pelos efeitos predatórios do homem através de várias agressões ao meio ambiente: desmatamentos, queimadas, loteamentos ilegais, poluição por lixo, degradação de igarapés e praias, enfim uma série de abusos que geram diversos conflitos que afetam toda a comunidade pertencente a APA.

Também foram bem comuns as reclamações por parte das lideranças sobre o descaso do poder público na oferta de ações governamentais para conscientização da população local em relação ao uso consciente e sustentável dos recursos

naturais. Somada a essa ausência de ações governamentais está a questão da sobreposição do PAE Eixo Forte, APA Alter do Chão e Território Indígena Borari, que acaba gerando várias polêmicas na hora de fiscalizar e punir os agressores do meio ambiente na área da APA.

A ausência do plano de manejo acaba colocando em dúvida a responsabilidade do poder de polícia administrativa, da atuação da equipe de fiscalização do Município, SEMMA principalmente, o que por sua vez deixa alguns processos de licenciamento mais lentos devido a necessidade da manifestação do conselho gestor, o que seria desnecessário se isso estivesse autorizado pelo plano de manejo (ATOR 2, entrevista concedida em 11/10/2022).

Não dá mais para se ter essas questões duvidosas sobre a responsabilidade administrativa dessa grande área de conservação. Embora ocorra uma comercialização às claras de lotes clandestinos no assentamento PAE Eixo Forte, não há fiscalização por parte do governo federal para coibir tal ocorrido. Na maioria dos casos o que existe é apenas uma declaração de propriedade do CAR (Figura 17), o que só pode indicar três fatores: a ausência de regularização na ocupação da APA de Alter do Chão; os conflitos por territórios entre comunidades tradicionais e especuladores de terras; e a morosidade do órgão gestor.

A necessidade de uma solução para a sobreposição das áreas: APA Alter do Chão, PAE Eixo Forte e Terra Indígena Borari e a elaboração do plano de manejo da APA, pois apenas assim diminuirá os conflitos em torno dessas sobreposições. Observou-se durante as entrevistas e respostas dos questionários, um aumento dos conflitos socioambientais na área da APA desde sua criação, muito em decorrência: desconhecimento da natureza jurídica e atribuições de uma APA; falta de ações do poder público; turismo sem base sustentável; fiscalização precária e apenas punitivas; falta do plano de manejo; etc.

Quando questionados sobre os conflitos estarem relacionados com essa falta de conhecimento de natureza jurídica, 83,3% dos questionados responderam que sim. O mesmo percentual alto surgiu ao ser questionado: existem políticas públicas para coibir, diminuir ou solucionar estes conflitos, 66,7% dos questionados responderam não.

Ficou bem claro no decorrer da pesquisa, que a maioria dos moradores das áreas conflituosas não tinha nenhum conhecimento sobre georreferenciamento, como por exemplo: capturar uma coordenada geográfica fazendo uso de um celular.

Este procedimento ajuda muito na hora de fazer uma denúncia de algum provável crime ambiental. Como sugestão desses mesmos moradores, uma política dos órgãos responsáveis pela administração da APA poderia sanar esse problema dentre outros.

O uso de técnicas de georreferenciamento, como forma de espacializar os conflitos socioambientais na APA Alter do Chão, mostrou-se eficaz durante o trabalho de pesquisa. Alguns órgãos de fiscalização, como a SEMMA do município de Santarém, já fazem uso dessas técnicas. No entanto, o que está faltando é um melhor esclarecimento do uso de algumas dessas técnicas e ferramentas para as lideranças das comunidades dentro da APA. Dessa forma, as denúncias chegariam de forma mais bem localizadas, georreferenciadas, agilizando o combate a problemática desses conflitos recorrentes.

Ao final após mapeamento, classificação e a análise dos conflitos socioambientais em relação aos impactos antrópicos e naturais, tendo gerado um quadro e um mapa dos principais conflitos socioambientais da APA Alter do Chão, espera-se que o objetivo geral e os específicos da pesquisa tenham sido alcançados. Desta forma, ao final, espera-se que essa pesquisa contribua com as comunidades envolvidas, para um melhor entendimento em relação ao georreferenciamento desses conflitos, e que contribua também para que os órgãos públicos possam conhecer melhor essa problemática abordada.

Ressalta-se ainda a necessidade de futuras pesquisas que venham a analisar a evolução dos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão. O trabalho dos órgãos governamentais e dos comunitários para solucionar e/ou mitigar esses conflitos de forma a tornar a APA uma área mais pacífica e ordenada. Assim sua verdadeira vocação turística e biológica poderá ser melhor aproveitada por toda a população que a ela pertença ou visite.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. Apresentação. As práticas espaciais e o campo dos conflitos ambientais. In: _____ (Org.). **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará/FASE, 2004b.

ALBERNAZ, Ana Luiza K. M. **Zoneamento da região de Alter do Chão, Pará: um exercício de planejamento para uma Unidade de Conservação de Uso Direto**. 2001. 130f. Tese (Doutorado em Ciências Biológicas) – Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia, Universidade do Amazonas, Manaus.

AMAZÔNIA REAL. **Alter do Chão under threat**. Disponível em: <https://amazoniareal.com.br/alter-ameacada/>. Acesso em: 07 nov. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jun. 2021.

BRASIL. 2000. **Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza– SNUC**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm. Acesso em: 02 jun. 2021.

CÂMARA, Gilberto; MONTEIRO, Antônio Miguel; MEDEIROS, José Simeão (ed). **Introdução à Ciência da Geoinformação**. São José dos Campos, INPE, 2004.

CARVALHO, W. D., & MUSTIN, K. 2017. **The highly threatened and little known Amazonian savannahs**. *Nature Ecology & Evolution*, 1, 0100. DOI: <https://doi.org/10.1038/s41559-017-0100>.

DRUMMOND, J. A. Conceitos básicos para a análise de situações de conflito em torno de recursos naturais. In: BURSZTYN, M. (Org.). **A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais**. Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2001. p. 65-77.

FRÓIS, Raul de Paula da Silva. **Estrutura da assembleia de peixes em igarapés de pequena ordem de fragmentos florestais em uma matriz de savana, Amazônia oriental**. Santarém: UFOPA, 2019.

FUNAI. **Terras Indígenas**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>. Acesso em: 10 out. 2021.

HAESBAERT, Rogério. Da desterritorialização à multiterritorialidade. In: **Boletim Gaúcho de Geografia**, 29: 11-24, jan., 2001.

HAESBAERT, Rogério. **Território e multiterritorialidade: um debate**. *GEOgraphia*, ano IX, n. 17, pg. 19-46, 2007.

KINTISCH, Eli. **Improved Monitoring of Rainforests Helps Pierce Haze of Deforestation.** SCIENCE VOL 316, 27 APRIL 2007. Recuperado de www.sciencemag.org. Published by AAAS.

LITTLE, P. E. **Ecologia política como etnografia: um guia teórico e metodológico.** Horizontes antropológicos, Porto Alegre, RS, ano 12, n. 25, p. 85-103, jan./jun. 2006.

LITTLE, P. E. Os conflitos socioambientais: um campo de estudo e ação política. In: BURSZTYN, M. (org.). **A difícil sustentabilidade: política energética e conflitos ambientais.** Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2001. p. 57-64.

MADURO, Rossini Pereira. **O processo de afirmação da identidade étnica dos Borari de Alter do Chão – PA.** Manaus: UEA, 2018.

MAXIMIANO, L. A. **Considerações sobre o conceito de paisagem.** Revista RA'E GA, Curitiba, PR, n. 8, p. 83-91, 2004.

MEDEIROS, R. **Evolução das Tipologias e Categorias de Áreas Protegidas no Brasil.** ANPPAS - Ambiente & Sociedade – Vol. IX nº. 1 jan./jun. 2006.

MELAZZO, Everaldo Santos. **Problematizando o conceito de políticas públicas: desafios à análise e à prática do planejamento e da gestão.** Tópos, v. 4, n. 2, p. 9 - 32, 2010.

MELLO-THÉRY, Neli Aparecida de. **Políticas territoriais na Amazônia.** São Paulo: Annablume, 2006.

MELLO-THÉRY, Neli Aparecida de. **Território e Gestão Ambiental na Amazônia: Terras públicas e os dilemas do Estado.** São Paulo: Annablume, 2011.

MORAES, Marília Brito Rodrigues de. **Implementação das Áreas de Proteção Ambiental Federais no Brasil: O enfoque da Gestão,** v.1, São Paulo, 2011.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Os Conflitos na Sociedade Moderna: uma Introdução Conceitual. In: BURSZTYN, Marcel. (Org.). **A Difícil Sustentabilidade: Política energética e conflitos ambientais.** Rio Comprido, RJ: Garamond, 2001.

PALMIERI, Roberto; VERÍSSIMO, Adalberto. **Conselhos de Unidades de Conservação: guia sobre sua criação e seu funcionamento.** Piracicaba: Imaflora, SP; Belém: Imazon, PA, 2009. 95p.

PLATIAU, A. F. B. et al. Uma crise anunciada. In: THEODORO, S. H. (Org.) **Mediação de conflitos socioambientais.** Rio de Janeiro, RJ: Garamond, 2005. p. 68-71.

RAFFESTIN, C. A produção das estruturas territoriais e sua representação. In: SAQUET, M. A. et al. **Território e territorialidade: teorias, processos e conflitos.** 2 ed. Rio de Janeiro, RJ: Consequência Editora, 2015.

RENTE, A. S. G. **Áreas de proteção ambiental como inspiração para o desenvolvimento sustentável com liberdade: o caso da criação da APA – Alter do Chão/PA.** UFRRJ, 2006.

SANTARÉM. **Lei Nº. 17.771/2003** – PMS, 20 de julho de 2003.

SANTARÉM. **Decreto Nº. 072/2011** – SEMAD, 25 de abril de 2011.

SANTOS, M. **A natureza do espaço – Técnica e tempo.** Razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.

SAQUET, Marcos Aurelio. Por uma abordagem territorial. In: SAQUET, M. A. et al. **Território e territorialidade: teorias, processos e conflitos.** 2 ed. Rio de Janeiro, RJ: Consequência Editora, 2015.

SCHNEIDER, E. M., FUJII, R. A. X., & CORAZZA, M. J. (2017). **Pesquisas quali-quantitativas: contribuições para a pesquisa em ensino de ciências.** Revista Pesquisa Qualitativa, 5(9), 569–584. Recuperado de <https://editora.sepq.org.br/rpq/article/view/157>

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos.** 2. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, M.J., SATO, M.T., 2012. **Territórios em Tensão: O Mapeamento dos conflitos socioambientais do Estado de Mato Grosso – Brasil.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/PDRKrDq6HtT4CjbchbBNngh/?lang=pt>. Acesso em: 20 out. 2022.

SILVA, M.S.F.; & SOUZA, R.M. (2009). **Unidades de Conservação como estratégia de gestão territorial dos recursos naturais.** Terr@Plural, 3(2):241-259.

SOUZA, Marcelo Lopes. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial.** 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

SOUZA, Marcelo Lopes. “Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos.** São Paulo: Expressão Popular, 2009.

UFOPA. **Guia para a elaboração e apresentação da produção acadêmica da Ufopa** / organizado por Creuza Andréa Trindade dos Santos e Mayco Ferreira Chaves – 2. ed., rev. e atual. – Santarém: UFOPA, 2019.

APÊNDICES

APÊNDICE A – MODELO DO QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO A SER APLICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE



TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: APA ALTER DO CHÃO: GEORREFERENCIANDO OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

MESTRANDO: Assunção Magalhães Cardoso

Orientador: Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida

Coorientador: Prof. Dr. João Roberto Pinto Feitosa

1. Identificação:

Ator nº _____ Sexo: M () F () Idade: _____

Naturalidade: _____ Tempo de residência: _____

Comunidade: _____

Data aplicação: _____

2. Compreender a dinâmica dos conflitos socioambientais ocorrentes na APA Alter do Chão, Santarém/PA.

a) Você conhece a APA de Alter do Chão?

Sim () Não ()

b) Poderia descrever alguns recursos naturais que existem nela.

c) Há quanto tempo você a conhece? _____

d) Quais os principais recursos naturais que estão sendo afetados pelas ações do homem nesse ambiente?

e) O que a APA de Alter do Chão representa para você?

3. Ponderar o conhecimento que os atores dos conflitos possuem acerca da natureza e finalidades jurídicas da APA.

a) Você sabe o que significa uma APA?

Sim () Não ()

b) Você sabe que uma lei criou a APA de Alter do Chão?

Sim () Não ()

c) Você acredita que exista alguma relação entre os conflitos e o desconhecimento acerca do que seja e da finalidade jurídica da APA?

Sim () Não ()

d) São realizadas ações sustentáveis na APA? Quais?

Sim () Não ()

e) Qual a frequência dessas ações:

Semana () Mês () Ano ()

e por quem são realizadas?

4. Analisar, classificar e elaborar um mapa de conflitos socioambientais da APA Alter do Chão.

a) Existem conflitos socioambientais na APA de Alter do Chão?

Sim () Não ()

b) Quais tipos de conflitos?

c) Onde eles estão ocorrendo (Praia, Igarapés, Savana, Área urbana, outros)?

d) Quais atores (Comunitários, visitantes, empresas, outros) estão envolvidos nessas disputas?

e) O que está em disputa por esses atores (Comunitários, visitantes, empresas, outros) envolvidos?

f) Como você avalia as ações do homem na APA Alter do Chão?

g) Existem políticas públicas para coibir, diminuir ou solucionar estes conflitos?

Sim () Não ()

h) As políticas públicas implementadas na APA influenciaram ou contribuíram para a origem desses conflitos?

Sim () Não ()

**APÊNDICE B – MODELO DO ROTEIRO DE ENTREVISTA A SER APLICADO
(POR MEIO DE GRAVAÇÃO)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE**



TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: APA ALTER DO CHÃO: GEORREFERENCIANDO OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

MESTRANDO: Assunção Magalhães Cardoso

Orientador: Prof. Dr. Rodolfo Maduro Almeida

Coorientador: Prof. Dr. João Roberto Pinto Feitosa

1. Identificação:

Ator nº _____ Sexo: M () F () Idade: _____

Naturalidade: _____ Tempo de residência: _____

Comunidade: _____

Data aplicação: _____

2. Entender a dinâmica dos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão, Santarém/PA.

a) O que você entende por Unidade de Conservação?

b) Você sabe o que significa uma APA?

c) Como você avalia o uso feito pelo homem dos recursos naturais na APA Alter do Chão?

d) A intervenção humana nessa Área de Proteção Ambiental tem causado conflitos socioambientais?

e) A seu ver os governantes (municipais, estaduais ou federais) agem para prevenir e solucionar os conflitos?

f) Quais políticas públicas eles têm promovido para saná-los?

g) Um dos objetivos da APA é permitir o uso sustentável de seus recursos naturais. Como você avalia o ritmo das ações do homem nesta área?

h) Esses conflitos socioambientais têm alguma relação com as políticas públicas implementadas na área, sejam elas antigas ou recentes? Quais?

3. Ponderar o conhecimento que os atores dos conflitos possuem acerca da natureza e finalidades jurídicas da UC e da APA Alter do Chão.

a) Você tem conhecimento do que seja o SNUC e a UC? Sabe para que servem?

b) No seu entendimento as áreas que englobam a APA Alter do Chão podem ser classificadas como Unidades de Proteção Integral ou como Unidades de Uso Sustentável? Explique.

c) Você acredita que, se a legislação ambiental vigente nessa área fosse observada fielmente, esses conflitos socioambientais existiriam? Explique.

d) Existe algum tipo de fiscalização para coibir eventuais abusos nas ações antrópicas realizadas na APA?

e) Em que período essas fiscalizações acontecem?

f) Elas são preventivas ou punitivas?

g) Quais os principais locais de atuação dos órgãos de fiscalização?

4. Analisar, classificar e elaborar um mapa de conflitos socioambientais da APA Alter do Chão.

a) Você é conhecedor ou já presenciou algum tipo de conflito na APA Alter do Chão?

b) Quais conflitos socioambientais já ocorreram ou ainda ocorrem nessa área?

c) Quais os atores (Comunitários, visitantes, empresas, outros) estão nesta disputa?

d) O que eles disputam?

e) Você é capaz de apontar os locais onde esses conflitos ocorrem?

f) Há quanto tempo eles ocorrem?

g) Alguma medida foi tomada para solucionar ou diminuir esses conflitos?

h) Existe alguma política pública para conscientizar a população local acerca desses conflitos?

ANEXOS**ANEXO A - TERMOS DE COMPROMISSO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE**



TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: APA ALTER DO CHÃO: GEORREFERENCIANDO OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

MESTRANDO: Assunção Magalhães Cardoso

ORIENTADOR: Profº. Dr. Rodolfo Maduro Almeida

COORIENTADOR: Prof. Dr. João Roberto Pinto Feitosa

Anexo 1 - Termos de compromisso

Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados unicamente para os fins previstos no protocolo de pesquisa intitulado “APA Alter do Chão: georreferenciando os conflitos socioambientais”.

Santarém, 06 de julho de 2022

Assinatura manuscrita de Assunção M. Cardoso.

Assunção Magalhães Cardoso
(Pesquisador)

**ANEXO B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TECLE)
(PARA MAIORES DE 18 ANOS OU EMANCIPADOS – RESOLUÇÃO Nº 466/12
CNS)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
SOCIEDADE**



TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: APA ALTER DO CHÃO: GEORREFERENCIANDO OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

MESTRANDO: Assunção Magalhães Cardoso

ORIENTADOR: Profº. Dr. Rodolfo Maduro Almeida

COORIENTADOR: Prof. Dr. João Roberto Pinto Feitosa

**Anexo 2 - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TECLE)
(para maiores de 18 anos ou emancipados – Resolução Nº 466/12 CNS)**

Convidamos o (a) Sr. (a) para participar como voluntário (a) da pesquisa APA Alter do Chão: georreferenciando os conflitos socioambientais, que está sob a responsabilidade do (a) pesquisador (a) Assunção Magalhães Cardoso, matrícula 2020101523, estudante do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, da Universidade Federal do Oeste do Pará, e está sob a orientação de: Profº. Dr. Rodolfo Maduro Almeida, Telefone para contato: (93) 99102-1789 e-mail: rodolfo.almeida@ufopa.edu.br.

Este Termo de Consentimento pode conter alguns tópicos que o/a senhor/a não entenda. Caso haja alguma dúvida, pergunte à pessoa a quem está lhe entrevistando, para que o/a senhor/a esteja bem esclarecido (a) sobre tudo que está respondendo. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, caso aceite em fazer parte do estudo, rubrique as folhas e assine ao final deste

documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa o (a) Sr. (a) não será penalizado (a) de forma alguma. Também garantimos que o (a) Senhor (a) tem o direito de retirar o consentimento da sua participação em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer penalidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Esta pesquisa tem como objetivo analisar conflitos socioambientais na Área de Proteção Ambiental Alter do Chão em Santarém/PA. Assim para o seu desenvolvimento é necessário um levantamento de informações socioambientais relacionadas às práticas diárias na vida dos sujeitos envolvidos. Desse modo, convido-o(a) a participar voluntariamente desta pesquisa através da resposta dos questionários e/ou das entrevistas semiestruturadas.

Em relação aos mecanismos adotados para a anonimização dos dados, adotaremos o termo “ator 1, 2, etc” para as pessoas que responderem aos questionários, e “ator a, b, c, etc” para as pessoas entrevistadas. Além disso, é garantido aos participantes o direito de desistir de sua participação e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa.

O participante terá todos os esclarecimentos até se sentir confortável com o diálogo, e que por sua identidade estar protegida, não haverá nenhum tipo de dano. Talvez exista algum tipo de desconforto por causa do desconhecimento do pesquisador, mas isso tudo será amenizado com a devida apresentação pessoal e explicação da pesquisa. No mais, não haverá riscos para o participante.

Os resultados podem gerar benefícios diretos para a comunidade se o poder público se apossar da dissertação com vistas a melhoria das condições socioambientais da área em estudo. Além disso, os resultados poderão possibilitar os seguintes benefícios: aprendizado de uma cultura de convivência harmônica com diferentes pessoas e com o meio ambiente; compreender a existência ou não, bem como a dinâmica dos conflitos socioambientais na sua comunidade; buscar políticas públicas que possibilitem a reflexão e ação frente a solução pacífica dos conflitos existentes.

As informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação do

s voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa (gravações, entrevistas, fotos, filmagens, etc), ficarão armazenados em (pastas de arquivo no computador pessoal do pesquisador), sob a responsabilidade do pesquisador, no endereço Rua Quixadá, 287, Bairro da Esperança, Santarém, PA, pelo período de 5 anos.

O (a) senhor (a) não pagará nada para participar desta pesquisa. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidos pelos pesquisadores (ressarcimento de transporte e alimentação). Fica também garantida indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extrajudicial.

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar o Comitê de Ética da UFOPA no endereço: Rua Vera Paz s/n - Prédio da Reitoria, Sala nº 03, Bairro Salé, Santarém – PA, CEP: 68.040-255, Telefone: (93)2101-4924, E-mail: cep@ufopa.edu.br.

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, que deve existir nas instituições que realizam pesquisas envolvendo seres humanos no Brasil, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos. O CEP é responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos de todas as pesquisas envolvendo seres humanos.



Assunção Magalhães Cardoso
(Pesquisador)

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIO (A)

Eu, _____, CPF _____, abaixo assinado, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com o pesquisador responsável, concordo em participar do estudo “APA Alter do Chão: georreferenciando os conflitos socioambientais” em Santarém/PA, como voluntário (a). Fui devidamente informado(a) e esclarecido (a) pelo(a) pesquisador (a) sobre a

pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade (ou interrupção de meu acompanhamento/ assistência/tratamento).

_____, aos ____ de _____ de _____

Assinatura do participante: _____

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite do voluntário em participar. (02 testemunhas não ligadas à equipe de pesquisadores):

NOME:	NOME:
ASSINATURA:	ASSINATURA:

ANEXO C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXISTÊNCIA DE INFRAEDTRUTURA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SOCIEDADE



TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: APA ALTER DO CHÃO:
GEORREFERENCIANDO OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS

MESTRANDO: Assunção Magalhães Cardoso

ORIENTADOR: Prof^o. Dr. Rodolfo Maduro Almeida

COORIENTADOR: Prof. Dr. João Roberto Pinto Feitosa

Anexo 3 - Termo de autorização e existência de infraestrutura

Eu, Sebastião Pereira Costa,
Vice-FamCEE, situada na Santa Maria eixo Oeste,
em Santarém/PA, autorizo a realização do projeto intitulado “APA Alter do Chão: georreferenciando os conflitos socioambientais” pelos pesquisadores Assunção Magalhães Cardoso, Rodolfo Maduro Almeida e João Roberto Pinto Feitosa, que envolverá, enquanto objetivo geral, analisar conflitos socioambientais ali existentes. Nesse sentido, os objetivos específicos do supradito são: entender a dinâmica dos conflitos socioambientais na APA Alter do Chão; analisar, classificar e elaborar um mapa dos conflitos socioambientais existentes na mesma; e ponderar o conhecimento que os atores dos conflitos possuem acerca da natureza e finalidades jurídicas da UC e da APA em destaque. O método hipotético-dedutivo foi o adotado para escopo do trabalho, conforme a metodologia de diagnóstico dos conflitos socioambientais, proposta pela categorização literário-analítica dos conflitos socioambientais de Paul Little (2001), numa abordagem quali-quantitativa. Em relação aos procedimentos metodológicos, os mesmos se deram em três etapas, quais sejam: fundamentação teórica; coleta de dados; e análise dos dados. Na fundamentação teórica realizou-se consistente pesquisa bibliográfica para embasamento do estudo. Posteriormente foram coletados dados, por meio de

visitas in loco, da fotografia georreferenciada (através do aplicativo Timestamp Câmera), de imagens de satélite (Landsat, Sentinel-2 e PLANET) e de entrevistas e questionários semiestruturados aplicados aos principais atores envolvidos nos conflitos. Por fim, realizou-se a análise dos dados, e a elaboração de um mapa de conflitos socioambientais, por meio do programa QGis 2.20. Contudo, o mesmo será iniciado após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Oeste do Pará (CEP/UFOPA).

Estamos cientes de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes da pesquisa, dispondo de infraestrutura necessária para desenvolvê-la em conformidade às diretrizes e normas éticas. Ademais, ratifico que não haverá quaisquer implicações negativas aos representantes das comunidades e associações locais que não desejarem ou desistirem de participar do projeto.

Declaro, outrossim, na condição de representante desta Instituição, conhecer e cumprir as orientações e determinações fixadas nas Resoluções nº 466, de 12 de dezembro de 2012, e 510, de 07 de abril de 2016, e Norma Operacional nº 001/2013, pelo CNS.

Local, Santarém 06 de outubro de 2022.

Sebastião Pereira Costa
Liderança
VICE-PRESIDENTE
FAMICEEF

**ANEXO D - TERMO DE DOAÇÃO DA ÁREA EM ALTER DO CHÃO PARA A
PREFEITURA DE SANTARÉM**

LEI Nº 2.628 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 1927

Concede às Villas de Alter do Chão, Boim e Curuay, no município de Santarém, para aumento do patrimônio desse município, meia legua de terras devolutas de frente sobre uma dita de fundos, respeitadas as propriedades particulares e as posses legalmente estabelecidas.

O Congresso Legislativo do Estado do Pará decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. único - Fica concedida às villas de Alter do Chão, Boim e Curuay, no município de Santarém, meia legua de terras devolutas de frente, sobre uma dita de fundos, para aumento do patrimônio daquele município, a comear dos lugares que o intendente julgar conveniente, respeitadas as propriedades particulares e as posses legalmente estabelecidas; revogadas as disposições em contrário.

O Secretario Geral do Estado assim a faça executar.
Palacio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1927.

(aa) DIONYSIO BENTES
Deodoro Mendonça.



ANEXO E – DECRETO Nº. 072/2011 – SEMAD, 25 DE ABRIL DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DA PREFEITA
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290.
Santarém-Pará.

DECRETO Nº. 072/2011 – SEMAD, 25 DE ABRIL DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E AS
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR
DA APA – ALTER DO CHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora **MARIA DO CARMO MARTINS LIMA**, Prefeita do Município de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município de Santarém, e,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Considerando o artigo 15, "caput", da Lei 9.985/2000, que define as Áreas de Proteção Ambiental - APAs, como unidades de conservação dotadas de atributos bióticos, abióticos, estéticos, ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem estar das populações, destinadas a proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

Considerando, ainda, que o § 5º do artigo 15, da Lei 9.985/2000, dispõe que as Áreas de Proteção Ambiental – APAs devem dispor de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração, a ser constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente;

Considerando, o artigo 2º da Lei Municipal nº 17.771/2003, que estabelece a Criação de Conselho Gestor da APA – Alter do Chão;

Considerando, por fim, o que estabelece o parágrafo Único do artigo 2º, da Lei 17.771/2003, acerca de regulamentar a composição e atribuições do Conselho Gestor da APA – Alter do Chão.

DECRETA

Artigo 1º - A criação, composição e atribuições do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Alter do chão;

Artigo 2º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – Alter do Chão tem caráter consultivo e deliberativo, bem como o objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado da área, além de implementar as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de proteção do meio ambiente, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação articuladas com as políticas sociais, econômicas e culturais.

Artigo 3º - O Conselho Gestor de Área de Proteção Ambiental – Alter do Chão, terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 dias, contados a partir da data de sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, população residente e iniciativa privada, para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes na APA;

V - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação;

VI - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental na respectiva unidade;

Artigo 4º - O Conselho Gestor de Área de Proteção Ambiental – Alter do Chão, será composto por representantes:

I - Do governo municipal;

II –De entidades publicas federais e estaduais;

III –Da sociedade civil organizada;

IV – Das comunidades abrangidas pela APA.

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, renovável por igual período, não sendo remunerado, mas considerado de relevante interesse público.

Artigo 6º - O funcionamento, estrutura, procedimentos e demais atividades do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental, serão estabelecidos por seu regimento interno.

Artigo 7º - O Secretário Municipal de Meio Ambiente editará normas administrativas complementares ao presente Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santarém, 25 de Abril de 2011.

MARIA DO CARMO MARTINS LIMA
Prefeita Municipal De Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e cinco de abril do ano de dois mil e onze.

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Secretário Municipal De Administração